



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 225.2022.SPAT.0799215.2022.006688**

A Sua Excelência, o Senhor

Doutor **Géber Mafra Rocha**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Formação de Registro de Preços para possível aquisição de mobiliário em geral.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimento Vossa Excelência com o presente, e em obediência ao Despacho Nº 297.2022.03AJ-SUBADM.0798422.2021.021411, que determina que seja refeita a disputa por intermédio de novo certame, para ampla concorrência, para os **ITENS (armário de cozinha), (mesa quadrada para copa com 4 cadeiras) e (fragmentadora de papel)**, do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, pois os dois primeiros restaram desertos e o último, fracassado.

Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT. 0799217.2022.006688, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis.

Respeitosamente,

**Leandro Tavares Bezerra**  
Chefe do Setor de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 08/04/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0799215** e o código CRC **0F8A807F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

**1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. O registro de preços dos eletrodomésticos e fragmentadora, visam assegurar às Unidades Administrativas, às Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Termo compreende a compra de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, conforme descrição, por item, abaixo:

**MÓVEIS DE COPA/COZINHA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>QTD</b>
	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO:</b></p> <p>Composto de Duas portas e duas gavetas, tampo em aglomerado de madeira revestido em fórmica lisa padrão granito em cor escura, corpo interno com duas prateleiras, pés em polipropileno. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Medidas aproximadas: (L) 800 x (H) 870 x (P) 500 mm. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de</p>	

01	<p>tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, cor branca <math>\geq \mu 60</math>, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p> <p>Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 800mm x 870mm x 500mm</p> <p>Cor: Branca</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>	5
02	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO:</b></p> <p>DIMENSÕES: (L) 1200 x (H) 550 x (P) 320 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e portas: Em chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, cor branca <math>\geq \mu 60</math>, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p> <p>Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 550mm x 320mm</p> <p>Cor: Branca</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>	5

03	<p><b>MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS</b></p> <p><b>MESA:</b></p> <p>Composta por</p> <p>1) 1 tampo superior - confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 15 mm de espessura, na cor branca; e bordas em PVC ou similar. Dimensões: mínima de 700mm em ambos os lados.</p> <p>2) Estrutura de sustentação: em aço cromado com 4 pés palito e que atenda à altura de no mínimo de 740 mm.</p> <p>3) Elementos de fixação por meio de parafusos, possibilitando a 5 desmontagem sem danificar a madeira.</p> <p><b>CADEIRAS</b></p> <p>Estrutura e encosto em aço cromado. Altura até o assento de no mínimo 460 mm. Altura até o fim do encosto de no mínimo 800 mm. Largura de no mínimo 380 mm. Profundidade de no mínimo 440mm.</p> <p>Assento em MDF de no mínimo 15mm de espessura + espuma com densidade de no mínimo 18mm.</p> <p>Revestimento em tecido, napa ou couro ecológico na cor branca;</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>	5
----	--	---

## FRAGMENTADORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
04	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatório nível mínimo de segurança P-5;</li> <li>• Fragmentação máxima em partículas tipo confetti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399);</li> <li>• Engrenagens metálicas;</li> <li>• Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio;</li> <li>• Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético;</li> <li>• Com capacidade de fragmentar clipes e grampos;</li> <li>• Sensor automático de presença de papel;</li> <li>• Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel;</li> <li>• Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso;</li> </ul>	10



- Baixo nível de ruído: 58 DB/A;
- Voltagem: 110V;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.1. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.2 Os equipamentos que vierem a ser adquiridos deverão contar com **garantia total do fabricante, por um período mínimo de 12 (DOZE) MESES para as fragmentadoras e de 60 (SESSENTA) MESES para os móveis de copa/cozinha**, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

2.3 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

2.4 Todos os itens deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.4.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.5 Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

### **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

3.1 O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM** pelo telefone (92) 3655-0767/766, no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

3.3 A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, **em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.**

#### **4. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de **garantia do fabricante, ou seja, prazo mínimo de 12 (DOZE) MESES para as fragmentadoras e de 60 (SESSENTA) MESES para os móveis de copa/cozinha**, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos..

4.2 A assistência técnica deverá ser garantida pela FORNECEDORA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica;

4.3. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela ADQUIRENTE, no PERÍODO DE GARANTIA será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação;

4.4. O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da ADQUIRENTE, será de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela FORNECEDOR;

4.5. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da FORNECEDORA, será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de sua remoção;

4.6. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo, a FORNECEDORA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores;

4.7. Os chamados técnicos serão realizados pelo setor competente da ADQUIRENTE, diretamente à FORNECEDORA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

4.8. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

4.9. A FORNECEDORA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos;

4.10 Na abertura do chamado, a FORNECEDORA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2 Atentar para que os equipamentos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e original.

5.3 Responsabilizar-se pelo transporte, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das **08h00min às 14h00min**, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

5.4 A entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material, pelo

telefone (92) 3655-0767/0766.

5.5 A contratada ficará obrigada, durante o período de **12 (DOZE) MESES para os as fragmentadoras e de 60 (SESSENTA) MESES para os móveis de copa/cozinha**, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos., a prestar os serviços de assistência técnica, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, nos prazos indicados nos itens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.6 Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

5.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.8 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.9 A fornecedora deverá aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a adquirente julgar necessários.

5.10 Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.11 Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

6.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos objeto desta aquisição;

6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.1.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

6.1.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

## **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho.

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.2.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

## **8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material, de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

### **DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

**Leandro Tavares Bezerra**



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 08/04/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0799217** e o código CRC **33F64233**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER Nº 28.2022.01AJ-SUBADM.0800493.2022.006688**

**Autos nº 2021.006688**

**Assunto:** Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 13 (0799217), observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de entrega e recebimento; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Parecer pela aprovação do Termo de Referência.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 225 (0799215), emanado do Setor de Patrimônio - SPAT, no bojo do qual encaminha "*o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis.*".

Na oportunidade, consigna que nova licitação para compra dos mencionados itens é necessária, sendo que o presente feito fora deflagrado em "*obediência ao Despacho Nº 297.2022.03AJ-SUBADM.0798422.2021.021411, que determina que seja refeita a disputa por intermédio de novo certame, para ampla concorrência, para os ITENS (armário de cozinha), (mesa quadrada para copa com 4 cadeiras) e (fragmentadora de papel), do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, pois os dois primeiros restaram desertos e o último, fracassado.*"

No Termo de Referência acima indicado consta como justificativa e finalidade da contratação o seguinte:

**1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. O registro de preços dos eletrodomésticos e fragmentadora, visam assegurar às Unidades Administrativas, às Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

**Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

**Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

**Art. 15.** *Omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido



REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende o "*Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.*"

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em [www.portaltcu.gov.br](http://www.portaltcu.gov.br)), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no *TERMO DE REFERÊNCIA N° 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688*, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de entrega e recebimento; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento.

Em tempo, registre-se que, a despeito da não inclusão de item referente à fiscalização e gerenciamento da contratação, a unidade de origem sugere que o presente procedimento licitatório possua Termo de Garantia e Assistência Técnica (há item específico no Termo de Referência), circunstância que, juntamente com as regras de fiscalização e gerenciamento que, por regra, constam no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços, é suficiente para suplantar a ausência apontada.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do *TERMO DE REFERÊNCIA N° 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688*.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus (AM), 11 de abril de 2022.

**CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA**

Assessora Jurídica  
Ato PGJ nº 337/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 13/04/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0800493** e o código CRC **5FDF7474**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 98.2022.01AJ-SUBADM.0800531.2022.006688**

Autos nº 2021.006688

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

---

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 225 (0799215), emanado do Setor de Patrimônio - SPAT, no bojo do qual encaminha "*o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis.*".

Na oportunidade, consigna que nova licitação para compra dos mencionados itens é necessária, sendo que o presente feito fora deflagrado em "*obediência ao Despacho Nº 297.2022.03AJ-SUBADM.0798422.2021.021411, que determina que seja refeita a disputa por intermédio de novo certame, para ampla concorrência, para os ITENS (armário de cozinha), (mesa quadrada para copa com 4 cadeiras) e (fragmentadora de papel), do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, pois os dois primeiros restaram desertos e o último, fracassado.*"

No Termo de Referência acima indicado consta como justificativa e finalidade da contratação o seguinte:

**1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. O registro de preços dos eletrodomésticos e fragmentadora, visam assegurar às Unidades Administrativas, às Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 37 (0741434).

Instada, a assessoria jurídica acostou o PARECER Nº 28.2022.01AJ-SUBADM.0800493.2022.006688, opinando favoravelmente pela aprovação do mencionado Termo de Referência, sem qualquer ressalva.

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o PARECER Nº 28.2022.01AJ-SUBADM.0800493.2022.006688 e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am), 11 de abril de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos

---



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/04/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0800531**

e o código CRC **A00C7569**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 228.2022.SCOMS.0804114.2022.006688**

Manaus, 19 de abril de 2022.

Ao Senhor  
**FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO**  
Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

**Assunto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI - para motociclista.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº **98.2022.01AJ-SUBADM** (0800531), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Nº 13.2022.SPAT (0799217).

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado na plataforma de preços públicos BANCO DE PREÇOS (0804078), conforme Mapa Demonstrativo de Preços 47/2022 (0804079), servindo de base para a elaboração do Quadro Resumo do Processo de Compra nº 108.2022 (0804081), com valor total de **R\$ 92.660,75 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração - SUBAM e após, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
**EDJANE DE PINHO OLIVEIRA**  
*Chefe do Setor de Compras e Serviços*



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 19/04/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0804114** e o código CRC **FF957B37**.

---



## Relatório de Cotação: 2022.006688 - Móveis Copa/Cozinha e Fragmentadoras

Pesquisa realizada entre 19/04/2022 09:39:27 e 19/04/2022 11:34:16

Relatório gerado no dia 19/04/2022 11:54:13 (IP: 179.48.98.128)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 8	5	R\$ 845,61 (un)	-	R\$ 845,61	R\$ 4.228,05	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA			NºPregão:552021 UASG:456578	07/12/2021	R\$ 868,33
2	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO			Dispensa de Licitação Nº 25/2021 UASG: 194026	01/12/2021	R\$ 699,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 783,67</b>	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE			31735	16/11/2021	R\$ 969,50
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 969,50</b>	
				<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 868,33</b>	<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 845,61</b>	

### Item 2: ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	5	R\$ 652,69 (un)	-	R\$ 652,69	R\$ 3.263,45	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Governo do Estado de Mato Grosso   ministério público do estado do mato grosso			NºPregão:82022 UASG:926625	04/02/2022	R\$ 583,75
2	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais			NºPregão:1792021 UASG:987885	11/11/2021	R\$ 581,00



Relatório gerado no dia 19/04/2022 11:54:13 (IP: 179.48.98.128)

Código Validação: owlCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%2fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1Pjz7Zulg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=owlCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1Pjz7Zulg%253d

3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	NºPregão:672021 UASG:982691	27/10/2021	R\$ 793,33
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 652,69</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 583,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 652,69

### Item 3: MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS?

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 6	5	R\$ 1.218,33 (un)	-	R\$ 1.218,33	R\$ 6.091,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Rio de Janeiro   Município de Nova Friburgo	NºPregão:1802021 UASG:985867	27/01/2022	R\$ 1.424,50
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE   Fundação Nacional de Saúde   Distrito Sanitário Especial Indígena - Medio Purus	NºPregão:32022 UASG:257028	25/01/2022	R\$ 1.272,50
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Roraima	NºPregão:242021 UASG:154080	07/12/2021	R\$ 958,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 1.218,33</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.272,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.218,33

### Item 4: FRAGMENTADORA DE PAPEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 21	10	R\$ 7.907,76 (un)	-	R\$ 7.907,76	R\$ 79.077,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO   Companhia de Engenharia de Tráfego - CET/PMSP	NºPregão:532021 UASG:925095	04/02/2022	R\$ 9.047,09
2	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO   Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística   Unidade Estadual do IBGE no Espírito Santo	NºPregão:72021 UASG:114619	17/01/2022	R\$ 6.503,00
3	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO   Procuradoria da Republica no Estado do Parana	NºPregão:132021 UASG:200053	15/12/2021	R\$ 8.173,19
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 7.907,76</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.173,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.907,76

Valor Global: R\$ 92.660,75

## Detalhamento dos Itens





## Item 1: ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO

Preço Estimado: R\$ 845,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 845,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 845,61

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Composto de Duas portas e duas gavetas, tampo em aglomerado de madeira revestido em fórmica lisa padrão granito em cor escura, corpo interno com duas prateleiras, pés em polipropileno. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Medidas aproximadas: (L) 800 x (H) 870 x (P) 500 mm. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; A BNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, cor branca = µ60, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 800mm x 870mm x 500mm Cor: Branca	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 868,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	<b>Data:</b> 07/12/2021 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição e instalação de ar condicionados, equipamentos permanentes, mobiliários planejados e equipamentos de som para a nova capela mortuária do Município de Boa Vista da Aparecida – PR..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Armário copa/cozinha - Armário Copa/Cozinha Material: Madeira Mdp , Tipo: Balcão , Acabamento Superficial: Envernizado , Quantidade Portas: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 0,70 M, Características Adicionais: Com 4 Gavetas, Sem Tampo ,	<b>Identificação:</b> NºPregão:552021 / UASG:456578
	<b>Lote/Item:</b> /10
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 08/12/2021 09:14
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CPNJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
73.334.476/0001-32 * VENCEDOR *	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 750,00
<b>Marca:</b> MIDEA <b>Fabricante:</b> MIDEA <b>Modelo:</b> MRAE22 <b>Descrição:</b> micro-ondas: forno micro-ondas 20 litros, branco, MIDEA MRAE22		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Dois Vizinhos <b>Endereço:</b> R PRUDENTE DE MORAIS, 855 <b>Nome de Contato:</b> ANA <b>Telefone:</b> (46) 3536-6378 <b>Email:</b> santolin.moveis@hotmail.com		
43.186.851/0001-83	ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI	R\$ 840,00
<b>Marca:</b> electrolux <b>Fabricante:</b> electrolux <b>Modelo:</b> meo-36 <b>Descrição:</b> Micro-ondas: forno micro-ondas 20 litros, branco.		
<b>Estado:</b> SC <b>Cidade:</b> Campo Erê <b>Endereço:</b> R MARANHÃO, 864 <b>Telefone:</b> (46) 9115-4197 <b>Email:</b> escispada@hotmail.com		
02.309.765/0001-33	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 875,00
<b>Marca:</b> Electrolux <b>Fabricante:</b> Electrolux <b>Modelo:</b> MTD30 <b>Descrição:</b> Armário Copa/Cozinha Material: Madeira Mdp , Tipo: Balcão , Acabamento Superficial: Envernizado , Quantidade Portas: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 0,70 M, Características Adicionais: Com 4 Gavetas, Sem Tampo ,		
<b>Estado:</b> RS <b>Cidade:</b> Barão de Cotegipe <b>Endereço:</b> AV 21 DE ABRIL, 51 <b>Nome de Contato:</b> Albino Longo <b>Telefone:</b> (54) 3523-1269 <b>Email:</b> egide.net@uol.com.br		
00.171.258/0001-50	EXCELLENCE COMERCIAL LTDA	R\$ 890,00



Relatório gerado no dia 19/04/2022 11:54:13 (IP: 179.48.98.128)

Código Validação: owLCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%2fuORfbivWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PJz7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbivWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PJz7Zulg%253d

**Marca:** PHILCO  
**Fabricante:** PHILCO  
**Modelo:** PHILCO/PM023BB  
**Descrição:** MICRO-ONDAS: FORNO MICRO-ONDAS 20 LITROS, BRANCO;

<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 2198, SN	<b>Telefone:</b> (62) 9327-3545	<b>Email:</b> excellence.cmr@gmail.com
-------------------	-------------------------	--	---------------------------------	--

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 699,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	<b>Data:</b> 01/12/2021 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de eletrodomésticos para as unidades da Coordenação Regional de Guarapuava, conforme item 1 do Projeto Básico SEI N3685107	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> ARMÁRIO COPA/COZINHA - ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL MADEIRA MDP, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 GAVETAS, SEM TAMPO	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 461685 - ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL:MADEIRA MDP, TIPO:BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, LARGURA:1,20 M, PROFUNDIDADE:0,30 M, ALTURA:0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 4 GAVETAS, SEM TAMPO	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 25/2021 / UASG: 194026
	<b>Lote/Item:</b> 4/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

89.848.543/0656-27	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS	R\$ 699,00
* VENCEDOR *		

**Marca:** Luciane Yara  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL MADEIRA MDP, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 GAVETAS, SEM TAMPO

<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R CELESTINO MENSING DE SIQUEIRA, 411	<b>Telefone:</b> (54) 3268-8240	<b>Email:</b> flori@colombo.com.br
-------------------	-------------------------	---	---------------------------------	------------------------------------

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 969,50**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE	<b>Data:</b> 16/11/2021 09:30
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, observada as especificações e condições constantes do anexo I, Termo de Referência do Edital	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 31735
	<b>Lote/Item:</b> 52/52
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> licitanet.com.br
	<b>Quantidade:</b> 10
	<b>Unidade:</b> UND
	<b>UF:</b> SE



**Descrição:** BALCÃO COZINHA - BALCÃO COZINHA, 3 Portas 1 Gaveta Branco IG3G1-105  
 Fabricado em aço de alta qualidade. A pintura eletrostática a pó deste armário é feita com tinta atóxica, ecologicamente correta e, portanto, de aplicação segura e sem riscos aos operadores. Possui puxadores em alumínio, de acabamento resistente, leve, durável, bonito, com alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura. O tampo do gabinete é feito em fórmica, um laminado decorativo de alta pressão e termomoldável, trazendo maior resistência a desgaste, calor (alta temperatura – 120°C), impacto e manchas. Por causa da superfície não porosa, o laminado não retém sujeira e dificulta a proliferação de fungos e bactérias. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Cor: Branco Cor do tampo: Granito Preto Composição/Material: Aço Material do tampo: fórmica Pintura / Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática Acompanha tampo: Sim Porta: 3 Gavetas: 1 Compartimentos: 4 Prateleira: 3 Pés Reguláveis: Sim, com sapata regulável de até 25mm Dimensões do produto montado (cm): 45,0 (P) x 105,0 (L) x 86,0 (A) Peso do produto com embalagem (kg): 20,8 Garantia: 12 meses.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.695.934/0001-09 * VENCEDOR *	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI	R\$ 969,00
<b>Marca:</b> TELASUL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> STAR <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Cedro de São João	<b>Endereço:</b> R SAO JOSE, S/N
		<b>Telefone:</b> (79) 9854-1415
		<b>Email:</b> alvesesoares2009@hotmail.com
32.300.172/0001-77	TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI	R\$ 970,00
<b>Marca:</b> MILA <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> MB3P1G <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> RUA STO AMARO, 64
		<b>Telefone:</b> (79) 9999-9999
13.297.674/0001-41	AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$ 1.163,51
<b>Marca:</b> TELASUL <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> RUBI 3PTS 1GV <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> R RIO GRANDE DO SUL, 1681
		<b>Telefone:</b> (79) 3042-7520
		<b>Email:</b> licitacao@grupoamigao.net.br



Item 2: ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO

Preço Estimado: R\$ 652,69 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 652,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 652,69

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	DIMENSÕES: (L) 1200 x (H) 550 x (P) 320 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e portas: Em chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constante de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, a acabamento liso e livre de defeitos, cor branca = µ60, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 550mm x 320mm Cor: Branca	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 583,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> Governo do Estado de Mato Grosso ministério público do estado do mato grosso	<b>Data:</b> 04/02/2022 09:30
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INCLUINDO MONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Móvel Multiuso - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO, em aço, 2 portas de vidro, cor branco, acabamento com pintura a pó eletrostática, puxadores de metal. Medidas mínimas: 0,58 x 0,80 x 33 m (AxLxP). Medidas poderão variar em até +5%. Com garantia de fábrica.	<b>Identificação:</b> NºPregão:82022 / UASG:926625 <b>Lote/Item:</b> /2 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>CatMat:</b> 150466 - MÓVEL MULTIUSO	<b>Adjudicação:</b> 04/02/2022 15:16 <b>Homologação:</b> 09/02/2022 12:38 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 20 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.789.321/0001-17 * VENCEDOR *	OLMI INFORMATICA LTDA	R\$ 449,00
<b>Marca:</b> TELASUL / STAR <b>Fabricante:</b> TELASUL / STAR <b>Modelo:</b> TELASUL / STAR <b>Descrição:</b> ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO, em aço, 2 portas de vidro, cor branco, acabamento com pintura a pó eletrostática, puxadores de metal. Medidas mínimas: 0,58 x 0,80 x 33 m (AxLxP). Medidas poderão variar em até +5%. Com garantia de fábrica.		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Juína <b>Endereço:</b> AV MATO GROSSO, 92-N	<b>Nome de Contato:</b> HOLMES <b>Telefone:</b> (66) 3566-1240 <b>Email:</b> olmieleto@gmail.com
41.585.757/0001-71	MEIRIANE TELES FRANCISCO 01362072192	R\$ 718,50
<b>Marca:</b> itatiaia <b>Fabricante:</b> itatiaia <b>Modelo:</b> tarsila <b>Descrição:</b> ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO, em aço, 2 portas de vidro, cor branco, acabamento com pintura a pó eletrostática, puxadores de metal. Medidas mínimas: 0,58 x 0,80 x 33 m (AxLxP). Medidas poderão variar em até +5%. Com garantia de fábrica.		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Várzea Grande <b>Endereço:</b> RUA ITAPUA (LOT JD AEROPORTO), 21	<b>Telefone:</b> (65) 8427-5808 <b>Email:</b> meiriane.francisco@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 581,00



Relatório gerado no dia 19/04/2022 11:54:13 (IP: 179.48.98.128)  
 Código Validação: owLCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%2fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PJz7Zulg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PJz7Zulg%253d)  
 token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PJz7Zulg%253d

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais **Data:** 11/11/2021 09:00  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários necessários as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Descrição:** Armário copa,cozinha - ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS. Conforme item 7.2.1 do edital, o descritivo do item a ser considerado deverá ser apenas o do Edital – ANEXO I. **Identificação:** N°Pregão:1792021 / UASG:987885  
**CatMat:** 54143 - ARMARIO COPA E COZINHA **Lote/Item:** /9  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

**CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL**

33.224.238/0001-50 FRANO INDUSTRIA EIRELI R\$ 469,00  
 \* VENCEDOR \*  
**Marca:** PRÓPRIA  
**Fabricante:** FRANO  
**Modelo:** FRA5009  
**Descrição:** ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS, confeccionado em MDP 15mm, contendo 1 prateleira interna, puxadores em plástico ABS e dobradiças metálica s. Dimensões aproximadas 65x120x31,5 cm (A x L x P), cor branca.  
**Estado:** SC **Cidade:** Jaraguá do Sul **Endereço:** R WALLY EMILIA MOHR, 50 **Telefone:** (47) 3370-1394 **Email:** wilson@frano.com.br

16.967.775/0001-70 FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO R\$ 578,00  
 LTDA  
**Marca:** ekomob  
**Fabricante:** ekomob  
**Modelo:** mob 9  
**Descrição:** ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS, confeccionado em MDP 15mm, contendo 1 prateleira interna, puxadores em plástico ABS e dobradiças metálica s. Dimensões aproximadas 65x120x31,5 cm (A x L x P), cor branca.  
**Estado:** SC **Cidade:** Navegantes **Endereço:** R FRANCISCO JOAO TOBIAS, 50 **Nome de Contato:** Ricardo Moraes **Telefone:** (47) 3398-2838 **Email:** flexforma@live.com

08.885.380/0001-09 ANDRE PANINI ALBISSU R\$ 584,00  
**Marca:** LBS DO BRASIL  
**Fabricante:** LUCINEIDE B DOS SANTOS  
**Modelo:** LINHA OFFICE  
**Descrição:** ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS, confeccionado em MDP 15mm, contendo 1 prateleira interna, puxadores em plástico ABS e dobradiças metálica s. Dimensões aproximadas 65x120x31,5 cm (A x L x P), cor branca.  
**Estado:** SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** RUA MANUEL VILALOBOS, 128 **Telefone:** (11) 2702-3268 / (11) 2143-4433 **Email:** atenas.comercial@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 793,33**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA **Data:** 27/10/2021 08:30  
**Objeto:** Aquisição de material permanente (mobiliário) para o Projeto Animal Luz. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Descrição:** Armário copa,cozinha - ARMARIO DE AÇO SUSPENSO C/ 3 PORTAS Ref: ARMARIO DE COZINHA - TIPO: SUSPENSO; MATÉRIA-PRIMA: ACO; PORTAS: 03 PORTAS COM VIDRO TIPO DE BATER COM PUXADORES;PRATELEIRAS: 01 PRATELEIRA; GAVETAS: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 105CM(LARG)X55CM(ALT)X28CM(PROF); **Identificação:** N°Pregão:672021 / UASG:982691  
**CatMat:** 54143 - ARMARIO COPA E COZINHA **Lote/Item:** /1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 27/10/2021 11:24  
**Homologação:** 27/10/2021 16:09  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 3  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.933.196/0001-23	COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA	R\$ 386,67		
* VENCEDOR *				
Marca: COLOMARQ Fabricante: COLORMAQ Modelo: SUSPENSO 3 P Descrição: ARMARIO DE AÇO SUSPENSO C/ 3 PORTAS Ref: ARMARIO DE COZINHA - TIPO: SUSPENSO; MATÉRIA-PRIMA: ACO; PORTAS: 03 PORTAS COM VIDRO TIPO DE BATER COM PUXADORES; PRATELEIRAS: 01 PRATELEIRA; GAVETAS: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 105CM(LARG)X55CM(ALT)X28CM(PROF);				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	AV BRASIL, 900	(37) 3321-4214	nfe.officeminas@gmail.com

30.607.224/0001-27	NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI	R\$ 1.200,00		
* VENCEDOR *				
Marca: COLORMAQ Fabricante: COLORMAQ Modelo: TITANIUM Descrição: ARMARIO DE AÇO SUSPENSO C/ 3 PORTAS Ref: ARMARIO DE COZINHA - TIPO: SUSPENSO; MATÉRIA-PRIMA: ACO; PORTAS: 03 PORTAS COM VIDRO TIPO DE BATER COM PUXADORES; PRATELEIRAS: 01 PRATELEIRA; GAVETAS: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 105CM(LARG)X55CM(ALT)X28CM(PROF);				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Betim	AV EDMEIA MATTOS LAZZAROTTI, 3519	(31) 3594-2181	digitec.com@hotmail.com

Item 3: MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS?

Preço Estimado: R\$ 1.218,33 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 1.218,33    Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.218,33

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	MESA: Composta por 1) 1 tampo superior - confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 15 mm de espessura, na cor branca; e bordas em PVC ou similar. Dimensões: mínima de 700mm em ambos os lados. 2) Estrutura de sustentação: em aço cromado com 4 pés palito e que atenda à altura de no mínimo de 740 mm. 3) Elementos de fixação por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. CADEIRAS Estrutura e encosto em aço cromado. Altura até o assento de no mínimo 460 mm. Altura até o fim do encosto de no mínimo 800 mm. Largura de no mínimo 380 mm. Profundidade de no mínimo 440mm. Assento em MDF de no mínimo 15mm de espessura + espuma com densidade de no mínimo 18mm. Revestimento em tecido, napa ou couro ecológico na cor branca; Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.424,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Município de Nova Friburgo

Data: 27/01/2022 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Logística, nas condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:1802021 / UASG:985867

Descrição: Mesa Copa/Cozinha - Largura Mesa: 0,59 M, Comprimento Mesa: 0,59 M, Material Mesa: Tubos E Chapas De Aço, Material Cadeira: Tubos E Chapas De Aço, Forma Mesa: Quadrada, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Características Adicionais: Dobráveis, Diâmetro Tubos Mesa 7/8", Altura Cadeira, Altura Mesa: 0,75 M, Espessura Tampo: 0,75 MM,

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/01/2022 13:39

Homologação: 01/02/2022 14:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.332.467/0001-13	M T C COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	R\$ 749,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 19/04/2022 11:54:13 (IP: 179.48.98.128)

Código Validação: owLCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%2fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1Pjz7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1Pjz7Zulg%253d

**Marca:** MINAS OFFICE  
**Fabricante:** MINAS OFFICE  
**Modelo:** MSPS12+F-1000  
**Descrição:** Mesa em formato retangular, com pés fixos, toda fabricada em MDP/MDF, com acabamento em BP nas cores cristal ou cinza, com medidas aproximadas de 77x108x68 cm; com 4 cadeiras estofadas com espuma de densidade média, revestidas em couro em cores preto, marrom ou vinho; medidas aproximadas das cadeiras de 92x40,5x48 cm. Deverá ser entregue montado ou ser montado no local da entrega.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RJ	Niterói	R ANDRADE PINTO, 9	(22) 2764-6906	contdp@veloxmail.com.br

04.063.503/0001-67 SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 2.100,00

**Marca:** MARTINUCCI  
**Fabricante:** MARTINUCCI  
**Modelo:** JOB 25  
**Descrição:** Mesa em formato retangular, com pés fixos, toda fabricada em MDP/MDF, com acabamento em BP nas cores cristal ou cinza, com medidas aproximadas de 77x108x68 cm; com 4 cadeiras estofadas com espuma de densidade média, revestidas em couro em cores preto, marrom ou vinho; medidas aproximadas das cadeiras de 92x40,5x48 cm.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
GO	Goiânia	R 74, 557	MARCOS ANTONIO GOMES	(62) 3531-5700	comercial@shoppingdoescritorio.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1.272,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA SAÚDE Fundação Nacional de Saúde Distrito Sanitário Especial Indígena - Medio Purus	<b>Data:</b> 25/01/2022 09:30
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários) para suprir as demandas dos Polo Base e CASA's adstrita ao DSEI Médio Rio Purus..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Mesa Copa/Cozinha - Mesa Copa/Cozinha Largura Mesa: 0,80, Comprimento Mesa: 1,20, Material Mesa: Madeira Cedro, Material Cadeira: Madeira Cedro, Forma Mesa: Retangular, Quantidade Cadeiras: 4, Características Adicionais: Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M,	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 369916 - MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA:MADEIRA CEDRO, FORMA MESA:RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA:1,20 M, LARGURA MESA:0,80 M, QUANTIDADE CADEIRAS:4 UN, MATERIAL CADEIRA:MADEIRA CEDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M	<b>Identificação:</b> N°Pregão:32022 / UASG:257028
	<b>Lote/Item:</b> /17
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 02/02/2022 15:48
	<b>Homologação:</b> 07/02/2022 09:19
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> AM

11.824.367/0001-46 ANTONIO PINTO DE ALMEIDA R\$ 1.260,00  
 \* VENCEDOR \*

**Marca:** movelaria brito  
**Fabricante:** movelaria brito  
**Modelo:** Mesa Copa/Cozinha Largura Mesa: 0,80, Comprimento Mesa: 1,20, Material Mesa: Madeira Cedro, Material Cadeira: Madeira Cedro, Forma Mesa: Retangular, Quantidade Cadeiras: 4, Características Adicionais: Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M,

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
AM	Lábrea	R MONSENHOR INACIO, 1616	(97) 3331-2685

39.451.696/0001-08 QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 1.270,00

**Marca:** MEDHAUS  
**Fabricante:** MEDHAUS / NACIONAL  
**Modelo:** S/M  
**Descrição:** MESA COPA, COZINHA: MATERIAL MESA: MADEIRA CEDRO, FORMA MESA: RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA: 1,20 M, LARGURA MESA: 0,80 M, QUANTIDADE CADEIRAS: 4 UN, MATERIAL CADEIRA: MADEIRA CEDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M. CATMAT: 291492

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
AM	Manaus	AV CODAJAS, 277	(92) 3213-6663	qualinorte.am@gmail.com

32.280.735/0001-02 D M DOS SANTOS EIRELI R\$ 1.275,00

**Marca:** Opçao  
**Fabricante:** Opção Moveis  
**Modelo:** Copa/Cozinha 4cadeiras Cedro  
**Descrição:** Mesa Copa/Cozinha Largura Mesa: 0,80, Comprimento Mesa: 1,20, Material Mesa: Madeira Cedro, Material Cadeira: Madeira Cedro, Forma Mesa: Retangular, Quantidade Cadeiras: 4, Características Adicionais: Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M,





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R FREI TEODOSIO DA VEIGA, 18	Telefone: (92) 8414-3387	Email: dougmsantos@hotmail.com
---------------	-------------------	---	-----------------------------	-----------------------------------

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 958,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Roraima

Data: 07/12/2021 10:10

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e mobília para a Casa do Estudante Indígena, Malocção do Insikiran, para estruturação de Laboratórios do Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena e para Curso LEDUCARR/CEDUC..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

**Descrição:** Mesa copa,cozinha - Mesa copa,cozinha, material mesa: madeira cedro, forma mesa: retangular, comprimento mesa: 1,20 m, largura mesa: 0,80 m, quantidade cadeiras: 4 un, material cadeira: madeira cedro, características adicionais: cadeira medindo 0,45 x 1,10 m

Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:154080

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

**CatMat:** 369916 - MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA:MADEIRA CEDRO, FORMA MESA:RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA:1,20 M, LARGURA MESA:0,80 M, QUANTIDADE CADEIRAS:4 UN, MATERIAL CADEIRA:MADEIRA CEDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 58

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.716.651/0001-33	LIDIANE SENA DE MORAIS	R\$ 958,00
--------------------	------------------------	------------

\* VENCEDOR \*

Marca: COMBRAZ  
Fabricante: COMBRAZ  
Modelo: MESA

Descrição: MESA COM CADEIRAS copa, cozinha, material mesa: madeira cedro, forma mesa: retangular, comprimento mesa: 1,20 m, largura mesa: 0,80 m, quantidade cadeiras: 4 un, material cadeira: madeira cedro, características adicionais: cadeira medindo 0,45 x 1,10 m

Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R DOUTORA HELOISA, 95	Telefone: (92) 9278-8880/ (92) 9230-6534	Email: vendas@nutricestas.com
---------------	-------------------	------------------------------------	---	----------------------------------

**Item 4: FRAGMENTADORA DE PAPEL**

Preço Estimado: R\$ 7.907,76 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7.907,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.907,76

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Especificações mínimas: Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; Fragmentação máxima em partículas tipo confetti de até 30 mm² (Norma DIN 66399); Engrenagens metálicas; Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; Com capacidade de fragmentar cliques e grampões; Sensor automático de presença de papel; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Baixo nível de ruído: 58 DB/A; Voltagem: 110V; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 9.047,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET/PMSP

Data: 04/02/2022 09:30

**Objeto:** FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) FRAGMENTADORAS DE PAPEL, pelo menor preço global, conforme Anexo III - Proposta..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

**Descrição:** Fragmentadora papel - Fragmentadora Papel Material: Metal, Capacidade Fragmentação: 330 KG/H, Tamanho: Médio,

Identificação: N°Pregão:532021 / UASG:925095

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/02/2022 09:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 19/04/2022 11:54:13 (IP: 179.48.98.128)

Código Validação: owLCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%2fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PJz7Zulg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PJz7Zulg%253d



Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.513.363/0001-78 MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA R\$ 7.238,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: MENNO

Fabricante: MENNO

Modelo: Destroyer 250 BR P

Descrição: Fragmentadora/Cortadeira Destroyer 250 BR P Bivolt Menno - Cor preta; 127/220 V; Nº máximo de folhas (75g) 25 folhas; Tipo de fragmentação Partículas de 3,9mm x 40mm; Nível de segurança P4; Tempo de funcionamento Contínuo; Potência 880 W; Velocidade de fragmentação 4 m/min; Nível de ruído <60 dB (A); abertura de inserção para papel 250 mm; abertura para CD/DVD e Cartões de PVC 125 mm; fragmenta grampos e cliques; capacidade média de fragmentação 94 kg/h; acionamento automático com sensor de presença de papel; reversão automática e manual; volume da lixeira 40, 60 e 80 litros; led de indicação verde - ligado / Amarelo - lixeira aberta / Vermelho - sobrecarga ou lixeira cheia; sensor de segurança; sensor de segurança para lixeira; sensor de lixeira cheia; sensor de presença de papel; engrenagens metálicas; separadores e pentes raspadores metálicos; Dimensões (mm) 440 (L) x 350 (P) x 624 (A) - 40 litros; 440 (L) x 350 (P) x 775 (A) - 60 litros; 440 (L) x 350 (P) x 926 (A) - 80 litros Peso líquido 39,2 kg - 40 litros; 41,8 kg - 60 litros; 44,4 kg - 80 litros; Peso bruto 44,2 kg - 40 litros; 46,8 kg - 60 litros; 49,4 kg - 80 litros. Garantia de 12 meses.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	R JAIME VILLAS BOAS, 250	(27) 9894-4438	christianebaldo@gmail.com

33.717.976/0001-39 RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA R\$ 7.400,00

Marca: FRAGMENTADORA

Fabricante: FRAGMENTADORA

Modelo: FRAGMENTADORA

Descrição: Fragmentadora Papel Material: Metal , Capacidade Fragmentação: 330 KG/H, Tamanho: Médio

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	PC ALMIRANTE JACEGUAÍ, 71	Jose Carlos Santoro	(21) 2221-4416	riotron@riotron.com.br

30.195.733/0001-90 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA R\$ 7.740,00

Marca: MENNO

Fabricante: MENNO

Modelo: DESTROYER 250 BR

Descrição: "3.1.1 Abertura de inserção: mínima 250 mm; 3.1.2 Capacidade de folhas (gramatura de 75g/m³): mínimo 25; 3.1.3 Tensão: 127V; 3.1.4 Potência do Motor: mínimo 800W; 3.1.5 Formato do corte: Partículas; 3.1.6 Tamanho do corte: Máximo de 160mm²; 3.1.7 Nível de segurança: 4 ou superior; 3.1.8 Mecanismo completo em aço; 3.1.9 Capacidade de Folhas: mínimo 20.000 folhas/hora; 3.1.10 Velocidade de fragmentação: mínimo de 4,0/minuto; 3.1.11 Ciclo de trabalho: Contínuo, em parada para resfriamento; 3.1.12 Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; 3.1.13 Parada automática quando a porta estiver aberta; 3.1.14 Led indicador via painel de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga; 3.1.15 Fragmentar clips, grampos, cartões, CD's, DVD's e disquetes; 3.1.16 Todas as engrenagens em metal; 3.1.17 Pentas raspadores em metal; 3.1.18 Baixo nível de ruído: < 65 Db; 3.1.19 Cesto tipo container; 3.1.20 Sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor; 3.1.21 Cesto em container de no mínimo 60L; 3.1.22 Assistência técnica na cidade de São Paulo;"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA PARAGUAÍ, 39	(54) 3194-0052 / (54) 9953-0084	deciutilidades@hotmail.com

09.015.414/0001-69 EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA R\$ 7.800,00

Marca: comix

Fabricante: comix

Modelo: comix S-611

Descrição: Item 01) 3.1 Fornecer equipamentos novos, assim entendidos de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: 3.1.1 Abertura de inserção: mínima 250 mm; 3.1.2 Capacidade de folhas (gramatura de 75g/m³): mínimo 25; 3.1.3 Tensão: 127V; 3.1.4 Potência do Motor: mínimo 800W; 3.1.5 Formato do corte: Partículas; 3.1.6 Tamanho do corte: Máximo de 160mm²; 3.1.7 Nível de segurança: 4 ou superior; 3.1.8 Mecanismo completo em aço; 3.1.9 Capacidade de Folhas: mínimo 20.000 folhas/hora; 3.1.10 Velocidade de fragmentação: mínimo de 4,0/minuto; 3.1.11 Ciclo de trabalho: Contínuo, em parada para resfriamento; 3.1.12 Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; 3.1.13 Parada automática quando a porta estiver aberta; 3.1.14 Led indicador via painel de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga; 3.1.15 Fragmentar clips, grampos, cartões, CD's, DVD's e disquetes; 3.1.16 Todas as engrenagens em metal; 3.1.17 Pentas raspadores em metal; 3.1.18 Baixo nível de ruído: < 65 Db; 3.1.19 Cesto tipo container; 3.1.20 Sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor; 3.1.21 Cesto em container de no mínimo 60L; 3.1.22 Assistência técnica na cidade de São Paulo; (modelo similar - segue em anexo catálogo)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R MAJOR SERTORIO, 212	RENATA CRISTINA DE CAMARGO FREITAS	(11) 3123-0980	andre@ebaoffice.com.br

02.309.765/0001-33 EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA R\$ 8.000,00

Marca: Menno

Fabricante: Menno

Modelo: DESTROYER 250 BR P

Descrição: Cor disponível Preto Tensão 127/220 V Nº máximo de folhas (75g) 25 folhas Tipo de fragmentação Partículas de 3,9mm x 40mm Nível de segurança P4 Tempo de funcionamento Contínuo Potência 880 W Velocidade de fragmentação 4 m/min Nível de ruído <60 dB (A) Abertura de inserção para papel 250 mm Abertura para CD/DVD e Cartões de PVC 125 mm Fragmenta grampos e cliques Sim Capacidade média de fragmentação 94 kg/h Acionamento Automático com sensor de presença de papel Reversão Automática e manual Volume da lixeira 40, 60 e 80 litros Led de indicação Verde - ligado / Amarelo - lixeira aberta / Vermelho - sobrecarga ou lixeira cheia Sensor de segurança Sim Sensor de segurança para lixeira Sim Sensor de lixeira cheia Sim Sensor de presença de papel Sim Engrenagens metálicas Sim Separadores e pentes raspadores metálicos Sim Dimensões (mm) 440 (L) x 350 (P) x 775 (A) - 60 litros Peso líquido 41,8 kg - 60 litros Peso bruto 46,8 kg - 60 litros



Relatório gerado no dia 19/04/2022 11:54:13 (IP: 179.48.98.128)

Código Validação: owLCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%25fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PjZ7Zulg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PjZ7Zulg%253d

<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Barão de Cotegipe	<b>Endereço:</b> AV 21 DE ABRIL, 51	<b>Nome de Contato:</b> Albino Longo	<b>Telefone:</b> (54) 3523-1269	<b>Email:</b> egide.net@uol.com.br
----------------------	-------------------------------------	--	---	------------------------------------	---------------------------------------

65.147.399/0001-83 SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA R\$ 8.034,00

**Marca:** MENNO

**Fabricante:** MENNO

**Modelo:** DESTROYER 250 BR

**Descrição:** FRAGMENTADORA CORTADEIRA DESTROYER 250 BR P BIVOLT. CARACTERÍSTICAS: • Cor disponível: Preto; • Tensão: 127/220 V; • N° máximo de folhas (75g): 25 folhas; • Tipo de fragmentação: Partículas de 3,9mm x 40mm; • Nível de segurança: P4; • Tempo de funcionamento: Contínuo; • Potência: 880 W; • Velocidade de fragmentação: 4 m/min; • Nível de ruído: <60 dB (A); • Abertura de inserção para papel: 250 mm; • Abertura para CD/DVD e Cartões de PVC: 125 mm; • Fragmenta grampos e cliques: Sim; • Capacidade média de fragmentação: 94 kg/h; • Acionamento: Automático com sensor de presença de papel; • Reversão: Automática e manual; • Volume da lixeira: 40, 60 e 80 litros; • Led de indicação: Verde – ligado / Amarelo – lixeira aberta / Vermelho – sobrecarga ou lixeira cheia; • Sensor de segurança: Sim; • Sensor de segurança para lixeira: Sim; • Sensor de lixeira cheia: Sim; • Sensor de presença de papel: Sim; • Engrenagens metálicas: Sim; • Separadores e pentes raspadores metálicos: Sim; • Dimensões (mm): 440 (L) x 350 (P) x 775 (A) – 60 litros • Peso: 46,8 kg – 60 litros Garantia 1 Ano http://www.menno.com.br/produto/cortadeira-destroyer-250/

<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Serra	<b>Endereço:</b> AV SEISCENTOS, SN	<b>Telefone:</b> (31) 2571-2972	<b>Email:</b> wanderson@setcomputadores.com.br
----------------------	-------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---

29.023.342/0001-09 VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA R\$ 9.380,00

**Marca:** MENNO DESTROYER

**Fabricante:** MENNO

**Modelo:** 250brp

**Descrição:** Fragmentadora Papel Material: Metal , Capacidade Fragmentação: 330 KG/H, Tamanho: Médio ,

<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R CORONEL JOSE RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR, 159	<b>Telefone:</b> (41) 3256-7731	<b>Email:</b> comercial@vlfmaquinas.com.br
----------------------	----------------------------	--	------------------------------------	---

37.110.985/0001-18 ONETAG SOLUCOES INTEGRADA LTDA R\$ 9.970,00

**Marca:** MENNO

**Fabricante:** MENNO

**Modelo:** Destroyer 250 BR P 60 lts

**Descrição:** Fragmentadora de Papel - Abertura de inserção: mínima 250 mm; Capacidade de folhas (gramatura de 75g/m³): mínimo 25; Tensão: 127V; 3.1.4 Potência do Motor: mínimo 800W; Formato do corte: Partículas; Tamanho do corte: Máximo de 160mm²; Nível de segurança: 4 ou superior; Mecanismo completo em aço; Capacidade de Folhas:mínimo 20.000 folhas/hora; Velocidade de fragmentação: mínimo de 4,0/minuto; Ciclo de trabalho: Contínuo, sem parada para resfriamento; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Parada automática quando a porta estiver aberta; Led indicador via painel de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga; Fragmentar clips, grampos, cartões, CD's, DVD's e disquetes; Todas as engrenagens em metal; Pentas raspadores em metal; Baixo nível de ruído: < 65 Db; Cesto tipo container; Sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor; Cesto em container de no mínimo 60L; Assistência técnica na cidade de São Paulo.

<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R OLIVO CARNASCIALI, 156	<b>Telefone:</b> (41) 9678-5863	<b>Email:</b> onetag.2020@gmail.com
----------------------	----------------------------	--	------------------------------------	--

24.926.616/0001-56 R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI R\$ 9.980,00

**Marca:** Menno

**Fabricante:** Menno

**Modelo:** Destroyer 250BR

**Descrição:** Fragmentadora Papel Material: Metal , Capacidade Fragmentação: 330 KG/H, Tamanho: Médio

<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Bernardo do Campo	<b>Endereço:</b> R DOUTOR VITAL BRASIL (VL S LUZIA), 911	<b>Telefone:</b> (11) 4005-6169/ (11) 4361-9999	<b>Email:</b> r61comercial@gmail.com
----------------------	---	---	--	---

03.411.895/0001-45 VILLARD COMERCIAL EIRELI R\$ 11.718,00

**Marca:** MENNO

**Fabricante:** MENNO

**Modelo:** DESTROYER 250 BR P

**Descrição:** Fragmentadora, Abertura de inserção: mínima 250 mm; Capacidade de folhas (gramatura de 75g/m³): mínimo 25; Tensão: 127V; Potência do Motor: mínimo 800W; Formato do corte: Partículas; Tamanho do corte: Máximo de 160mm²; Nível de segurança: 4 ou superior; Mecanismo completo em aço; Capacidade de Folhas: mínimo 20.000 folhas/hora; Velocidade de fragmentação: mínimo de 4,0/minuto; Ciclo de trabalho: Contínuo, em parada para resfriamento; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Parada automática quando a porta estiver aberta; Led indicador via painel de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga; Fragmentar clips, grampos, cartões, CD's, DVD's e disquetes; Todas as engrenagens em metal; Pentas raspadores em metal; Baixo nível de ruído: < 65 Db; Cesto tipo container; Sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor; Cesto em container de no mínimo 60L; Assistência técnica na cidade de São Paulo;

<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Petrópolis	<b>Endereço:</b> TV DR ERNESTO TORNAGHI, 30	<b>Telefone:</b> (24) 2243-1732	<b>Email:</b> villardinformatica@yahoo.com.br
----------------------	------------------------------	--	------------------------------------	--

13.990.290/0001-00 STORE DO BRASIL EIRELI R\$ 12.258,00



Marca: MENNO Fabricante: MENNO Modelo: CORTADEIRA DESTROYER Descrição: FRAGMENTADORA 3.1 Fornecer equipamentos novos, assim entendidos de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: 3.1.1 Abertura de inserção: mínima 250 mm; 3.1.2 Capacidade de folhas (gramatura de 75g/m²): mínimo 25; 3.1.3 Tensão: 127V; 3.1.4 Potência do Motor: mínimo 800W; 3.1.5 Formato do corte: Partículas; 3.1.6 Tamanho do corte: Máximo de 160mm²; 3.1.7 Nível de segurança: 4 ou superior; 3.1.8 Mecanismo completo em aço; 3.1.9 Capacidade de Folhas: mínimo 20.000 folhas/hora; 3.1.10 Velocidade de fragmentação: mínimo de 4,0/minuto; 3.1.11 Ciclo de trabalho: Contínuo, em parada para resfriamento; 3.1.12 Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; 3.1.13 Parada automática quando a porta estiver aberta; 3.1.14 Led indicador via painel de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga; 3.1.15 Fragmentar clips, grampos, cartões, CDs, DVDs e disquetes; 3.1.16 Todas as engrenagens em metal; 3.1.17 Pentes raspadores em metal; 3.1.18 Baixo nível de ruído: < 65 Db; 3.1.19 Cesto tipo container; 3.1.20 Sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor; 3.1.21 Cesto em container de no mínimo 60L; 3.1.22 Assistência técnica na cidade de São Paulo;					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV CANDIDO DE ABREU, 776	CAROLINA	(41) 3040-3900	licitacao@storedobrasil.com.br

36.044.208/0001-50 D KATON COMERCIO E EDIFICACOES LTDA R\$ 20.000,00

Marca: MENNO Fabricante: MENNO Modelo: MENNO Descrição: FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 330 KG/H, TAMANHOMÉDIO					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Jandira	R NICOLAU MAYEVSKY, 767	(11) 7621-6900	licitadkaton@outlook.com	

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6.503,00**

Incl. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Unidade Estadual do IBGE no Espírito Santo	<b>Data:</b> 17/01/2022 09:00 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM
<b>Objeto:</b> Aquisição de material permanente para o censo 2022, visa atender à demanda da unidade estadual do ibge no espírito santo e suas agências do interior do estado, a fim de propiciar um ambiente mais confortável, garantindo bem-estar, saúde e salubridade aos servidores e demais usuários das referidas instalações..	<b>Identificação:</b> N°Pregão:72021 / UASG:114619 <b>Lote/Item:</b> /15 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>Descrição:</b> Fragmentadora Papel - Tensão Motor: 110 NaN, Dimensões Picote: 4 X 30 NaN, Capacidade Lixeira: 34 NaN, Características Adicionais: Proteção Sobrecarga, Sensor De Papel/Cesto/Nível S 0, Capacidade Fragmentação: 15 NaN,	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> ES
<b>CatMat:</b> 420796 - FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:15 FL, TENSÃO MOTOR:110 V, DIMENSÕES PICOTE:4 X 30 MM, CAPACIDADE LIXEIRA:34 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO SOBRECARGA, SENSOR DE PAPEL/CESTO/NÍVEL S	

92.823.764/0001-03 DIRCEU LONGO & CIA LTDA R\$ 6.419,00 * VENCEDOR *					
Marca: menno Fabricante: menno Modelo: DESTROYER 240 BR P 35 LITROS Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL DESCRIÇÃO: FRAGMENTADORA Tensão Motor: 110 V Dimensões Picote: 4 X 30 Mm Capacidade Lixeira: 34 L Características Adicionais: Proteção Sobrecarga, Sensor De Papel/Cesto/Nível S Capacidade Fragmentação: 15 FI DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tempo de funcionamento: Fragmentando contínuo/ciclo contínuo Fragmenta no mínimo 15 páginas no compartimento manual Apesar da descrição do catmat indicar corte do tipo picote, também serão aceitas corte em tiras ou partículas Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis, cartões magnéticos, cd/dvd Possui cesto com capacidade de no mínimo 34 litros Tem recurso de economia de energia Versão em 110V Nível de segurança: 3 a 5 (DIN 66399). Nível de ruído: abaixo de 62db, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95. Acionamento automático. Botão de atolamento Sensor automático de presença de papel. Visor led. SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR COM LED					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Barão de Cotegipe	R 21 DE ABRIL, 51	(54) 3523-1295	dilon.net@uol.com.br	

36.513.363/0001-78 MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA R\$ 6.420,00





**Descrição:** Fragmentadora papel - Material: Metal/Plástico Abs 0, Capacidade Fragmentação: 25 NaN, Tensão Motor: 110/220 NaN, Abertura: 220 NaN, Capacidade Lixeira: 60 NaN, Potência: Mínima De 900 NaN, Tipo: Automática 0, Características Adicionais: Fragmenta Disquete/Cd/Dvd/Clipe/Grampo/Cartão Cré- 0, Nível Ruído: 65 NaN,

**CatMat:** 449968 - FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL:METAL/PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:25 FL, TENSÃO MOTOR:110/220 V, ABERTURA:220 MM, CAPACIDADE LIXEIRA:60 L, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 900 W, TIPO:AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRAGMENTA DISQUETE/CD/DVD/CLIQUE/GRAMPO/CARTÃO CRÉ-, NÍVEL RUÍDO:65 DB

**Adjudicação:** 11/01/2022 18:16

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 5

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

**CNPJ** **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

29.023.342/0001-09 VLF MAQUINAS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA R\$ 7.150,00  
\* VENCEDOR \*

**Marca:** TRITURARE

**Fabricante:** TRITURARE

**Modelo:** TRX 230 P

**Descrição:** Material: Metal/Plástico Abs 0, Capacidade Fragmentação: 25 NaN, Tensão Motor: 110/220 NaN, Abertura: 220 NaN, Capacidade Lixeira: 60 NaN, Potência: Mínima De 900 NaN, Tipo: Automática 0, Características Adicionais: Fragmenta Disquete/Cd/Dvd/Clipe/Grampo/Cartão Cré- 0, Nível Ruído: 65 NaN,

**Estado:** PR **Cidade:** Curitiba **Endereço:** R CORONEL JOSE RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR, 159

**Telefone:** (41) 3256-7731

**Email:** comercial@vlfmaquinas.com.br

92.823.764/0001-03 DIRCEU LONGO & CIA LTDA R\$ 7.242,75

**Marca:** menno

**Fabricante:** menno

**Modelo:** DESTROYER 270 BR P

**Descrição:** CORTADEIRA DESTROYER 270 BR P - Cor disponível Preto com detalhe em inox Tipo de fragmentação Partículas de 4 x 40 mm - Fragmenta cliques e grampos médios Abertura de inserção para papel 270 mm Abertura para CD/DVD e Cartões de PVC (opcional) 125 mm N° máximo de folhas (75g) 25 folhas Nível de segurança P4 Velocidade de fragmentação 3,8 m/min Capacidade de fragmentação 70 Kg/h Acionamento Botão e automático por sensor eletrônico Reversão Automático e por botão Led de indicação Verde - Pronto/Vermelho - Lixeira cheia Potência 680 W Tempo de funcionamento Contínuo Nível de ruído 60 dB (A) Volume da lixeira 72 litros Com rodízios Sim Sensor de segurança Sim Sensor de segurança para lixeira Sim Sensor de lixeira cheia Sim Sensor de presença de papel Sim Dimensões (mm) 440 (L) x 360 (P) x 900 (A) Peso Líquido 40 Kg Peso bruto 42 Kg

**Estado:** RS **Cidade:** Barão de Cotegipe

**Endereço:** R 21 DE ABRIL, 51

**Telefone:** (54) 3523-1295

**Email:** dilon.net@uol.com.br

33.717.976/0001-39 RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA R\$ 8.400,00

**Marca:** FRAGMENTADORA

**Fabricante:** FRAGMENTADORA

**Modelo:** FRAGMENTADORA

**Descrição:** Material: Metal/Plástico Abs 0, Capacidade Fragmentação: 25 NaN, Tensão Motor: 110/220 NaN, Abertura: 220 NaN, Capacidade Lixeira: 60 NaN, Potência: Mínima De 900 NaN, Tipo: Automática 0, Características Adicionais: Fragmenta Disquete/Cd/Dvd/Clipe/Grampo/Cartão Cré- 0, Nível Ruído: 65 NaN.

**Estado:** RJ **Cidade:** Rio de Janeiro **Endereço:** PC ALMIRANTE JACEGUAL, 71

**Nome de Contato:** Jose Carlos Santoro

**Telefone:** (21) 2221-4416

**Email:** riotron@riotron.com.br

09.015.414/0001-69 EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA R\$ 9.900,00

**Marca:** comix

**Fabricante:** comix

**Modelo:** comix S-611

**Descrição:** item 04) Fragmentadora de Grande Porte a) Nível mínimo de segurança P4; b) Capacidade de fragmentação mínima de 20 folhas (75g/m²) simultaneamente e para fragmentar grampos, CD's, DVD's e cartões magnéticos; c) Capacidade de fragmentação superior a 50kg/h; d) Ciclo de trabalho contínuo de, pelo menos, 45 minutos; e) Fragmentação por partículas de no máximo 160mm²; f) Abertura mínima de inserção de 230mm; g) Capacidade mínima da lixeira de 60l; h) Reversão automática e manual (por botão); i) Possibilidade de acionamento manual (por botão) e automático (por sensor de presença de papel); j) Sensor de segurança para a lixeira; k) Sensor de proteção contra sobrecarga térmica; l) Nível máximo de ruído de 75dB; m) Alimentação 110V ou bivolt; n) Base com rodízio; o) Altura mínima de 80cm; p) Com todos os acessórios necessários; q) Com manual de operação em português; r) Marca/modelo de referência: COMIX S611, ou equivalente, ou similar ou comprovadamente de melhor qualidade; s) Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

**Estado:** SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** R MAJOR SERTORIO, 212

**Nome de Contato:** RENATA CRISTINA DE CAMARGO FREITAS

**Telefone:** (11) 3123-0980

**Email:** andre@ebaoffice.com.br

13.891.421/0001-00 LOUMART COMERCIO DE MANUFATURADOS EIRELI R\$ 13.378,56

**Marca:** MENNO

**Fabricante:** MENNO

**Modelo:** DESTROYER 250BRP 60NLTS

**Descrição:** Fragmentadora de Grande Porte a) Nível mínimo de segurança P4; b) Capacidade de fragmentação mínima de 20 folhas (75g/m²) simultaneamente e para fragmentar grampos, CD's, DVD's e cartões magnéticos; c) Capacidade de fragmentação superior a 50kg/h; d) Ciclo de trabalho contínuo de, pelo menos, 45 minutos; e) Fragmentação por partículas de no máximo 160mm²; f) Abertura mínima de inserção de 230mm; g) Capacidade mínima da lixeira de 60l; h) Reversão automática e manual (por botão); i) Possibilidade de acionamento manual (por botão) e automático (por sensor de presença de papel); j) Sensor de segurança para a lixeira; k) Sensor de proteção contra sobrecarga térmica; l) Nível máximo de ruído de 75dB; m) Alimentação 110V ou bivolt; n) Base com rodízio; o) Altura mínima de 80cm; p) Com todos os acessórios necessários; q) Com manual de operação em português; r) Marca/modelo de referência: COMIX S611, ou equivalente, ou similar ou comprovadamente de melhor qualidade; s) Prazo mínimo de garantia: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Marca/Modelo: MENNO - Modelo: DESTROYER 250BRP 60 LTS



Relatório gerado no dia 19/04/2022 11:54:13 (IP: 179.48.98.128)

Código Validação: owLCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%2fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1Pjz7Zulg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbiWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1Pjz7Zulg%253d

## CNPJ

## RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

## VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CONSELHEIRO ARAUJO, 90	VALDIR CORRÊA DOS SANTOS	(41) 3027-5035	loumart.me@gmail.com



Relatório gerado no dia 19/04/2022 11:54:13 (IP: 179.48.98.128)

Código Validação: owLCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%2fuORfbivWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PJz7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbivWUoV4Y8m4erN4zD4smstXWgAAqXo6gKh1PJz7Zulg%253d

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 07/12/2021, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/11/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 2 - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/10/2021 e 04/02/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 3 - MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS?

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 07/12/2021 e 27/01/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 4 - FRAGMENTADORA DE PAPEL

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 15/12/2021 e 04/02/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A “média saneada” consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 47.2022.SCOMS.0804079.2022.006688**

<b>MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS</b>				
<b>Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
1	<b>ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 845,61</b>	<b>R\$ 4.228,05</b>
	<b>FORNECEDOR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR Pregão Nº 552021 / UASG:456578	Unidade	R\$ 868,33	R\$ 4.341,65
	FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - PR Dispensa de Licitação Nº 25/2021 / UASG: 194026	Unidade	R\$ 699,00	R\$ 3.495,00
	MUNICÍPIO DE MOITA BONITA - SE Pregão Nº 31735 / Licitanet	Unidade	R\$ 969,50	R\$ 4.847,50
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
2	<b>ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 652,69</b>	<b>R\$ 3.263,45</b>
	<b>FORNECEDOR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT Pregão Nº 82022 / UASG: 926625	Unidade	R\$ 583,75	R\$ 2.918,75
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR Pregão Nº 1792021 / UASG: 987885	Unidade	R\$ 581,00	R\$ 2.905,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG Pregão Nº 672021 / UASG: 982691	Unidade	R\$ 793,33	R\$ 3.966,65	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
	<b>MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 1.218,33</b>	<b>R\$ 6.091,65</b>
	<b>FORNECEDOR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



3	MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ Pregão Nº 1802021 / UASG: 985867	Conjunto	R\$ 1.424,50	R\$ 7.122,50
	MINISTÉRIO DA SAÚDE   Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Purus - AM Pregão Nº 32022 / UASG: 257028	Conjunto	R\$ 1.272,50	R\$ 6.362,50
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Roraima - RR Pregão Nº 242021 / UASG: 154080	Conjunto	R\$ 958,00	R\$ 4.790,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 7.907,76</b>	<b>R\$ 79.077,60</b>
	<b>FORNECEDOR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO   Companhia de Engenharia de Tráfego CET/PMSP Pregão Nº 532021 / UASG: 925095	Unidade	R\$ 9.047,09	R\$ 90.470,90
	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA   Unidade Estadual do IBGE no Espírito Santo - ES Pregão Nº 72021 / UASG: 114619	Unidade	R\$ 6.503,00	R\$ 65.030,00
	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO   Procuradoria da República no Estado do Paraná - PR Pregão Nº 132021 / UASG: 200053	Unidade	R\$ 8.173,19	R\$ 81.731,90
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$ 92.660,75</b>

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período da Cotação: 19/04/2022  
 - Responsável pela Cotação: Thainá Sesterhenn  
 - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média Saneada TCU ( ) Mediana ( ) menor valor ( ) Outro \_\_\_\_\_  
 -Justificativa: Pesquisa de mercado realizada priorizando preços públicos, conforme orientação da norma vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 19/04/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 19/04/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0804079** e o código CRC **2460E943**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº  
108.2022.SCOMS.0804081.2022.006688**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>A LICITAR</b>					
<b>Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO	Unidade	5	R\$ 845,61	R\$ 4.228,05
2	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO	Unidade	5	R\$ 652,69	R\$ 3.263,45
3	MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS	Conjunto	5	R\$ 1.218,33	R\$ 6.091,65
4	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Unidade	10	R\$ 7.907,76	R\$ 79.077,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 92.660,75</b>
<b>MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>			
	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>				
	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>				
	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>				
X	<b>A LICITAR</b>	<b>Lei Nº 8666/96</b>			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>					
À DOF, para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 19/04/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 19/04/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0804081** e o código CRC **0A94F576**.

---



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 122.2022.DOF - ORÇAMENTO.0805870.2022.006688

#### 1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

**Unidade Administrativa:** Setor de Patrimônio e Material  
**Responsável:** Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT  
**Descrição do Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme documentação contida no PI-2022.006688.

#### 2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas  
**Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários  
**Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais  
**Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

#### 3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 2.665.434,50	R\$ 92.660,75	R\$ 2.572.773,75

SUBELEMENTO DA DESPESA	ITENS DO QR	VALOR
4490.52.42 - Mobiliário em Geral	1, 2 e 3	R\$ 13.583,15
4490.52.36 - Maquinas E Equipamentos Gráficos	4	R\$ 79.077,60
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 92.660,75</b>

#### 4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 25 de abril de 2022 (R\$ 2.665.434,50).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-Resumo 108.2022.SCOMS.0804081.2022.006688 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no dia 19 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 25/04/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0805870** e o código CRC **F3EF2D26**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**OFÍCIO Nº 58.2022.CPL.0875020.2022.006688**

Ilma. Sra.  
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**  
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.006688**, cujo objeto é a *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT. 0799217.2022.006688**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais ou termo de garantia aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feita do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Termo de Garantia ou, se entender cabível, Minuta de Contrato Administrativo.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 9 de agosto de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/08/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0875020** e o código CRC **75247997**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 27.2022.DCCON.0875147.2022.006688**

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

**1. Objeto:**

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de **60 (sessenta)** meses, com garantia total do fabricante, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto:

<b>Produto</b>	<b>NF</b>	<b>Número de Série</b>

1.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.3. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 1.1, nas instalações da **CONTRATANTE**, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário de 08h00min às 14h00min**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

1.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

1.5. O prazo para recuperação do mobiliário, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, será de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**.

1.6. O prazo para recuperação e devolução do mobiliário, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de sua remoção.

1.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar justificativa técnica e terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a devolução definitiva do mobiliário original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

1.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza.

1.9. No caso de substituição, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os novos produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na



embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

1.10. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

1.11. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.12. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.13. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos.

1.14. Na abertura do chamado, a FORNECEDORA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

1.15. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688.

## Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/08/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0875147** e o código CRC **F19F0720**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 28.2022.DCCON.0875190.2022.006688**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

**1. Objeto:**

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze)** meses, com garantia total do fabricante, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto:

Produto	NF	Número de Série

1.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.3. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 1.1, nas instalações da **CONTRATANTE**, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário de 08h00min às 14h00min**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças dos equipamentos, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

1.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

1.5. O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, será de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**.

1.6. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de sua remoção.

1.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar justificativa técnica e terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

1.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza.

1.9. No caso de substituição, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os novos produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na

embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

1.10. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

1.11. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.12. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.13. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos.

1.14. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

1.15. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688.

## Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/08/2022, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0875190** e o código CRC **52F94CEF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 641.2022.DCCON.0875200.2022.006688**

Manaus (Am.), 9 de agosto de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto: Encaminha o Processo SEI 2022.006688 – Aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papeis.**

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à formação de Registro de Preços para *eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses, para as fragmentadoras, e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688.*

Considerando que a aquisição dar-se-á sob demanda e a entrega será de forma imediata, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato" na presente aquisição, podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, elaboramos as **Minutas de Termo de Garantia 0875147 (mobiliário) e 0875190 (fragmentadora de papeis)**, as quais deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** na ocasião da solicitação de pagamento. Sugerimos que essas minutas sejam incluídas como anexos no edital de licitação.

Diante do exposto, requeiro que, quando do envio do presente procedimento interno à Administração Superior, seja requerida a avaliação, pela assessoria jurídica deste *Parquet*, quanto à possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise dos Termos de Garantia, em anexo.

Assim, encaminho o Processo SEI nº 2022.006688 a essa Comissão Permanente de Licitação, para a tomada de providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/08/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **0875200** e o código CRC **22F5A627**.

---



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 2022.006688, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674, de 14/05/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2022.006688

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia xx/xx/2022 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

Local: Portal de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*

2.2. A licitação será dividida em **4 (quatro) itens isolados**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, abaixo transcrita:

### MÓVEIS DE COPA/COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO:</b></p> <p>Composto de Duas portas e duas gavetas, tampo em aglomerado de madeira revestido em fórmica lisa padrão granito em cor escura, corpo interno com duas prateleiras, pés em polipropileno. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Medidas aproximadas: (L) 800 x (H) 870 x (P) 500 mm. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de</p>	5



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

	<p>defeitos, cor branca <math>\geq \mu 60</math>, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p> <p>Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 800mm x 870mm x 500mm</p> <p>Cor: Branca</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>	
02	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO:</b></p> <p>DIMENSÕES: (L) 1200 x (H) 550 x (P) 320 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e portas: Em chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida,</p>	5





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

	<p>aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, cor branca <math>\geq \mu 60</math>, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p> <p>Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 550mm x 320mm</p> <p>Cor: Branca</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>	
03	<p><b>MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS</b></p> <p><b>MESA:</b></p> <p>Composta por</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) 1 tampo superior - confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 15 mm de espessura, na cor branca; e bordas em PVC ou similar. Dimensões: mínima de 700mm em ambos os lados.</li><li>2) Estrutura de sustentação: em aço cromado com 4 pés palito e que atenda à altura de no mínimo de 740 mm.</li><li>3) Elementos de fixação por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.</li></ol> <p><b>CADEIRAS</b></p> <p>Estrutura e encosto em aço cromado. Altura até o assento de no mínimo 460 mm. Altura até o fim do encosto de no mínimo 800 mm. Largura de no mínimo 380 mm. Profundidade de no mínimo 440mm.</p> <p>Assento em MDF de no mínimo 15mm de espessura + espuma com densidade de no mínimo 18mm.</p>	5



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

	Revestimento em tecido, napa ou couro ecológico na cor branca;  <b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b>	
--	---	--

**FRAGMENTADORAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
04	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b>  <b>Especificações mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Obrigatório nível mínimo de segurança P-5;</li><li>• Fragmentação máxima em partículas tipo confetti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399);</li><li>• Engrenagens metálicas;</li><li>• Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio;</li><li>• Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético;</li><li>• Com capacidade de fragmentar clipes e grampos;</li><li>• Sensor automático de presença de papel;</li><li>• Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel;</li><li>• Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso;</li><li>• Baixo nível de ruído: 58 DB/A;</li><li>• Voltagem: 110V;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	10

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como as disposições fixadas no subitem 12.2.2 deste instrumento convocatório.

2.4. Os produtos entregues deverão ser industrializados, **novos, de primeiro uso**, devendo, ser for o caso, constar acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

conectores necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, devendo constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. **DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO** – Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o **Item “4” do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**, com as disposições da **Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**Garantia e Assistência Técnica**, anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

### 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8 h às 14 h, após agendamento prévio com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM pelo telefone (92) 3655-0767/766, no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

3.3. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

3.4. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

3.5. Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger os produtos da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão, se necessário, ser substituídas pela fornecedora, ainda na fase de inspeção.

3.6. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção,





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo, punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

### 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa no campo destinado a *“Descrição detalhada do objeto ofertado”*, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega:** O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.
- f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:** se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.
- g) **Prazo de garantia:** A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, ou seja, prazo mínimo de 12 (DOZE) MESES para as fragmentadoras e de 60 (SESSENTA) MESES para os móveis de copa/cozinha, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica (no que couber)** autorizada ou representante na cidade de Manaus, para os itens que a exigirem, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada
- i) Os seguintes **dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- j) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- k) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** do edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital.**

11.4.2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. **DA AMOSTRA.** Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente/entregue amostra ou indique o local onde se encontre protótipo(s) com as características semelhantes, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes/verificações.

11.6.3.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

11.6.3.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

11.6.3.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.6.3.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

11.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra, indicação do local ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

### licitante será recusada.

11.6.3.6. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

11.6.3.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação e, excepcionalmente, em outras fases do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

**12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

### 12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

### 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

### 12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 23.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.21. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.22. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

---

Av. Coronel Teixeira n.º 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 33 de 73

.../eflpb



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.11.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

---

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 35 de 73

.../efpb





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## 17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

### 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

18.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas nos **itens 3, 4 e 5**, do Termo de Referência n.º 13.2022.SPAT, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

19.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 6 e 7** do Termo de Referência n.º 13.2022.SPAT, Anexo I deste Edital.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.13**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas além daquelas previstas no item "8" do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688 e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, as seguintes:

22.8.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

### 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 47 de 73

.../eflpb





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **xx/xx/2022**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **xx/xx/2022**, **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

25.3.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8.3. **Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

25.8.3.1. **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

**Manaus – AM, xx de agosto de 2022.**

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_**/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP  
PROCESSO SEI n.º 2022.006688

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM 1 - ...

Quantidade registrada: 1\_\_

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_;

Valor Unitário: \_\_\_\_\_



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Terceira.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Quarta.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quinta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

**Subcláusula Sexta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sétima.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no

---

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 57 de 73

.../efpb



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

**Subcláusula Segunda.** O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá PROVISORIAMENTE pelo **Setor de Patrimônio e Material**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da efetiva entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **07 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;
- b) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Subcláusula Terceira.** Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quinta.** A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Nona.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

**Subcláusula Décima.** Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

**Subcláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

**Subcláusula Décima Segunda.** No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

**Subcláusula Décima Terceira.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

**Subcláusula Décima Quarta.** A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Subcláusula Décima Quinta.** A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Subcláusula Décima Sexta.** Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.

**Subcláusula Décima Sétima.** O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital

**Subcláusula Décima Oitava.** Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

**Subcláusula Décima Nona.** Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais eletrônicos estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

**Subcláusula Vigésima.** A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Ne-

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 60 de 73

.../eflpb



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

gativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Quinta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no “item 8” do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688, poderá ser aplicada a seguinte multa:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

**Subcláusula Quinta.** As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Subcláusula Oitava.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 7** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**  
*Ordenador de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**  
CNPJ N.º 99.999.999/9999-99  
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)  
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_**/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

### ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b> (valor por extenso)					

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

b) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

c) Modo de Transporte dos Produtos: \_\_\_\_\_

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 70 de 73

.../eflpb





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar: \_\_\_\_\_

d) **Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_

e) **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** \_\_\_\_\_

f) **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** \_\_\_\_\_

g) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);

h) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

i) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico:

---

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 71 de 73

.../efpb



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

[licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

*Nome completo e CPF do Representante Legal*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 84.2022.CPL.0876403.2022.006688**

**Objeto:** Formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

Trata-se dos autos do processo em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, iniciado por solicitação formalizada através do **MEMORANDO Nº 225.2022.SPAT.0799215.2022.006688**, subscrito pelo Sr. **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, datado de 08/04/2022.

O detalhamento do objeto foi realizado inicialmente por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**, o qual foi alvo de análise pela Douta Assessoria Jurídica por intermédio do **PARECER Nº 28.2022.01AJ-SUBADM.0800493.2022.006688**, posteriormente acolhido e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Ordenador de Despesas, através do **DESPACHO Nº 98.2022.01AJ-SUBADM.0800531.2022.006688**, datado de 18/04/2022, **AUTORIZANDO** a contratação em comento, **ACOLHENDO** o aludido parecer e **DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Recebidos os autos no Setor de Compras e Serviços - SCOMS, no dia 18/04/2022, aquele setor após colher pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se no dia 19/04/2022, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 47.2022.SCOMS.0804079.2022.006688**, que lastreou a confecção do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 108.2022.SCOMS.0804081.2022.0066883**, encaminhando-se os autos, logo após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** que, subsidiada pelos dados constantes dos autos, elaborou a **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 122.2022.DOF - ORÇAMENTO.0805870.2022.006688**, assinada eletronicamente no dia 25/04/2022.

Na sequência, aos 09/08/2022, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ocasião em que se procedeu ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual, de forma que entendeu-se salutar o encaminhamento dos autos à Divisão de Contratos e Convênios para, caso compartilhado o entendimento, fosse elaborada a respectiva minuta do termo contratual ou termo de garantia para o item descrito do Termo de Referência, conforme **OFÍCIO Nº 58.2022.CPL.0875020.2022.006688**.

Em seguida, a DCCON, após ter elaborado a **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 27.2022.DCCON.0875147.2022.006688** e a **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 28.2022.DCCON.0875190.2022.006688**, remeteu os autos a esta Comissão para o prosseguimento do feito, requerendo dessa r. SUBADM que: "*quando do envio do presente procedimento interno à Administração Superior, seja requerida a avaliação, pela assessoria jurídica deste Parquet, quanto à possibilidade de dispensa do 'termo de contrato' e a análise do Termo de Garantia, em anexo.*"

Portanto, recebidos conclusos os autos no dia 09/08/2022, considerando as nuances do caso em foco, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou nova **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0876402), cujo critério de seleção é pelo **menor preço POR ITEM.**

Ressalte-se, por fim, que em que pese o fato de o valor orçado para o objeto do futuro certame não ultrapassar o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, o mesmo **não** foi reservado para participação exclusiva de empresas que detêm tal classificação, visto que no certame anterior (Pregão Eletrônico n.º 4.021/2019-MP/PGJ-SRP - Processo SEI n.º 2019.004065; Pregão Eletrônico n.º 4.029/2020-MP/PGJ-SRP - Processo SEI n.º 2020.010765; (Pregão Eletrônico n.º 4.013-2021-MP/PGJ-SRP - Processo SEI n.º 2020.016910 e Pregão Eletrônico n.º 4.004/2020-MP/PGJ-SRP - Processo SEI n.º 2019.017272)) esta Instituição enfrentou inúmeros contratemplos e fornecedores deixando de entregar os produtos, além da instauração de procedimentos apuratórios em desfavor desses faltosos.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas, com manifestação acerca da prescindibilidade do termo de contrato e análise da **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 27.2022.DCCON.0875147.2022.006688** e a **MINUTA - TERMO DE GARANTIA N° 28.2022.DCCON.0875190.2022.006688**, conforme solicitado pela r. DCCON, bem como, da **MINUTA DE EDITAL** confeccionada (doc. 0876402).

Manaus, 15 de agosto de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/08/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0876403**



e o código CRC **5D6E6F72**.

---



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### PARECER Nº 99.2022.01AJ-SUBADM.0882275.2022.006688

#### PROCESSO: 2022.006688

**Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.**

---

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 225 (0799215), emanado do Setor de Patrimônio - SPAT, no bojo do qual encaminha "o *TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT. 0799217.2022.006688, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis.*".

O supracitado Termo foi aprovado via Despacho 98 (0800531) da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM e encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para pesquisa de mercado.

Neste estágio processual, presentes o Mapa Demonstrativo de Preços 47 (0804079), Quadro-Resumo do Processo de Compra 108 (0804081) e Informação Orçamentária 122 (0805870), a Comissão Permanente de Licitação - CPL anexou a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0876402).

Os autos retornaram a esta SUBADM. É o relatório.

Procedido o exame do Termo de Referência, com a devida aprovação pelo Despacho 98 (0800531), passa-se à apreciação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do*



*procedimento".*

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para formação de Registro de Preços** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de “serviço comum”, dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

*In casu*, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em

conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Verifico ainda, que a licitação viabilizará o registro de preços, que nada mais é a maneira de realizar contratações concomitantes ou sucessivas, sem um específico procedimento licitatório para cada uma delas. Este sistema normalmente é empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir, ou quando estas compras tiverem a previsão de entregas parceladas, visando a agilizar as contratações. Eis o caso dos autos.

Do exposto, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

Ademais, quanto às Minutas de Termo de Garantia 27 (0875147) e 28 (0875190) se encontram aptas a assegurar as futuras aquisições, neste caso concreto, substituindo o contrato, conforme possibilita o art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação das Minutas de Edital do Pregão Eletrônico (0876402 e de Termo de Garantia 27 (0875147) e 28 (0875190), de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.**

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 26 de agosto de 2022.

**TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO**

Assessora Jurídica - ATO PGJ nº 176/2022



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 26/08/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0882275** e o código CRC **28765B48**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### DESPACHO Nº 477.2022.01AJ-SUBADM.0882276.2022.006688

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 225 (0799215), emanado do Setor de Patrimônio - SPAT, no bojo do qual encaminha "o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT. 0799217.2022.006688, solicitando autorização para deflagração de Processo licitatório para formação de Registro de Preços para possível aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis."

O supracitado Termo foi aprovado via Despacho 98 (0800531) da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM e encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para pesquisa de mercado.

Neste estágio processual, presentes o Mapa Demonstrativo de Preços 47 (0804079), Quadro-Resumo do Processo de Compra 108 (0804081) e Informação Orçamentária 122 (0805870), a Comissão Permanente de Licitação - CPL anexou a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0876402).

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 99 (0882275), opinando favoravelmente pela aprovação das Minutas de Edital do Pregão Eletrônico (0876402 e de Termo de Garantia 27 (0875147) e 28 (0875190), de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** Minutas de Edital do Pregão Eletrônico (0876402) e de Termo de Garantia 27 (0875147) e 28 (0875190). Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am), 26 de agosto de 2022.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 26/08/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0882276** e o código CRC **52F44176**.





# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral e Justiça

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

#### PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demósthene Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demósthene Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2022.006688**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674, de 14/05/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO SEI N.º 2022.006688**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **19/09/2022** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO**

**Local:** Portal de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*

2.2. A licitação será dividida em **4 (quatro) itens isolados**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, abaixo transcrita:

**MÓVEIS DE COPA/COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO:</b></p> <p>Composto de Duas portas e duas gavetas, tampo em aglomerado de madeira revestido em fórmica lisa padrão granito em cor escura, corpo interno com duas prateleiras, pés em polipropileno. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Medidas aproximadas: (L) 800 x (H) 870 x (P) 500 mm. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de</p>	5



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

	<p>defeitos, cor branca <math>\geq \mu 60</math>, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p> <p>Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 800mm x 870mm x 500mm</p> <p>Cor: Branca</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>	
02	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO:</b></p> <p>DIMENSÕES: (L) 1200 x (H) 550 x (P) 320 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e portas: Em chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida,</p>	5



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

	<p>aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, cor branca <math>\geq \mu 60</math>, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p> <p>Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 550mm x 320mm</p> <p>Cor: Branca</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>	
03	<p><b>MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS</b></p> <p><b>MESA:</b></p> <p>Composta por</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) 1 tampo superior - confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 15 mm de espessura, na cor branca; e bordas em PVC ou similar. Dimensões: mínima de 700mm em ambos os lados.</li><li>2) Estrutura de sustentação: em aço cromado com 4 pés palito e que atenda à altura de no mínimo de 740 mm.</li><li>3) Elementos de fixação por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.</li></ol> <p><b>CADEIRAS</b></p> <p>Estrutura e encosto em aço cromado. Altura até o assento de no mínimo 460 mm. Altura até o fim do encosto de no mínimo 800 mm. Largura de no mínimo 380 mm. Profundidade de no mínimo 440mm.</p> <p>Assento em MDF de no mínimo 15mm de espessura + espuma com densidade de no mínimo 18mm.</p>	5



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

	Revestimento em tecido, napa ou couro ecológico na cor branca;  <b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b>	
--	---	--

**FRAGMENTADORAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
04	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b>  <b>Especificações mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Obrigatório nível mínimo de segurança P-5;</li><li>• Fragmentação máxima em partículas tipo confetti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399);</li><li>• Engrenagens metálicas;</li><li>• Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio;</li><li>• Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético;</li><li>• Com capacidade de fragmentar clipes e grampos;</li><li>• Sensor automático de presença de papel;</li><li>• Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel;</li><li>• Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso;</li><li>• Baixo nível de ruído: 58 DB/A;</li><li>• Voltagem: 110V;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li></ul>	10

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como as disposições fixadas no subitem 12.2.2 deste instrumento convocatório.

2.4. Os produtos entregues deverão ser industrializados, **novos, de primeiro uso**, devendo, ser for o caso, constar acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

conectores necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, devendo constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. **DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO** – Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o **Item “4” do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**, com as disposições da **Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**Garantia e Assistência Técnica**, anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

### **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1. O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8 h às 14 h, após agendamento prévio com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM pelo telefone (92) 3655-0767/766, no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

3.3. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

3.4. O material que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

3.5. Os materiais deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger os produtos da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão, se necessário, ser substituídas pela fornecedora, ainda na fase de inspeção.

3.6. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo, punido com suspensão ou ainda, impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- 9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa no campo destinado a *“Descrição detalhada do objeto ofertado”*, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega:** O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.
- f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:** se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.
- g) **Prazo de garantia:** A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, ou seja, prazo mínimo de 12 (DOZE) MESES para as fragmentadoras e de 60 (SESSENTA) MESES para os móveis de copa/cozinha, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.
- h) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica (no que couber)** autorizada ou representante na cidade de Manaus, para os itens que a exigirem, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada
- i) Os seguintes **dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- j) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- k) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- l) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** do edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital.**

11.4.2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. **DA AMOSTRA.** Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente/entregue amostra ou indique o local onde se encontre protótipo(s) com as características semelhantes, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes/verificações.

11.6.3.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

11.6.3.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

11.6.3.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

11.6.3.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

11.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra, indicação do local ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do**





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**licitante será recusada.**

11.6.3.6. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

11.6.3.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação e, excepcionalmente, em outras fases do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

**12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

## 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

### 12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 23.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.21. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.22. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

---

Av. Coronel Teixeira n.º 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 33 de 73

.../eflpb





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.11.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada,

16.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

---

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 35 de 73

.../eflph



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

### **17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

18.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas nos **itens 3, 4 e 5**, do Termo de Referência n.º 13.2022.SPAT, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

19.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 6 e 7** do Termo de Referência n.º 13.2022.SPAT, Anexo I deste Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.**

**22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.13**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- 22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
- 22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas além daquelas previstas no **item "8"** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta, as seguintes:
- 22.8.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;
- 22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- 22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

### **23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

23.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **13/09/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 13/09/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

25.3.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

**25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

**25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus – AM, 29 de agosto de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*  
*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

### 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1. O Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça necessita dispor de infraestrutura adequada para consecução dos seus objetivos institucionais.

1.2. O registro de preços dos eletrodomésticos e fragmentadora, visam assegurar às Unidades Administrativas, às Promotorias de Justiça e demais órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, maior conforto para atendimento de assistidos e desempenho das atividades dos servidores e membros nos diversos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Termo compreende a compra de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, conforme descrição, por item, abaixo:

#### **MÓVEIS DE COPA/COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO:</b></p> <p>Composto de Duas portas e duas gavetas, tampo em aglomerado de madeira revestido em fórmica lisa padrão granito em cor escura, corpo interno com duas prateleiras, pés em polipropileno. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Medidas aproximadas: (L) 800 x (H) 870 x (P) 500 mm. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir</p>	5

	<p>resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, cor branca <math>\geq \mu 60</math>, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p> <p>Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 800mm x 870mm x 500mm</p> <p>Cor: Branca</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>	
02	<p><b>ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO:</b></p> <p>DIMENSÕES: (L) 1200 x (H) 550 x (P) 320 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e portas: Em chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, cor branca <math>\geq \mu 60</math>, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência.</p> <p>Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 550mm x 320mm</p> <p>Cor: Branca</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>	5
03	<p><b>MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS</b></p> <p><b>MESA:</b></p> <p>Composta por</p> <p>1) 1 tampo superior - confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 15 mm de espessura, na cor branca; e bordas em</p>	5

<p>PVC ou similar. Dimensões: mínima de 700mm em ambos os lados.</p> <p>2) Estrutura de sustentação: em aço cromado com 4 pés palito e que atenda à altura de no mínimo de 740 mm.</p> <p>3) Elementos de fixação por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.</p> <p><b>CADEIRAS</b></p> <p>Estrutura e encosto em aço cromado. Altura até o assento de no mínimo 460 mm. Altura até o fim do encosto de no mínimo 800 mm. Largura de no mínimo 380 mm. Profundidade de no mínimo 440mm.</p> <p>Assento em MDF de no mínimo 15mm de espessura + espuma com densidade de no mínimo 18mm.</p> <p>Revestimento em tecido, napa ou couro ecológico na cor branca;</p> <p><b>Garantia mínima de 60 (SESSENTA) meses</b></p>
---

## FRAGMENTADORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
04	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatório nível mínimo de segurança P-5;</li> <li>• Fragmentação máxima em partículas tipo confetti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399);</li> <li>• Engrenagens metálicas;</li> <li>• Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio;</li> <li>• Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético;</li> <li>• Com capacidade de fragmentar clipes e grampos;</li> <li>• Sensor automático de presença de papel;</li> <li>• Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel;</li> <li>• Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso;</li> <li>• Baixo nível de ruído: 58 DB/A;</li> <li>• Voltagem: 110V;</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>	10

2.1. As quantidades informadas acima **representam uma estimativa de aquisição dos produtos**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria – Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.2 Os equipamentos que vierem a ser adquiridos deverão contar com **garantia total do fabricante, por um período mínimo de 12 (DOZE) MESES para as fragmentadoras e de 60 (SESSENTA) MESES para os móveis de copa/cozinha**, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

2.3 A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

2.4 Todos os itens deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.4.1 No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.5 Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.

### **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

3.1 O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM** pelo telefone (92) 3655-0767/766, no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.

3.3 A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, **em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.**

### **4. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de **garantia do fabricante, ou seja, prazo mínimo de 12 (DOZE) MESES para as fragmentadoras e de 60 (SESSENTA) MESES para os móveis de copa/cozinha**, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos..

4.2 A assistência técnica deverá ser garantida pela FORNECEDORA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica;

4.3. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela ADQUIRENTE, no PERÍODO DE GARANTIA será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação;

4.4. O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da ADQUIRENTE, será de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela FORNECEDOR;

4.5. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da FORNECEDORA, será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de sua remoção;

4.6. Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo, a FORNECEDORA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores;

4.7. Os chamados técnicos serão realizados pelo setor competente da ADQUIRENTE, diretamente à FORNECEDORA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;



4.8. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE;

4.9. A FORNECEDORA deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da ADQUIRENTE ou por meio de prefixo “0800” para abertura dos chamados técnicos;

4.10 Na abertura do chamado, a FORNECEDORA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2 Atentar para que os equipamentos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e original.

5.3 Responsabilizar-se pelo transporte, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das **08h00min às 14h00min**, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

5.4 A entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material, pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

5.5 A contratada ficará obrigada, durante o período de **12 (DOZE) MESES para os as fragmentadoras e de 60 (SESSENTA) MESES para os móveis de copa/cozinha**, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos., a prestar os serviços de assistência técnica, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, nos prazos indicados nos itens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.6 Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

5.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.8 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.9 A fornecedora deverá aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a adquirente julgar necessários.

5.10 Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.11 Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

6.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos objeto desta aquisição;

6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.1.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

6.1.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

## **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho.

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

7.2.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

7.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

7.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

## **8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material, de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

### **DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

**Leandro Tavares Bezerra**

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 08/04/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0799217** e o código CRC **33F64233**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCESSO SEI n.º 2022.006688**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**ITEM 1 - ...**

**Quantidade registrada: 1\_\_\_\_\_**

**Marca/Modelo: \_\_\_\_\_;**

**Valor Unitário: \_\_\_\_\_**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Terceira.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Quarta.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quinta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

**Subcláusula Sexta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sétima.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no

---

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 57 de 73

.../efpb



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

**Subcláusula Segunda.** O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá PROVISORIAMENTE pelo **Setor de Patrimônio e Material**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da efetiva entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **07 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;
- b) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Subcláusula Terceira.** Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quinta.** A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Nona.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

**Subcláusula Décima.** Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

**Subcláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

**Subcláusula Décima Segunda.** No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

**Subcláusula Décima Terceira.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

**Subcláusula Décima Quarta.** A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o lugar de entrega indicado na Autorização de Fornecimento de Material e Serviços, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Subcláusula Décima Quinta.** A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Subcláusula Décima Sexta.** Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.

**Subcláusula Décima Sétima.** O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital

**Subcláusula Décima Oitava.** Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

**Subcláusula Décima Nona.** Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais eletrônicos estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

**Subcláusula Vigésima.** A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Ne-



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

gativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Quinta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

**V – Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no “**item 8**” do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**, poderá ser aplicada a seguinte multa:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

**Subcláusula Quinta.** As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Subcláusula Oitava.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 7** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os produtos/equipamentos e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**  
*Ordenador de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**  
CNPJ N.º 99.999.999/9999-99  
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)  
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 27.2022.DCCON.0875147.2022.006688**

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

**1. Objeto:**

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de **60 (sessenta)** meses, com garantia total do fabricante, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto:

Produto	NF	Número de Série

1.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.3. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 1.1, nas instalações da **CONTRATANTE**, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário de 08h00min às 14h00min**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do mobiliário ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças mobiliárias, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

1.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

1.5. O prazo para recuperação do mobiliário, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, será de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**.

1.6. O prazo para recuperação e devolução do mobiliário, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de sua remoção.

1.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar justificativa técnica e terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a devolução definitiva do mobiliário original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

1.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza.

1.9. No caso de substituição, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os novos produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

1.10. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

1.11. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.12. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.13. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos.

1.14. Na abertura do chamado, a FORNECEDORA deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

1.15. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688.

### Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/08/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0875147** e o código CRC **F19F0720**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 28.2022.DCCON.0875190.2022.006688**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

**1. Objeto:**

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze)** meses, com garantia total do fabricante, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto:

Produto	NF	Número de Série

1.2. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

1.3. A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, previsto no subitem 1.1, nas instalações da **CONTRATANTE**, prestada de segunda-feira a sexta-feira, no **horário de 08h00min às 14h00min**, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento ou na substituição da peça que se apresentar defeituosa e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para as peças dos equipamentos, exceto nos casos em que, comprovadamente, a reparação deva ocorrer em laboratório próprio.

1.4. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE**, no PERÍODO DE GARANTIA, será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data/hora da sua solicitação.

1.5. O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que esta possa ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, será de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**.

1.6. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para as instalações da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de sua remoção.

1.7. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar justificativa técnica e terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

1.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a proceder a substituição por produto equivalente ou superior, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza.

1.9. No caso de substituição, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os novos produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

1.10. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**, com garantia mínima durante o período de vigência da ata.

1.11. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.12. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.13. A **CONTRATADA** deverá dispor de um endereço de correio eletrônico e de um número telefônico de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE** ou por meio de prefixo "0800" para abertura dos chamados técnicos.

1.14. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de ordem de serviço (O.S.) diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

1.15. A **CONTRATADA** deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

1.16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688.

## Representante Legal da Empresa XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/08/2022, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0875190** e o código CRC **52F94CEF**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA**  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b> (valor por extenso)					

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_  
b) **Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_  
c) **Modo de Transporte dos Produtos:** \_\_\_\_\_





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

- ( ) rodoviário/terrestre  
( ) aéreo:                    ( ) normal                    ( ) expresso  
( ) outros. Especificar: \_\_\_\_\_
- d) **Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_
- e) **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** \_\_\_\_\_
- f) **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** \_\_\_\_\_
- g) **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*
- h) **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*
- i) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
- Nome: \_\_\_\_\_
- CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

[licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança  
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovante de endereço da sede da Contratada;
- c) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04043/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Armário copa,cozinha**

**Descrição Detalhada:** Armário Copa/Cozinha Material: Madeira Mdp , Tipo: Balcão , Acabamento Superficial: Envernizado , Quantidade Portas: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 0,70 M, Características Adicionais: Com 4 Gavetas, Sem Tampo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**2 - Armário copa,cozinha**

**Descrição Detalhada:** Armário Copa/Cozinha Material: Mdf , Tipo: De Parede , Revestimento: Laminado Melamínico , Cor: Branca , Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Padrão Acabamento: Mdf , Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,35 M, Altura: 0,60

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**3 - Mesa copa,cozinha**

**Descrição Detalhada:** Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado , Cor Cadeira: Bege , Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Conjunto

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**4 - Fragmentadora papel**

**Descrição Detalhada:** Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Nível Ruído: 65 D

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 20

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (10)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/08/2022 09:54:06

## Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 31/08/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93320 - ESTADO DO AMAZONAS		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04043/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00022/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
2022.006688	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		4		
Objeto				
Formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições				
Data da Divulgação				
31/08/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 31/08/2022 às 08:00		Em 19/09/2022 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000715-3, com o objetivo de relatos de irregularidades no atendimento a crianças com transtorno do espectro autista do Hospital Hapvida informando sobre a transferência da sala de atendimento para um pronto socorro cuja a sala de atendimento é local e tendo por reclamado Hospital Hapvida, determinando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando L. Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar do Hospital Hapvida informações quanto aos motivos para a referida inadequação do local de atendimento; (IV) Requisitar o apoio do NAT através da elaboração dos quesitos da Ficha de Solicitação de Trabalho Técnico.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 29 de agosto de 2022.

Lincoln Alencar de Queiroz  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0038/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000695-4  
Data da Instauração: 22/08/2022  
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus  
Objeto: Saúde ocular dos consumidores de Manaus, apurando fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, como exercício irregular da medicina por profissional optometrista que não possua diploma de nível superior em optometria, nos termos do art. 45, III da Res. 006/2015/CSMP  
Edilson Queiroz Martins  
Promotor de Justiça  
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.006688

OBJETO: Formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

ABERTURA: 19/09/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 31/08/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 29 de agosto de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 545/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.018170 e Laudo Médico n.º 22/3651, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 02/07/2022 a 30/08/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ELIANE KAROL DE SOUZA COSTA, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 546/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.011666 e Laudo Médico n.º 22/2862, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 10 (dez) dias, no período de 15/06/2022 a 24/06/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DMES BRITO DE SOUZA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS  
PODER EXECUTIVO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 031/2022 - CPL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório nº 7150/2022, Pregão Presencial nº 031/2022-CPL, o qual teve por finalidade a Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Veículo Automotor tipo Pick-UP 4x4 a diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 031/2022-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE**

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Veículo Automotor tipo Pick-UP 4x4 a diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedoras as empresas: SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.941.502/0001-70, estabelecida no endereço Rua Unai, nº 05, Bairro Tarumã, CEP 69.041-065, Manaus, Amazonas, venceu o item 01 com o valor global de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 29 de agosto de 2022.  
Carlos Roberto de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal de Maués



Prefeitura de

**Manaus**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022-CML/PM  
(Processo nº 2022/1637/0090 – SEMSA)**

**OBJETO:** Eventual fornecimento de medicamentos (ácido acetilsalicílico, budesonida, carvedilol e outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

**Editais disponíveis:** a partir do dia 31/08/2022, às 15h.

**Limite para recebimento das Propostas:** dia 16/09/2022, às 9h45.

**Início da sessão:** dia 16/09/2022, às 10h.

**Maiores informações:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico: [compras.manaus.am.gov.br](http://compras.manaus.am.gov.br).

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contatos: (92) 3215-6333/6376, das 9h às 18h, e-mail: [cml.se@pmm.am.gov.br](mailto:cml.se@pmm.am.gov.br).

Manaus, 29 de agosto de 2022

**SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA**  
Presidente da Subcomissão de Saúde  
da Comissão Municipal de Licitação – CML



**AVISO DE INTERRUÇÃO Nº 243/2022  
PARA MELHORIAS NA REDE DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

Prezados Clientes,

Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

**Dia 02/09/2022**

**MANUTENÇÃO PROGRAMADA:**

MONTE DAS OLIVEIRAS – Rua Goiaba com rua Palmeira Branca e rua Araçá, acesso pela rua Preciosa, das 8h às 16h. SÃO GERALDO – Rua Chaves Ribeiro, das 9h às 15h. CIDADE NOVA – Rua Profº Geraldo Amorim e adjacências, das 9h às 12h. EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE:

PLANALTO – Av. Desembargador João Machado com travessa e beco São Francisco, av. Amsterdam com Rua Monaco e adjacências, das 7h30 às 16h. PLANALTO – Av. Desembargador João Machado com rua Madrid – conj. Campos Elíseos e adjacências, das 7h30 às 16h. CIDADE DE DEUS – S/E Multirão e adjacências, das 7h30 às 16h.

Amazonas Energia agradece a compreensão  
Informações pelo telefone 0800-701-3001

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Espécie: Termo de Contrato n.º 062/22.

Pregão Presencial n.º 021/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Contratada: Inter.Net Serviços em Telecom Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 07.819.690/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para prover link dedicado de acesso à internet e tv digital via fibra ótica.

Valor: R\$ 185.199,96 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 22/08/2022 a 21/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato serão oriundas no âmbito das Unidades Orçamentárias: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração de Apuí – AM. Projeto de Atividade: 04.122.0011.2010 –Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 010 – Recurso Ordinário

Ficha: 89

Valor: R\$ 8.533,28 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) – Exercício de 2022.

Valor: R\$ 15.466,72 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) – Exercício de 2023.

> Perfazendo o valor Total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Apuí – AM.

Projeto de Atividade: 12.122.0011.2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 010 – (Recurso ordinário).

Ficha: 122

Valor: R\$ 6.115,48 (seis mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos) – Exercício de 2022.

Valor: R\$ 11.084,48 (onze mil e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) – Exercício de 2023.

> Perfazendo o valor de R\$ 17.199,96 (dezesete mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

03.01.01 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto de Atividade: 12.361.0062.2020 - Manutenção das atividades do ensino fundamental.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 74 – (FNDE – Cota parte salário educação - QSE)

Ficha: 342

Valor: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) – Exercício de 2022.

Valor: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais) – Exercício de 2023.

> Perfazendo o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Valor Global: R\$ 89.199,96 (Oitenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 10.301.0051.2056 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 002 – (SUS – PAB Fixo/Custeio).

Ficha: 474

Valor: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) - Exercício de 2022.

Valor: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais) – Exercício de 2023.

> Perfazendo o valor de total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data: 22/08/2022

MARCOS ANTONIO LISE  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
USUCAPÃOEXTRAJUDICIAL**

Bel. HOLOFERNES GONÇALVES LEITE, Oficial Titular do 5º. Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei, etc.....

Faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/07/2022, o requerimento pelo qual: IRADES PAIVA DE CARVALHO, brasileira, aposentada, nascida aos 19/08/1959, em Manaus/AM, filha de José Vieira Paiva e de Antônia Martins Paiva, portadora da CNH n. 01201167960-DETRAN/PB, e inscrita no CPF/MF sob n. 191.746.402-91, casada com COSMAR LOURENÇO DE CARVALHO, desde 20/03/2013, sob o regime da comunhão parcial de bens, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Tomás Antonio Gonzaga, 147, bairro Dom Pedro I, solicita reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6015/73, autuado sob o protocolo n. 35609 do Livro 1, em 20/07/2022, do IMÓVEL URBANO constituído de UMA CASA de alvenaria, coberta de telhas de cimento amianto, apoiadas em estrutura de madeira, tipo C-2, edificada no Lote de terras n. 147, da Quadra 22, da Rua Thomaz A. de Gonzaga, com uma área construída de 52,60m2, cujo lote de terras mede doze metros (12,00m) de frente, por vinte e cinco metros (25,00m) de fundos, com uma área total de trezentos metros quadrados (300,00m2), e foi desmembrado de um terreno de maior área, loteado sob a denominação de Conjunto Habitacional DOM PEDRO II, que tem acesso pela Rodovia Pedro Teixeira, desta cidade, matriculado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n. 6010, às fls. 01 a 02, do Livro n. 2, de Registro Geral, em nome de CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA e sua mulher MARIA DE LOURDES DANTAS LIMA, ele militar na ativa, ela doméstica, brasileiros, portadores do CPF n. 002.212.952-91, domiciliados e residentes nesta cidade de Manaus/AM. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Manaus, 22 de agosto de 2022. O Suboficial Registrador Wilson Agnelo Batista Filho.



**Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.006688**

**OBJETO:** Formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

**ABERTURA: 19/09/2022, às 10h. (horário de Brasília).**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 31/08/2022.**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 29 de agosto de 2022.

**EDSON FREDERICO**

**LIMA PAES**

**BARRETO:85614017291**

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291  
Dados: 2022.08.29 09:02:48 -04'00'

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.

Decreta: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a licitante: Inter.Net Serviços em Telecom Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 07.819.690/0001-54 constando em sua proposta o valor global de R\$ 185.199,96 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Como vencedora do referido certame, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para prover link dedicado de acesso à internet e tv digital via fibra ótica.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,  
Apuí-AM, 22 de agosto de 2022.  
MARCOS ANTONIO LISE  
Prefeito Municipal de Apuí-AM



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-CPL/TCE  
CÓDIGO UASG: 925459**

**REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**PROCESSO SEI Nº 009284/2022**

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, torna público aos interessados que realizará no dia 12/09/2022, às 10h00 (horário de Brasília/DF), Licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de equipamentos e material permanente odontológicos, visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo estará disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no sítio eletrônico do TCE, [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2022.

GABRIEL DA SILVA DUARTE  
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Este documento foi assinado digitalmente por  
Jornal do Comercio LTDA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5E23-5E60-86A9-2628.



COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO  
DE MANAUS

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

GOVERNO  
FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 05/GAP-MN/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de troca de vidros trincados da torre de controle do DTCEA - EG, em proveito do CINDACTA IV, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA E HORA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2022, às 09h00min (hora local de Manaus/AM) no Grupamento de Apoio de Manaus, endereço: Av. Rodrigo Otávio, 770, Bairro Crespo, Manaus/AM. Total de itens licitados: 01 item. Retirada do Edital: a partir de 30/08/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no mesmo endereço supracitado de segunda à quinta-feira das 08h30min às 12:30h e das 13:30 à 15h30, e às sextas-feiras das 08h às 11h. Informações pelo telefone: (92) 3614-1594.

MARCOS AFONSO DE CARVALHO QUINTELLA CEL AV  
Ordenador de Despesas



**Fwd: IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL PE 4043/2022 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/AM (UASG:925849)**

Sistemas e Produtos &lt;sistemaseprodutos@gmail.com&gt;

Ter, 13/09/2022 22:47

Para: Comissão Permanente de Licitação &lt;licitacao@mpam.mp.br&gt;

 2 anexos (1 MB)

CNH Antenor.pdf; EBA OFFICE\_Contrato Social 2º Alteração (email).pdf;

*Prezados Senhores, podem confirmar o recebimento da nossa impugnação?*

**Acórdão 969/2022 TCU Plenário Representação, Relator Ministro Bruno Dantas**

*Licitação. Edital de licitação. Impugnação. Recebimento. Princípio do formalismo moderado. Prazo. Em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, **não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite.***

*Abri meu email e notei que nossa impugnação deu retorno ao remetente (ERRO: undelivered, return to sender). Por este motivo, reencaminho para apreciação, sem os anexos de contrato social digitalizado e petição PDF que ficou extensa e que estavam pesando o email.*

*Desta forma gostaríamos que fosse feita a apreciação conforme direito constitucional de petição, previsto no inciso XXXIV, alínea A, do art.5º da CF/88 e SÚMULA 473 do STF (Princípio da Autotutela Administrativa), pois o edital está com muitas falhas no termo de referência que prejudicam a disputa e também o próprio contratante.*

----- Mensagem original -----

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL PE 4043/2022 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/AM (UASG:925849)**Data:** 13/09/2022 17:50**De:** [ulyssesquinto@adv.oabsp.org.br](mailto:ulyssesquinto@adv.oabsp.org.br)**Para:** [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br),**Cópia:** sistemaseprodutos <[sistemaseprodutos@gmail.com](mailto:sistemaseprodutos@gmail.com)> ,**AO ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº. 4043/2022 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/AM (UASG:925849)**

Ref: PE 4043/2022

Objeto: Aquisição de Fragmentadoras (itens 4)

A **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 09.015.414/0001-69, vem à presença do Ilmo. Sr. Pregoeiro responsável,

neste ato representada por quem esta subscreve, solicitar **ESCLARECIMENTOS AO EDITAL** de **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Aproveitando a oportunidade ainda para oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, nos termos do §2.º, do art. 41, da Lei 8666/93; art. 9.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e art. 24 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, **bem como nos princípios básicos que regem a Administração Pública e aqueles inerentes ao procedimento licitatório**, nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

Em análise ao referido edital, observa-se que as especificações do objeto não estão adequadas de modo a bem descrever o item conforme dispõe o art. 14 da Lei 8.666/93. Se faz necessário portanto efetuar algumas inclusões e retificações no instrumento convocatório do pregão em epígrafe, para tornar esta uma aquisição vantajosa, livre de favoritismos indevidos, respeitando os princípios constitucionais básicos que regem a Administração Pública e outros relativos ao procedimento licitatório.

*Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, **sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.***

O mesmo entendimento está na súmula 177 do TCU:

***Súmula nº 177** - A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, **até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes**, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.*

## **DO OBJETO:**

Dispõe o edital que a fragmentadora dos itens 9 e 10 deverão ter as seguintes especificações:

### FRAGMENTADORA DE PAPEL

Especificações mínimas: Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; Fragmentação máxima em partículas tipo confetti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399); Engrenagens metálicas; Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; Com capacidade de fragmentar clipes e grampos; Sensor automático de presença de papel; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Baixo nível de ruído: 58 DB/A; Voltagem: 110V; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Quantidade: 10 unidades / Custo unitário: -----

Verifica-se que o edital é omissivo de especificações qualitativas mínimas, porém o valor referencial permite a compra de fragmentadoras robustas, de boa qualidade e durabilidade.

Um descritivo falho e impreciso conduzirá o resultado ao fracasso do certame ou à uma contratação ruinosa com a compra de fragmentadoras inadequadas que não privilegiarão a qualidade e durabilidade do bem para boa aplicação do erário, o que indica que a compra pública será conduzida à aquisição de fragmentadoras baratas e de baixa durabilidade, com especificações inadequadas à rotina de trabalho administrativa, com alto índice de quebra e manutenções frequentes por possuírem componentes internos frágeis.

Além disso o presente edital revela que a descrição do objeto é carente de especificações qualitativas mínimas e que são essenciais à durabilidade do objeto, tornando a compra lesiva ao erário na medida em que máquinas fragmentadoras muito baratas ou muito frágeis, que são mais prováveis de serem ofertadas pois os fornecedores podem substituir peças para majorar os lucros, resultarão em alto índice de quebra e manutenções frequentes, fazendo com que a verba pública seja mal gasta, sem nenhuma garantia de responsabilização do fornecedor e empregada de forma contrária ao princípio da eficiência que determina que os gestores da coisa pública devem empregar o erário de forma gerencial, ou seja, visando o melhor custo benefício e não somente o menor preço, uma vez que a proposta mais vantajosa é composta pelo **binômio qualidade x economicidade, nesta ordem e não o contrário.**

**REGIME DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO SEM PARADAS CONSTANTES POR SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR:**

O edital é omissivo quanto ao regime de funcionamento das fragmentadoras, permitindo a oferta de máquinas de uso intermitente onde a máquina opera por alguns minutos, superaquece e entra em repouso forçado para resfriamento do motor, permanecendo inoperante por meio de um sensor térmico.

Cabe informar que há no mercado fragmentadoras de origem do sudeste asiático que apresentam funcionamento insatisfatório mesmo considerando se tratar de um equipamento pequeno, funcionam por exemplo, alguns minutos ligada e passam grande parte do tempo em repouso para resfriamento do motor. Isso conduz a oferta de fragmentadoras mais frágeis e mais baratas, que são aquelas máquinas de funcionamento intermitente (funcionam por alguns minutos ligada e após atingirem determinada temperatura e superaquecerem, ficam inativas para aguardar o resfriamento do motor). Alguns modelos funcionam ligadas por apenas 04 minutos e após atingir certa temperatura ficam em descanso (ociosas) resfriando o motor por longas pausas, por cerca de 45 minutos ou mais até resfriar e poder operar novamente.

Esses intervalos são controlados por meio de um sensor térmico que pode falhar e quando isso acontece pode ocorrer a queima do motor da máquina.

Considere ainda que o Brasil é um país tropical que atinge altas temperaturas na maior parte do ano, tendo poucos meses de temperatura amena, quase sempre os dias registram temperaturas acima de 30º, o que potencializa o superaquecimento e a ociosidade da fragmentadora de papel que opera com um motor térmico.

Assim a estimativa de uma máquina importada fabricada na China que possui tempo de uso intermitente com grande intervalo para repouso por superaquecimento para resfriamento do motor, mostra-se inadequada para utilização do item no Brasil, pois estes minutos de operação referem-se apenas ao primeiro acionamento, sendo que somente quando a fragmentadora atingir um ponto de total resfriamento é que serão estimados outros tempo de repouso para uso, com outra estimativa de tempo de repouso a depender das condições climáticas do ambiente.

Esta especificação torna a aquisição com risco de compra ruinosa e contradiz aquele disposto no Decreto 10.024/2019 que embora determine que a ampliação da disputa seja uma prioridade, esta não deve ser valorizada a ponto de contrariar os interesses da Administração, na boa aplicação do erário, que deve ser gasto de forma eficiente e gerencial.

A proposta mais vantajosa, finalidade básica da Licitação, induz que a compra pública deve atender ao binômio da qualidade mínima x economicidade, nesta ordem e não o contrário. Significa que o bom emprego do erário está ligado à aquisição de bens duráveis e de qualidade mínima, que, desconsideradas especificações onerosas e supérfluas, que são vedadas, sirvam para garantir eficiência na atividade estatal e no desempenho dos servidores no âmbito da rotina administrativa de trabalho. Mais do que isso, uma compra bem realizada implica que a Administração economizará verba pública pela desnecessidade de gastos com manutenções e até mesmo novas compras decorrentes dos bens de má qualidade que adquiriu anteriormente.

Uma vez que o critério de julgamento do menor preço induz que alguns fornecedores, em detrimento da qualidade mínima do bem, ofertarão máquinas de qualidade inferior, mais baratas e que atenderão às necessidades do Estado para uso do bem à curto prazo, porém gerarão prejuízo com constantes gastos de manutenção além do período de garantia, além da provável perda total de equipamentos que quebrarem após queima de motor.

Veja que a omissão do edital quanto ao regime de funcionamento dá azo para serem ofertadas máquinas que embora funcionem continuamente por certos períodos, param de funcionar após determinado tempo de uso para resfriamento do motor (regime intermitente).

Para evitar que a fragmentadora trabalhe em regime de sobrecarga, é fundamental que ela seja projetada para funcionamento contínuo, com motor adequado para a tarefa que a máquina deverá realizar.

Pelas razões expostas, recomenda-se que seja retificado o termo de referência do edital, para ser expressamente indicado como requisito de aceite, **que a fragmentadora possua regime de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos minutos sem paradas para resfriamento do motor**, o que é razoável e proporcional considerando o porte da máquina e uma jornada diária de trabalho de 8 horas a que o equipamento ficará sujeito a uso em escritório (dentro da repartição), garantindo-se assim não só a qualidade do bem, mas também a ampla participação de fornecedores, pois há no mercado pluralidade de fornecedores que atendam a especificação, para evitar problemas de manutenções frequentes decorrente da queima ou mau funcionamento.

Modelo sugerido: SECURITY CF 1317 (Fragmentação em micro partículas nível de segurança 5, todo sistema de corte composto por lâminas de corte, pentes raspadores e engrenagens fabricados em aço/metálico, regime de funcionamento contínuo sem parada para resfriamento do motor)

[https://www.ebaoffice.com.br/fragmentadora\\_de\\_escritorio-4-23.html#fragmentadora-de-papel](https://www.ebaoffice.com.br/fragmentadora_de_escritorio-4-23.html#fragmentadora-de-papel)

#### **DO PEDIDO:**

Ante todo o exposto, o que se requer é que a presente impugnação seja processada como direito constitucional de petição inscrito no art. 5º, XXXIV, alínea A da CF/88 e julgada em conformidade com o Princípio da Autotutela Administrativa (Súmula 473 do STF) com vistas a deferir o pedido e sanar as irregularidades apontadas com a consequente retificação do edital de licitação, sugerindo-se o cancelamento dos itens fragmentadora na abertura da sessão podendo ser licitado em futura oportunidade após a revisão das especificações viciadas, sem prejuízo da contratação dos demais.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Paulo, 13 de Setembro de 2022.

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR - Administrador  
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 128.2022.CPL.0896455.2022.006688**

Ao Senhor

**LEANDRO TAVARES BEZERRA**

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

NESTE EDIFÍCIO

**Assunto:** Encaminhamento **PI 2022.006688** para análise de pedido de esclarecimento.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0887597)**, cujo objeto é a *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*, oportunamente, encaminho os autos para fins de análise desse renomado setor quando ao pedido de esclarecimento/impugnação interposto pelo senhor **ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR** - Administrador da empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA** (doc. 0896447), encaminhado via e-mail institucional no dia de ontem.

Considerando a abertura da sessão pública no dia 19/09/2022, solicito que a **resposta** seja encaminhada, **no máximo, até o dia 15/09/2022 (quinta-feira)**.

Atenciosamente,

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, Presidente da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/09/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b",





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0896455** e o código CRC **F0567318**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 760.2022.SPAT.0896761.2022.006688**

**Ao Senhor Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Senhoria com o presente, e a oportunidade, informo que este SPAT levou em consideração a constante virtualização de todos os procedimentos deste Ministério Público e o uso de meio eletrônico na tramitação de processos extrajudiciais e administrativos, sendo cada vez menos utilizado papéis físicos.

Desta feita, não é necessário que a fragmentadora possua regime de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos sem paradas para resfriamento do motor, pela razões expostas acima.

Se

Atenciosamente,

Leandro Bezerra  
Chefe do Setor de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 14/09/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0896761** e o código CRC **C6D5EDA8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **DECISÃO Nº 35.2022.CPL.0897219.2022.006688**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ, PELO SENHOR **ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR**, ADMINISTRADOR REPRESENTANDO A EMPRESA **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, EM **13 DE SETEMBRO DE 2022**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. PEDIDO INTEMPESTIVO. APRECIÇÃO E REPUTAR ESCLARECIDOS. MANTER A DATA DO CERTAME.

### **1. DA DECISÃO**

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e NÃO conhecer** do pedido de esclarecimento/impugnação apresentado pelo Senhor **ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR**, Administrador representando a empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ, pelo qual o *Parquet Amazonense* busca a *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*, posto que **intempestivo**.

b) Em que pese a prejudicialidade da ausência de requisito da **tempestividade**, todavia, pelo princípio da precaução, apresentar as razões, para no **mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

### **2. DO RELATÓRIO**

#### **2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

**2.1.1. ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR**, Administrador representando a empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (doc. 0896447)**:

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 13 de SETEMBRO de 2022, às 22h.47min., o pedido de esclarecimento/impugnação interposto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ** pelo Sr. **ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR**, Administrador representando a empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (doc. 0896447)**, questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

**AO ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO PE N.º. 4043/2022 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/AM(UASG:925849)**

Ref: PE 4043/2022

Objeto: Aquisição de Fragmentadoras (itens 4)

A **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º. 09.015.414/0001-69, vem à presença do Ilmo. Sr. Pregoeiro responsável, neste ato representada por quem esta subscreve, solicitar **ESCLARECIMENTOS AO EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Aproveitando a oportunidade ainda para oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, nos termos do §2.º, do art. 41, da Lei 8666/93; art. 9.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e art. 24 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, bem como nos princípios básicos que regem a Administração Pública e aqueles inerentes ao procedimento licitatório, nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

Em análise ao referido edital, observa-se que as especificações do objeto não estão adequadas de modo a bem descrever o item conforme dispõe o art. 14 da Lei 8.666/93. Se faz necessário portanto efetuar algumas inclusões e retificações no instrumento convocatório do pregão em epígrafe, para tornar esta uma aquisição vantajosa, livre de favoritismos indevidos, respeitando os princípios constitucionais básicos que regem a Administração Pública e outros relativos ao procedimento licitatório.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, **sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

O mesmo entendimento está na súmula 177 do TCU:

Súmula n.º 177 - A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, **até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes**, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

## DO OBJETO:

Dispõe o edital que a fragmentadora dos itens 9 e 10 deverão ter as seguintes especificações:

FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações mínimas: Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; Fragmentação máxima em partículas tipo confetti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399); Engrenagens metálicas; Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; Com capacidade de fragmentar cliques e grampos; Sensor automático de presença de papel; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Baixo nível de ruído: 58 DB/A; Voltagem: 110V; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Quantidade: 10 unidades / Custo unitário: -----

Verifica-se que o edital é omissivo de especificações qualitativas mínimas, porém o valor referencial permite a compra de fragmentadoras robustas, de boa qualidade e durabilidade.

Um descritivo falho e impreciso conduzirá o resultado ao fracasso do certame ou à uma contratação ruínoza com a compra de fragmentadoras inadequadas que não privilegiarão a qualidade e durabilidade do bem para boa aplicação do erário, o que indica que a compra pública será conduzida à aquisição de fragmentadoras baratas e de baixa durabilidade, com especificações inadequadas à rotina de trabalho administrativa, com alto índice de quebra e manutenções frequentes por possuírem componentes internos frágeis. Além disso o presente edital revela que a descrição do objeto é carente de especificações qualitativas mínimas e que são essenciais à durabilidade do objeto, tomando a compra lesiva ao erário na medida em que máquinas fragmentadoras muito baratas ou muito frágeis, que são mais prováveis de serem ofertadas pois os fornecedores podem substituir peças para majorar os lucros, resultarão em alto índice de quebra e manutenções frequentes, fazendo com que a verba pública seja mal gasta, sem nenhuma garantia de responsabilização do fornecedor e empregada de forma contrária ao princípio da eficiência que determina que os gestores da coisa pública devem empregar o erário de forma gerencial, ou seja, visando o melhor custo benefício e não somente o menor preço, uma vez que a proposta mais vantajosa é composta pelo **binômio qualidade x economicidade, nesta ordem e não o contrário.**

### **REGIME DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO SEM PARADAS CONSTANTES POR SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR:**

O edital é omissivo quanto ao regime de funcionamento das fragmentadoras, permitindo a oferta de máquinas de uso intermitente onde a máquina opera por alguns minutos, superaquece e entra em repouso forçado para resfriamento do motor, permanecendo inoperante por meio de um sensor térmico.

Cabe informar que há no mercado fragmentadoras de origem do sudeste asiático que apresentam funcionamento insatisfatório mesmo considerando se tratar de um equipamento pequeno, funcionam por exemplo, alguns minutos ligada e passam grande parte do tempo em repouso para resfriamento do motor. Isso conduz a oferta de fragmentadoras mais frágeis e mais baratas, que são aquelas máquinas de funcionamento intermitente (funcionam por alguns minutos ligada e após atingirem determinada temperatura e superaquecerem, ficam inativas para aguardar o resfriamento do motor). Alguns modelos funcionam ligadas por apenas 04 minutos e após atingir certa temperatura ficam em descanso (ociosas) resfriando o motor por longas

pausas, por cerca de 45 minutos ou mais até resfriar e poder operar novamente.

Esses intervalos são controlados por meio de um sensor térmico que pode falhar e quando isso acontece pode ocorrer a queima do motor da máquina.

Considere ainda que o Brasil é um país tropical que atinge altas temperaturas na maior parte do ano, tendo poucos meses de temperatura amena, quase sempre os dias registram temperaturas acima de 30º, o que potencializa o superaquecimento e a ociosidade da fragmentadora de papel que opera com um motor térmico.

Assim a estimativa de uma máquina importada fabricada na China que possui tempo de uso intermitente com grande intervalo para repouso por superaquecimento para resfriamento do motor, mostra-se inadequada para utilização do item no Brasil, pois estes minutos de operação referem-se apenas ao primeiro acionamento, sendo que somente quando a fragmentadora atingir um ponto de total resfriamento é que serão estimados outros tempo de repouso para uso, com outra estimativa de tempo de repouso a depender das condições climáticas do ambiente.

Esta especificação torna a aquisição com risco de compra ruinosa e contradiz aquele disposto no Decreto 10.024/2019 que embora determine que a ampliação da disputa seja uma prioridade, esta não deve ser valorizada a ponto de contrariar os interesses da Administração, na boa aplicação do erário, que deve ser gasto de forma eficiente e gerencial.

A proposta mais vantajosa, finalidade básica da Licitação, induz que a compra pública deve atender ao binômio da qualidade mínima x economicidade, nesta ordem e não o contrário. Significa que o bom emprego do erário está ligado à aquisição de bens duráveis e de qualidade mínima, que, desconsideradas especificações onerosas e supérfluas, que são vedadas, sirvam para garantir eficiência na atividade estatal e no desempenho dos servidores no âmbito da rotina administrativa de trabalho. Mais do que isso, uma compra bem realizada implica que a Administração economizará verba pública pela desnecessidade de gastos com manutenções e até mesmo novas compras decorrentes dos bens de má qualidade que adquiriu anteriormente.

Uma vez que o critério de julgamento do menor preço induz que alguns fornecedores, em detrimento da qualidade mínima do bem, ofertarão máquinas de qualidade inferior, mais baratas e que atenderão às necessidades do Estado para uso do bem à curto prazo, porém gerarão prejuízo com constantes gastos de manutenção além do período de garantia, além da provável perda total de equipamentos que quebrarem após queima de motor.

Veja que a omissão do edital quanto ao regime de funcionamento dá azo para serem ofertadas máquinas que embora funcionem continuamente por certos períodos, param de funcionar após determinado tempo de uso para resfriamento do motor (regime intermitente).

Para evitar que a fragmentadora trabalhe em regime de sobrecarga, é fundamental que ela seja projetada para funcionamento contínuo, com motor adequado para a tarefa que a máquina deverá realizar.

Pelas razões expostas, recomenda-se que seja retificado o termo de referência do edital, para ser expressamente indicado como requisito de aceite, **que a fragmentadora possua regime de funcionamento contínuo**



**mínimo de 60 minutos minutos sem paradas para resfriamento do motor**, o que é razoável e proporcional considerando o porte da máquina e uma jornada diária de trabalho de 8 horas a que o equipamento ficará sujeito a uso em escritório (dentro da repartição), garantindo-se assim não só a qualidade do bem, mas também a ampla participação de fornecedores, pois há no mercado pluralidade de fornecedores que atendam a especificação, para evitar problemas de manutenções frequentes decorrente da queima ou mau funcionamento.

Modelo sugerido: SECURITY CF 1317 (Fragmentação em micro partículas nível de segurança 5, todo sistema de corte composto por lâminas de corte, pentes raspadores e engrenagens fabricados em aço/metálico, regime de funcionamento contínuo sem parada para resfriamento do motor)

[https://www.ebaoffice.com.br/fragmentadora\\_de\\_escritorio-4-23.html#fragmentadora-de-papel](https://www.ebaoffice.com.br/fragmentadora_de_escritorio-4-23.html#fragmentadora-de-papel)

DO PEDIDO:

Ante todo o exposto, o que se requer é que a presente impugnação seja processada como direito constitucional de petição inscrito no art. 5º, XXXIV, alínea A da CF/88 e julgada em conformidade com o Princípio da Autotutela Administrativa (Súmula 473 do STF) com vistas a deferir o pedido e sanar as irregularidades apontadas com a conseqüente retificação do edital de licitação, sugerindo-se o cancelamento dos itens fragmentadora na abertura da sessão podendo ser licitado em futura oportunidade após a revisão das especificações viciadas, sem prejuízo da contratação dos demais.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Paulo, 13 de Setembro de 2022.

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR - Administrador  
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

## 2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

*Ab initio*, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da

norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretensão licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretensão licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.1 e seguintes do Edital, estipulando que:

24.1. **Até o dia 13/09/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), **no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

[...]

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 13/09/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), **no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessado interpôs sua solicitação aos 13/09/2022, às 22h.47min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é INTEMPESTIVA, tanto por inobservância do prazo máximo quanto fora do horário de expediente (limitado às 14 horas).

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

### 3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**” (g.n.)*

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que a objeção suscitada diz respeito às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, especificamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688.**

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, **Setor de Patrimônio e Material - SPAT** deste *Parquet*, a qual, através do **MEMORANDO Nº 760.2022.SPAT.0896761.2022.006688** manifestou-se, em análise ao pleito, conforme transcrição abaixo:

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Senhoria com o presente, e a oportunidade, informo que este SPAT levou em consideração a constante virtualização de todos os procedimentos deste Ministério Público e o uso de meio eletrônico na tramitação de processos extrajudiciais e administrativos, sendo cada vez menos utilizado papéis físicos.

Desta feita, não é necessário que a fragmentadora possua regime de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos sem paradas para resfriamento do motor, pela razões expostas acima.

Se

Atenciosamente,

Leandro Bezerra  
Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Outrossim, convém destacar que o pretende o Requerente é a adequação das exigências fixadas pela Administração a sua realidade, quando na verdade o raciocínio correto é o inverso. A Administração elaborou sua necessidade com as especificações mínimas que entendeu salutar para a aquisição pretendida.

Assim, em vista de o cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento do Setor Técnico também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

#### 4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em substituição, em cumprimento ao **“Item 24”** do ato convocatório, decide receber e conhecer do pleito apresentado, primeiro, pelo Sr. **ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR**, Administrador representando a empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (doc. 0896447)**, para, no mérito, reputar esclarecidas as objeções.

Oportunamente, ressalto que as presentes objeções demonstram apenas a intenção da Empresa Impugnante em adequar as exigências editalícias à sua realidade, quando na verdade a necessidade deste Órgão é que precisa ser atendida pelas pretensas licitantes, tendo sido inclusive respondida a mesma irresignação em outras ocasiões (cite-se, DECISÃO N° 17.2022.CPL.0790332.2021.021411 - Pregão Eletrônico n.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ). Ademais, vislumbra-se que esta Instituição promoveu diversos certames com previsões semelhantes àquelas ora atacadas, tendo obtido êxito em suas licitações, inclusive com a participação de inúmeros interessados. Portanto, caso os fornecedores detectem não ser possível o atendimento às disposições editalícias, recomendamos avaliar a conveniência em participar dos procedimentos licitatórios promovidos por este *Parquet*.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 15 de setembro de 2022.

**EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*

---

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no

órgão ou na entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/09/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897219** e o código CRC **2A955431**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PORTARIA Nº 1054/2022/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2022.017925 – SEI,

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ (Registro de Preços - Móveis para copa/cozinha e fragmentadora de pães)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

**II – DESIGNAR** os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **CLEITON DA SILVA ALVES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 20 de setembro de 2022.

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHOS**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Libório dos Santos Filho**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, em 20/09/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0900084** e o código CRC **1633F94F**.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS



PE 40430/2022

(Processo Administrativo n.º 2022.006688)

**OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	TIPO DE ÁREA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p>MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS</p> <p>MESA: Composta por</p> <p>1) 1 tampo superior - confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 15 mm de espessura, na cor branca; e bordas em PVC ou similar. Dimensões: mínima de 700mm em ambos os lados.</p> <p>2) Estrutura de sustentação: em aço cromado com 4 pés palito e que atenda à altura de no mínimo de 740 mm.</p> <p>3) Elementos de fixação por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.</p> <p>CADEIRAS</p> <p>Estrutura e encosto em aço cromado. Altura até o assento de no mínimo 460 mm. Altura até o fim do encosto de no mínimo 800 mm. Largura de no mínimo 380 mm. Profundidade de no mínimo 440mm. Assento em MDF de no mínimo 15mm de espessura + espuma com densidade de no mínimo 18mm.</p>	UND	5	R\$1.218,33	R\$6.091,65
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 1.218,33</b>	<b>R\$ 6.091,65</b>
<b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA:</b>		<b>R\$ 1.218,33</b>		<b>DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS</b>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>		<b>R\$ 6.091,65</b>		<b>DOIS MIL E QUARENTA E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS</b>	
<b>QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>					

AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME - CNPJ N°44.474.725/0001-97 - (92) 995176746 - AGUIALICITACA01221@gmail.com

RUA DOMINGOS RUSSO, 30 São Jorge - CEP 69.0333-40 - MANAUS-AM.

REP. LEGAL: EDUARDO DA CRUZ BRAGA RG N° 2699675-8 CPF N° 062.810.262-33

Itaú Unibanco: AG.1557 - C.C. 99393-6

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Declaramos que a validade da proposta e o prazo de execução dos serviços serão conforme determina prazo de 90 dias.

A Empresa AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME , acima qualificada DECLARA, para todos os fins, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e de toda a Legislação que regem os procedimentos Licitatórios que

Esta proposta de preço apresenta-se completa, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, uniformes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, garantia, enfim todos os componentes de custo que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, ou seja, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em epígrafe, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente da licitação acima referenciada quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante deste Órgão antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado

**MANAUS/AM segunda-feira, 19 de setembro de 2022**



## FICHA TÉCNICA

AO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PE 4043/2022**

**ITEM 3: MESA QUADRADA PARA COPA COM 4 CADEIRAS**

Conjunto Sala de Jantar Mesa e 4  
Cadeiras Nicoli Soneto Móveis Rústico/Preto



Pesos e Dimensões

Medida da Mesa (A  
x L x P) 77cmx150cmx80cm

Altura (cm) 77 cm

Largura (cm) 150 cm

Profundidade (cm) 80 cm

Garantia

Garantia 03 Meses

<b>AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME - CNPJ</b> <b>Nº44.474.725/0001-97 - (92) 8825-2661 - AGUALICITACAO1221@gmail.com</b>		
RUA DOMINGOS RUSSO, 30 São Jorge - CEP 69.0333-40 - MANAUS-AM.		
REP. LEGAL: EDUARDO DA CRUZ BRAGA Nº 062.810.262-33	RG Nº 2699675-8	CPF
Itaú Unibanco: AG.1557 - C.C. 99393-6		

**EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO 4.043/2022 SRP – UasG: 925849  
Processo Administrativo nº 208/2022

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
<b>EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA</b> CNPJ nº. 09.015.414/0001-69 IE nº. 149.781.753.110 Rua Major Sertório 212, cj. 51 – Centro CEP: 01222-901 São Paulo – SP – Fone: 11 3129 32 02 e-mail: <a href="mailto:governo@ebaoffice.com.br">governo@ebaoffice.com.br</a>	<b>ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR</b> RG: 77.797.140 - CPF: 900.949.998-72 Brasileiro, Casado, Empresário. Rua Barão do Triunfo, 277 - Campo Belo - CEP 04602-000 Sócio-Diretor

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:**

Banco: BANCO DO BRASIL - Cód. Agência: 6934-5 / Conta: 1435-4 / Nome da Agência: REGO FREITAS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
04	Marca: Security / modelo: CF 1317	Pç	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00

Item 04: valor total: R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil, e novecentos reais)

Descrição:

Item 04) **FRAGMENTADORA DE PAPEL**

**Especificações mínimas:**

- Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; • Fragmentação máxima em partículas tipo confete de até 30mm2 (Norma DIN 66399); • Engrenagens metálicas; • Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; • Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; • Com capacidade de fragmentar clipes e grampos; • Sensor automático de presença de papel; • Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; • Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; • Baixo nível de ruído: 58 DB/A; • Voltagem: 110V; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. **(modelo similar – segue em anexo catálogo)**

**Declaro** expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**Declaro** de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**Validade da Proposta: 90 dias / Prazo de entrega: 30 dias / Garantia: 12 meses**

São Paulo, 19 de Setembro de 2022.

[governo@ebaoffice.com.br](mailto:governo@ebaoffice.com.br)

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR  
RG: 77.797.140 - CPF: 900.949.998-72  
Sócio-Diretor



**EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

CNPJ nº. 09.015.414/0001-69 Inscrição Estadual nº. 149.781.753.110 CCM nº. 3.679.753-7

Rua Major Sertório 212, Cj. 51 - São Paulo – SP CEP 01222-901, Vila Buarque.

Fone/Fax: 11 3129 32 02



**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

**EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, CNPJ nº 09.015.414/0001-69, sediada à RUA MAJOR SERTORIO, 212 - CENTRO - SÃO PAULO - SP, por intermédio de seu representante legal a **Sr. ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR** portador da Carteira de Identidade nº 77.797.140 e do CPF nº 900.949.998-72, **DECLARA**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, CNPJ nº 09.015.414/0001-69, sediada à RUA MAJOR SERTORIO, 212 - CENTRO - SÃO PAULO - SP, por intermédio de seu representante legal a **Sr. ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR** portador da Carteira de Identidade nº 77.797.140 e do CPF nº 900.949.998-72 **DECLARA** que não possuem empregados na execução de trabalho degradante ou forçado, observado o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, CNPJ nº 09.015.414/0001-69, sediada à RUA MAJOR SERTORIO, 212 - CENTRO - SÃO PAULO - SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, CNPJ nº 09.015.414/0001-69, sediada à RUA MAJOR SERTORIO, 212 - CENTRO - SÃO PAULO - SP, por intermédio de seu representante legal a **Sr. ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR** portador da Carteira de Identidade nº 77.797.140 e do CPF nº 900.949.998-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA E MICROEMPRESA**

**EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, CNPJ nº 09.015.414/0001-69, sediada à RUA MAJOR SERTORIO, 212 - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP: 01222-000, por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico mencionado acima, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006.

***EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.***

CNPJ nº. 09.015.414/0001-69 Inscrição Estadual nº. 149.781.753.110 CCM nº. 3.679.753-7

Rua Major Sertório 212, Cj. 51 - São Paulo - SP CEP 01222-901, Vila Buarque.

Fone/Fax: 11 3129 32 02





**EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.**

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao Art., §2º, da lei 8.666.

São Paulo, 19 de Setembro de 2022.

[governo@ebaoffice.com.br](mailto:governo@ebaoffice.com.br)

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR  
RG: 77.797.140 - CPF: 900.949.998-72  
Sócio-Diretor

**EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

CNPJ nº. 09.015.414/0001-69 Inscrição Estadual nº. 149.781.753.110 CCM nº. 3.679.753-7

Rua Major Sertório 212, Cj. 51 - São Paulo - SP CEP 01222-901, Vila Buarque.

Fone/Fax: 11 3129 32 02

### MÁQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL

#### Security CF 1317

Modelo projetado para alta performance  
Compacto e Robusto – Modelo 2020

- Solução Projetada para Uso Departamental.
- Mecanismo completo em Aço.
- Boa Capacidade de Folhas.
- Velocidade Média de Fragmentação.
- Ciclo de Trabalho: Contínuo de 60 minutos.
- Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel.
- Parada automática quando a porta estiver aberta.
- Led indicador via painel de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga.
- Fragmenta Clipes, grampos, Cartão, CD's.
- Todas as engrenagens em Metal – Pentes raspadores em Metal.
- Baixo nível de ruído: 58 DB/A.
- Sistema de rodízios para locomoção.
- Abertura do Cesto Tipo Gaveta.
- Gabinete em ABS.
- Sensor de proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor.
- 01 ano de garantia no equipamento contra defeitos de fabricação.



O equipamento somente estará dentro da garantia legal se utilizado de forma correta seguindo as especificações e as orientações do manual de instruções.

Especificações Técnicas	CF 1317
Abertura de Inserção em mm	240
Capacidade Máxima de Folhas (75 gr/m <sup>2</sup> )	15
Formato do Corte	Micro Partículas
Tamanho do Corte em mm (L x C) = 20 mm <sup>2</sup>	2 x 10
Quantidade de Fragmentos por folha (A4 – 210 mm x 297 mm)	3.119
Nível de Segurança (Norma DIN 66.399) – até 30 mm <sup>2</sup>	P5
Potência do Motor em watts	600
Voltagem em volts	110 ou 220
Dimensões (A x L x P) em mm	650 x 400 x 310
Volume do Contêiner em Litros	30
Peso em Kg	25



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 143.2022.CPL.0899498.2022.006688**

Ilmo. Sr.

**LEANDRO TAVARES BEZERRA**

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

**Assunto:** Solicitação de Análise de Propostas - PE 4.043/2022-CPL/MP/PGJ.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ** (doc. 0887597), cujo objeto é a *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*, dando prosseguimento ao certame, obtivemos as propostas das empresas **AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ: 44.474.725/0001-97**, para o **item 3** (doc. 0899411) e **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 09.015.414/0001-69**, para o **item 4** (doc. 0899496).

Por oportuno, ressalta-se que os **itens 1 e 2** restaram **FRACASSADOS**, tendo em vista a **não** obtenção de proposta válida e/ou fornecedor apto em preencher os requisitos habilitatórios.

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quedando-me no aguardo das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Manaus, 19 de setembro de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/09/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0899498** e o código CRC **293DB776**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**INFORMAÇÃO N° 169.2022.SPAT.0899799.2022.006688**

A Sua Senhoria o Senhor

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

Senhor pregoeiro,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na propostas de preços das empresas licitantes do PE N° 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITEM
<b>AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA</b>  <b>CNPJ N.º 44.474.725/0001-97</b>	<b><u>AVALIAÇÃO PARA:</u></b>  Item 3 : Foi consultado o licitante para saber mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. E pode-se constatar que o item ofertado pelo licitante não atende às especificações editalícias.  Razão pela qual opinamos pela <b>REPROVAÇÃO</b> deste item na proposta.
<b>EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA</b>  <b>CNPJ n.º 09.015.414/0001-69</b>	<b><u>AVALIAÇÃO PARA:</u></b>  Item 4 : Foi consultado o licitante para saber mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. E pode-se constatar que o item ofertado pelo licitante atende às especificações editalícias.  Razão pela qual opinamos pela <b>APROVAÇÃO</b> deste item na proposta.

Assim, resumidamente, **as propostas de todos os licitantes foram aprovadas,**  
Atenciosamente,

**Leandro Tavares Bezerra**  
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 20/09/2022, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0899799** e o código CRC **5EBCBC85**.



## DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40432022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
33.717.976/0001-39	RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	ME/EPP
<p><b>Data Declarações:</b> 01/09/2022 09:20 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a></p>		
09.015.414/0001-69	EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	ME/EPP
<p><b>Data Declarações:</b> 16/09/2022 16:27 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a></p>		
46.873.172/0001-70	CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	ME/EPP
<p><b>Data Declarações:</b> 18/09/2022 22:28 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a></p>		
44.474.725/0001-97	AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	ME/EPP
<p><b>Data Declarações:</b> 19/09/2022 01:48 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a></p>		
08.388.921/0001-85	MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	ME/EPP
<p><b>Data Declarações:</b> 19/09/2022 09:02 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a></p>		
02.010.196/0001-20	TRITURARE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP
<p><b>Data Declarações:</b> 19/09/2022 09:45 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a></p>		
39.236.457/0001-35	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	ME/EPP
<p><b>Data Declarações:</b> 19/09/2022 09:57 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a></p>		



Fechar

JUCESP  
23 12 10

**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
"EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP"**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os signatários abaixo:

**I – FERNANDA VIEIRA PEREIRA**, brasileira, natural de Uberlândia/MG, maior, solteira, nascida em 23.10.1986, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 30.619.000-X SSP/SP e do CPF. 361.984.348-18, residente e domiciliada nesta Capital sito a Avenida Moaci, 780, Apto 22, Moema – Cep. 04083-002 – SP;

**II – RENATA CRISTINA DE CAMARGO FREITAS**, brasileira, natural de São Paulo/SP, maior, solteira, nascida em 22.11.1987, empresária, portador da Cédula de Identidade RG. 33.603.294-8 SSP/SP e do CPF. 380.243.028-02, residente e domiciliada nesta Capital sito a Rua Barão do Triunfo, 277, Apto 93, Campo Belo – Cep. 04602-000 – SP;

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que gira sob a denominação social de "**EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP**", estabelecida nesta Capital sito a Rua Major Sertório, 212, Conj. 51, Vila Buarque – Cep. 01222-000 – SP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob o nº 35221610846 em sessão de 27.07.2007 e posterior alteração sob o nº 802.838/09-1 de 28.01.09, resolvem na melhor forma de direito alterar seu referido Contrato Social, que a partir desta data se fará sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objetivo social da empresa para comércio, locação, conserto e manutenção de máquinas para automação comercial, importação e exportação por conta própria ou de terceiros de produtos, objetos e adornos de uso pessoal e doméstico tais como: malas e mochilas para viagem, presentes em geral, bijuterias, óculos de sol e armações para óculos em geral, produtos da linha eletro-eletrônicos, acessórios e suprimentos para informática, objetos de uso escolar e artigos para escritório em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade neste ato a sócia **FERNANDA VIEIRA PEREIRA**, acima qualificada, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo a sociedade e a totalidade de suas quotas ao novo sócio **ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 7.779.714-0 SSP/SP e do CPF. 900.949.998-72, residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Barão do Triunfo, 277, Apto 93, Campo Belo – Cep. 04602-000 – SP, todos dando plena, raza e irrevogável quitação para nada mais contestar perante qualquer instância ou tribunal.



JUCESP  
23 12 10

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sendo o capital social da empresa R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente no país e subscrito da seguinte forma entre os sócios:

Nome do sócio	Nº das cotas	Valor em R\$	Percentual
RENATA CRISTINA DE C. FREITAS	5.000	5.000,00	50%
ANTENOR DE C. FREITAS JUNIOR	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Conforme remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade será exercida em julzo ou fora dele, por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso no nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o sócio que infringir a presente cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), sendo que as decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberações válidas, será observado o disposto no art. 1.010 combinado com os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ressalvado o disposto no artigo 1.061 e no § 1º do artigo 1.063 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas: I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para o caso de: a) modificação do contrato social; b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação; II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, para o caso de: a) designação de administrador, realizada através de ato separado; b) destituição do administrador; c) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; d) pedido de concordata; III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

JUE 30  
20 12 10

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando os sócios deliberarem em unanimidade, e por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Diante das alterações acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de "EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME", com sede social nesta Capital, sito a Rua Major Sertório, 212, Conj. 51, Vila Buarque – Cep. 01222-000 – SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá abrir agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, sempre que representar a maioria do valor do Capital Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da exploração da sociedade é de comércio, locação, conserto e manutenção de máquinas para automação comercial, importação e exportação por conta própria ou de terceiros de produtos, objetos e adornos de uso pessoal e doméstico tais como: malas e mochilas para viagem, presentes em geral, bijuterias, óculos de sol e armações para óculos em geral, produtos da linha eletro-eletrônicos, acessórios e suprimentos para informática, objetos de uso escolar e artigos para escritório em geral.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente no país e subscrito da seguinte forma entre os sócios:



JUCESP  
23 12 10

Nome do sócio	Nº das cotas	Valor em R\$	Percentual
RENATA CRISTINA DE C. FREITAS	5.000	5.000,00	50%
ANTENOR DE C. FREITAS JUNIOR	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Conforme remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer tempo, cabendo o seu patrimônio líquido aos sócios na proporção de suas quotas de Capital Social;

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida em juízo ou fora dele, por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo fazer uso no nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso para fins estranhos, tais como avais, endossos ou fianças, ficando responsável individualmente o sócio que infringir a presente cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo que as decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberações válidas, será observado o disposto no art. 1.010 combinado com os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ressalvado o disposto no artigo 1.061 e no § 1º do artigo 1.063 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas: I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para o caso de: a) modificação do contrato social; b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação; II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, para o caso de: a) designação de administrador, realizada através de ato separado; b) destituição do administrador; c) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; d) pedido de concordata; III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

hda



JUCESP  
23 12 10

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando os sócios deliberarem em unanimidade, e por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro por carta registrada através de Cartório de Registro de Documentos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade. Oferecendo aos sócios, que em igualdade de direitos terá condições de preferência na sua aquisição, sendo que os seus haveres ser-lhe-ão pagos mediante acordo entre as partes, após uma avaliação do ponto comercial e respectivo fundo de comércio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos previstos pela legislação em vigor e no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, cabendo aos sócios remanescentes a preferência na aquisição dos direitos, os quais serão apurados pelo levantamento até a época do falecimento por um Balanço Geral e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas acrescidas de juros legais e correção.

**CLÁUSULA NONA:** A título de Pró-Labore, cada um dos sócios poderá retirar mensalmente a importância entre si convencionada, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No dia 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral, e após deduzidas as provisões legais, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas do Capital Social de cada um, podendo a critério dos mesmos permanecer em quotas de reservas para aplicações futuras em aumento de Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.





JUCESP  
27 12 10

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica desde já nomeado o foro de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em três (03) vias de igual forma e teor na presença de duas (02) testemunhas que a tudo assistiram e assinam para que produza um só efeito legal.

São Paulo, 17 de dezembro de 2010.

*Fernanda Vieira Pereira*  
FERNANDA VIEIRA PEREIRA

*Renata Freitas*  
RENATA CRISTINA DE CAMARGO FREITAS

*Antenor de Camargo Freitas Junior*  
ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

Testemunhas:

*Alecio Amaral Tomazin*  
ALECIO AMARAL TOMAZIN  
RG. 7.124.973-4 SSP/SP

*Rosemeire Busto Armelino*  
ROSEMEIRE BUSTO ARMELIM  
RG. 16.289.732 SSP/SP





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221610846		27/07/2007	01/06/2007				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
09.015.414/0001-69		RUA MAJOR SERTORIO			212	CONJ 51	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA BUARQUE		SAO PAULO		SP	01222-000	R\$	10.000,00

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA BARAO DO TRIUNFO				277	APTO 93		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CAMPO BELO		SAO PAULO		SP	04602-000	77797140	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
900.949.998-72		SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RENATA CRISTINA DE CAMARGO FREITAS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA BARAO DO TRIUNFO				277	APTO 93		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
CAMPO BELO		SAO PAULO		SP	04602-000		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
380.243.028-02		SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO							

DATA	NÚMERO	
23/12/2010	457.478/10-0	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE FERNANDA VIEIRA PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 361.984.348-18, RESIDENTE À AVENIDA MOACI, 780, APTO 22, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04083-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA CRISTINA DE CAMARGO FREITAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 380.243.028-02, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 277, APTO 93, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04602-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.		
ADMITIDO ANTECOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 900.949.998-72, RG/RNE: 7.779.714-0 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 277, APTO 93, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04602-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.		
INCLUSÃO DE CNPJ 09.015.414/0001-69		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221610846  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/09/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 178172134, quinta-feira, 1 de setembro de 2022 às 14:38:48.



**CIDADE DE SÃO PAULO FAZENDA**  
 TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos  
**Parcela Única**

090018958480  
 81800000039 000357012208  
 711090018958 848000299044

Validade: 11/07/2022  
 Vencimento: 11/07/2022  
 Código de Estabelecimento: 31402  
 CCM: 3.679.753-7  
 Incidência: 06/2022  
 Valor a Pagar: 300,03

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS  
 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA VIA CONTRIBUINTE

**CIDADE DE SÃO PAULO FAZENDA**  
**TFE**  
 TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos  
**Parcela Única**

Validade: 11/07/2022  
 Código de Estabelecimento: 31402  
 INCIDÊNCIA: 06/2022

Vencimento: 11/07/2022  
 CCM: 3.679.753-7  
 Valor a Pagar: 300,03

090018958480  
 PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

81800000039 000357012208 711090018958 848000299044  
 VIA BANCO

**TFE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS**

**TFE - EXERCÍCIO 2022**

CCM: 3.679.753-7  
 CNPJ: 09.015.414/0001-69  
 RAZÃO SOCIAL: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

ENDEREÇO: R MAJOR SERTORIO 212 CONJ 51  
 BAIRRO: VILA BUARQUE  
 CEP: 01222-000

CÓDIGO DE ESTABELECIMENTO: 31402  
 DESCRIÇÃO: OUTRAS ATIV DO COM; REPAR.DE VEIC AUTOM, OBJ PES E DOM ETC

**TABELA 1 - ENQUADRAMENTO**

FAIXA	DETERMINAÇÃO DO VALOR ANUAL ( EM R\$ )	PARCELADO		
		PARCELA ÚNICA	QTDE	POR PARCELA
I	ATE 5	195,38	1	195,38
II	ACIMA DE 5	300,03	2	150,01

**TABELA 2**

PARCELA	INCIDÊNCIA	VENCIMENTO
ÚNICA	06/2022	11/07/2022
OU		
01	06/2022	11/07/2022
02	07/2022	10/08/2022
**	*****	*****
**	*****	*****
**	*****	*****

**CIDADE DE SÃO PAULO FAZENDA**  
 TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos  
**1ª Parcela**

090018958481  
 81800000012 500157012206  
 711090018958 848100299585

Validade: 11/07/2022  
 Vencimento: 11/07/2022  
 Código de Estabelecimento: 31402  
 CCM: 3.679.753-7  
 Incidência: 06/2022  
 Valor a Pagar: 150,01

PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS  
 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA VIA CONTRIBUINTE

**CIDADE DE SÃO PAULO FAZENDA**  
**TFE**  
 TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos  
**1ª Parcela**

Validade: 11/07/2022  
 Código de Estabelecimento: 31402  
 INCIDÊNCIA: 06/2022

Vencimento: 11/07/2022  
 CCM: 3.679.753-7  
 Valor a Pagar: 150,01

090018958481  
 PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS AUTORIZADOS

81800000012 500157012206 711090018958 848100299585  
 VIA BANCO





### Comprovante de Transação Bancária

ISS/TFE/TFA/TLIF

Data da operação: 11/07/2022 - 15h22

Nº de controle: 330.281.218.631.200.220 | Autenticação bancária: 069.714.703

Conta de débito: **Agência: 200 | Conta: 90981-5 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **EBA OFFICE COMERCIO M. P. E. L. ME | CNPJ: 09.015.414/0001-69**

Código de barras: **81800000003-9 00035701220-8 71109001895-8 84800029904-4**

Empresa/Órgão: **PMSP SP**

Descrição: **ISS/TFE/TFA/TLIF**

Referência: **71109001895**

Data de débito: **11/07/2022**

Data do vencimento: **11/07/2022**

Valor principal: **R\$ 300,03**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 300,03**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.  
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 200, com data de pagamento em 11/07/2022.

#### Autenticação

gZUgulHJ PHBO?HEu hhZWmYc8 Tec3DCUa yU7F67#I rFWqg7ZS qaiI5E27 WbX\*zR5\*  
L?ZPZDu6 2@joTRNi YkIq3uE\* E\*@GG4mo 97rws6eM HV57H7RN VQTjX@zo tCM3JMJ6  
JkT8fezo 8T8h9sEt hDWjn?ot 6#aR8xTy mSVIPOr e?6T5gA3 00101122 00300000

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.779.714-0 DATA DE EMISSÃO 11/OUT/89

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS

E ELSA SIMM DE CAMARGO FREITAS

CIDADE DE ORIGEM SÃO PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 03/NOV/1955

INDICADOR DE ORIGEM INDIANÓPOLIS CCILV. B45 /FLS.78 /N.001041

CPF 00949998/72

ASSINATURA DO DIRETOR LEI N.º 118 DE 23/04/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUM

9102-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**2.º TABELÃO DE NOTAS**  
 Para Rego Freitas, 5173 - São Paulo  
 Admissa a presente com negociação de  
 prazo pelo interessado conforme o original  
 e não apresentando do que deu fe.  
 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROMISSÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

910

NASCIMENTO 03.11.55

CONTRIBUINTE 900 949 998 72

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**2.º TABELÃO DE NOTAS**  
 Para Rego Freitas, 5173 - São Paulo  
 Admissa a presente com negociação de  
 prazo pelo interessado conforme o original  
 e não apresentando do que deu fe.  
 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.015.414/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MAJOR SERTORIO</b>	NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 51</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>01.222-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA BUARQUE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>alecio.tomazin@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(11) 5068-1378</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2021** às **15:15:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 09.015.414/0001-69**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 05/01/2022 às 10:44:00**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: B98038AE.D163AAB9.867FE95D.43543976**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **09.015.414/0000-00**

Data: **05/01/2022**

Razão Social: **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS  
PARA ESCRITORIO LTDA**

Hora: **10:48:31**

Número de Controle: **2022-0105-0200-4291**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2022-0105-0200-4291.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a7291844-e1b3-48ad-a6ba-9eaf07cee919

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 149.781.753.110  <b>CNPJ:</b> 09.015.414/0001-69  <b>Nome Empresarial:</b> EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> RUA MAJOR SERTORIO  <b>Nº:</b> 212  <b>CEP:</b> 01.222-000  <b>Município:</b> SAO PAULO</p> <p style="text-align: right;"><b>Complemento:</b> CONJ 51  <b>Bairro:</b> VILA BUARQUE  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativa  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL</p> <p style="text-align: right;"><b>Data da Situação Cadastral:</b> 30/08/2007  <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - LAPA</p> <p><b>Atividades Econômicas:</b>            Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças            Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente            Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem            Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas            Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente            Comércio atacadista de suprimentos para informática            Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 02/12/2010  <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total  <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/07/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---



**EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº. 09.015.414/0001-69, situada na Rua Major Sertório, 212 – CJ 51, Vila Buarque, CEP 01222-901, São Paulo/SP, por meio de seu representante legal, em consonância à Portaria 17/SMSP/GAB/2016 da Secretaria Municipal De Coordenação Das Subprefeituras, **DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** por força da Suspensão de Expedição nas atividades empresariais junto a Prefeitura do Município de São Paulo desde 2016.

Previsão legal em 14/02/2022:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/sp\\_mais\\_facil/slea/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/sp_mais_facil/slea/)

**EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

São Paulo, 27/05/222

***EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.***

CNPJ nº. 09.015.414/0001-69 Inscrição Estadual nº. 149.781.753.110 CCM nº. 3.679.753-7

Rua Major Sertório 212, Cj. 51 - São Paulo – SP CEP 01222-901, Vila Buarque.

Fone/Fax: 11 3129 32 02



**PORTARIA Nº17/SMSP/GAB/2016**

**LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS**, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 2º, do Decreto nº 49.461, de 30 de abril de 2008, que atribui a esta Secretaria a gestão do sistema de licenciamento eletrônico de atividades, a identificação de alterações legislativas, a promoção e inserção das adequações necessárias;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 24/SMSP/GAB/2009, que delega a esta Secretaria competência para gerenciar e administrar o sistema de Consulta Prévia de Funcionamento, bem como promover sua manutenção, procedendo às alterações e atualizações necessárias;

**CONSIDERANDO** que a Consulta Prévia de Funcionamento é realizada através da análise eletrônica de dados cadastrais utilizados pelo Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades – SLEA;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 16.402/2016, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 16.402/16 estabelece, dentre outros, novos grupos de atividades, subcategorias de uso, zonas de uso, parâmetros de incomodidade e condições de instalação, os quais interferem no requerimento, análise e expedição do Auto de Licença de Funcionamento e do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado;

**RESOLVE:**

1. Ficam suspensos o requerimento, análise e expedição do Auto de Licença de Funcionamento e Auto de Licença de Funcionamento Condicionado através do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades – SLEA, a partir de 23 de março de 2016, em face das necessárias adequações que deverão ser implementadas.
2. A Relação de Indisponibilidade/Impossibilidade emitida pelo SLEA anteriormente à suspensão ora determinada e dentro de seu prazo de validade, poderá ser utilizada para proceder ao requerimento da licença de funcionamento por meio de processo administrativo documental, na conformidade da legislação pertinente, e observado o prescrito no artigo 162 da Lei nº 16.402/2016.

2.1 Para fins de aplicação do disposto no artigo 162 da Lei nº 16.402/2016, considera-se como data de protocolo aquela constante da respectiva Relação de Indisponibilidade/Impossibilidade ou Solicitação de Auto de Licença de Funcionamento/Condicionado válida na data de publicação da Lei.

3. Até que o SLEA tenha seu funcionamento restabelecido, para fins de atendimento do prescrito no art. 7º, §2º, do Decreto nº 49.460/2008, com a nova redação dada pelo Art. 1º do Decreto nº 51.375/2010, e no art. 22, inciso X, do Decreto nº 49.969/08, com a nova redação dada pelo Art. 4º do Decreto nº 51.375/2010, a Relação de Indisponibilidade/Impossibilidade, protocolo que seria emitido pelo SLEA, deverá ser substituída por cópia desta Portaria, que dispõe quanto à suspensão do sistema.
4. Fica igualmente suspensa a Consulta Prévia de Funcionamento, em face da sua inter-relação com o Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades – SLEA.
5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo excepcionalmente os seus efeitos a 23 de março de 2016.

São Paulo, 23 de março de 2016.

**LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS**  
**Secretário Municipal das Subprefeituras**  
**Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras**  
**SMSP**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**  
**CNPJ: 09.015.414/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:12:53 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **276C.71BE.BF37.56F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.015.414/0001-69

Certidão nº: 24730098/2022

Expedição: 04/08/2022, às 09:08:45

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.015.414/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.015.414/0001-69

**Razão Social:** EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA ME

**Endereço:** R MAJOR SERTORIO 212 CJ 51 / VILA BUARQUE / SAO PAULO / SP /  
01222-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2022 a 05/10/2022

**Certificação Número:** 2022090601463856886690

Informação obtida em 13/09/2022 14:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.015.414/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050014061-66  
Data e hora da emissão 02/05/2022 10:01:59  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.015.414

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 39111181 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 12/09/2022 15:32:24 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000731069

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.015.414/0001-69

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/08/2022**, válida até **24/11/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/08/2022.

Autenticação eletrônica: **0004.4135.E9A0.88C0**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027571066-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.015.414/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0799556 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 09.015.414/

**Contribuinte:** EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

**Liberação:** 06/09/2022

**Validade:** 05/03/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.679.753-7- Início atv :27/07/2007 (R MAJOR SERTORIO, 00212 - CEP: 01222-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:16:29 horas do dia 13/09/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F1CF5511

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

**Número do Contribuinte:** 09.015.414/

**Nome do Contribuinte:** EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

Não consta imóvel cadastrado em nome de: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP - CPF/CNPJ Raiz: 09.015.414/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 09:17:09 horas do dia 04/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: B1E8993B

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.015.414/0001-69

C.C.M: 3.679.753-7

Contribuinte : EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA  
ESCRITORIO LTDA-EPP

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade :

Endereço : R MAJOR SERTORIO 00212 CONJ 51

Bairro : VILA BUARQUE

CEP : 01222-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 27/07/2007

Data de Inscrição : 09/10/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 007.084.0105-8

Última Atualização Cadastral : 08/02/2011

Credenciamento DEC : 07/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
7498	23/12/2010	ISS	5	
31402	27/07/2007	TFE	-	

Expedida em 04/08/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.015.414/0001-69

C.C.M: 3.679.753-7

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **y2FDs7a5**

Data de validade: **04/11/2022**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.015.414/0001-69 DUNS®: 89\*\*\*\*\*28  
Razão Social: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 20/02/2023  
FGTS Validade: 05/10/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/03/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/11/2022  
Receita Municipal Validade: 05/03/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/09/2022 14:37

CPF: 900.949.998-72 Nome: ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

Ass: \_\_\_\_\_













T E R M O   D E   E N C E R R A M E N T O

LIVRO DIÁRIO

Nº. DE ORDEM: 000014

O PRESENTE LIVRO 000014 POSSUI 000096 FOLHAS NUMERADAS SEGUIDAMENTE DE NÚMERO 000001 A 000096 E SERVIU PARA A ESCRITURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS PRÓPRIOS DO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ABAIXO IDENTIFICADA:

NOME EMPRESARIAL: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA  
ENDEREÇO: Rua MAJOR SERTORIO , 212  
COMPLEMENTO: CONJ 51  
BAIRRO: VILA BUARQUE  
MUNICÍPIO: São Paulo  
REGISTRO: 35221610846 NO ÓRGÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
DATA DO ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 27/07/2007  
CNPJ: 09.015.414/0001-69

São Paulo , 31 de Dezembro de 2021

-----  
ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR  
SOCIO ADMINISTRADOR

-----  
Nilson Contreras  
SP-102271/O-9



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE "REGISTROS DE LIVROS - DIGITAL"

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - E.P.P.

**CNPJ:** 09015414000169 - **UF:** SP

**Natureza:** LIVRO DIARIO GERAL

**NIRE:** 35221610846, por mim autenticado sob nº 411716

**Forma de Escrituração:** D - Digital **Período:** 01/01/2021 a 31/12/2021

**Número de ordem:** 14 **Quantidade de Folhas:** 96

**Hash:** 2205043999-3800

### Signatários

Nome	Qualificação	CPF
ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR	Administrador	90094999872
NILSON CONTRERAS	Contador	66820383800

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 5 de maio de 2022.

SPSIAL versão: v.3.0.1.00 - 02-04-2020





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 130522**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO**, CNPJ: 09.015.414/0001-69, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0060086596**





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ 09.015.414/0001-69, com sede na Rua Major Sertório, nº 212, conjunto 51, Vila Buarque, São Paulo - SP, forneceu o quantitativo de 250 Máquinas Contadora de Cédulas, conforme objeto descrito abaixo, mediante autorização de fornecimento **2021/442**:

AF	Especificação do Objeto: Máquina Contadora de Cédulas	Quantidade total	Preço Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
AF 2021/442  Pregão Eletrônico nº 2021/004	1. Tipo de contagem: por fricção. 2. Detecção de cédulas falsas: Sim (IR, MG, UV). 3. Velocidade de contagem: 1.200 (mil e duzentas) cédulas por minuto, no mínimo. 4. Capacidade do alimentador: 200 (duzentas) cédulas, pelo menos. 5. Capacidade do aparador de cédulas: 200 (duzentas) cédulas, pelo menos. 6. Display de contagem: 4 (quatro) dígitos, pelo menos. 7. Display de prenotação: 3 (três) dígitos, pelo menos. 8. Programação: em lotes: Pré-definidos e variáveis pelo teclado. 9. Detecção de erros: Dupla alimentação; Cédulas pela metade; Cédulas presas. 10. Partida automática: Sim. 11. Voltagem: 110/220 (bivolt). Automático ou selecionável. 12. Frequência: 60hz. 13. Calibração de espessura da cédula: Manual p/ cédula	250	1.280,00	320.000,00

Ressaltamos que as Máquinas Contadora de Cédulas foram entregues com qualidade satisfatória apresentando bom desempenho operacional.

Atestamos que, até a presente data, não há nada em nossos registros que desabone a referida empresa.

Fortaleza - CE, 29 de agosto de 2022

Pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos  
Célula de Suprimento e Distribuição de Materiais

  
HUMBERTO Barreto da Costa  
Gerente Executivo – DIRGE

Banco do Nordeste do Brasil S.A.  
Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas  
Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré  
Caixa Postal 628  
60743-902 - Fortaleza-CE  
clienteconsulta@bnb.gov.br




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa EBBA OFFICE COMÉRCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.015.414/0001-69, sediada à rua Major Sertório, nº 212, CJ 51, São Paulo, Cep. 1222-901, Bairro, Vila Buarque, forneceu de forma adequada ao **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, CNPJ: 04.913.711/0001-08, os produtos listados a seguir, por força do Edital Pregão Eletrônico, nº **25/2018**, e contrato de nº **126/2018**, bem como, até a presente data não há penalidades no contrato.

Registramos, ainda, que o fornecimento dos produtos, acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	Fornecimento de Fragmentadora de Papel, Cartão e CD.	70	R\$2.379,95	R\$166.596,50

Belém-PA, 18 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANE F. DE ASSUNÇÃO SANTOS**  
SUPERINTENDENTE SUB. DE LOGÍSTICA  
\_\_\_\_\_  
**MARILIA M. M. GONCALVES FERREIRA.**  
GERENTE DE AQUIS. PAT. E ALMOXARIFADO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO  
SAS, Q. 1 Bl "A", Ed. Darcy Ribeiro, 10º andar - sala 1038, Brasília – DF – CEP: 70070-905  
Tel.: (61) 2020- 7103 – e-mail: [cgrl.coasp@cgu.gov.br](mailto:cgrl.coasp@cgu.gov.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **09.015414/0001-69**, com sede na Rua Major Sertório 212, Cj. 51 – Centro - São Paulo/SP, CEP: 01222-901, nos forneceu o material abaixo:

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO
01	84	UN	Fragmentadora de papel

Atestamos, ainda, que a referida empresa efetuou a entrega do material nos prazos estabelecidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que a desabone técnica ou comercialmente.

Brasília, 6 de janeiro de 2016.

  
**LUÍS AUGUSTO PACHECO DE ARAÚJO**  
Coordenador  
COASP/CGRL/DGI/SE/CGU-PR

*“Visite o Portal da Transparência e fiscalize o uso dos recursos públicos federais”*  
[www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)



**Subsecretaria de Gestão Corporativa  
Coordenação-Geral de Programação e Logística**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, declara, para os fins que se fizerem necessários, que firmou o Contrato RFB/Copol nº 28/2012, assinado em 17 de dezembro de 2012, com a empresa Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, com sede na Rua Major Sertório, nº 212, 5º andar, CEP: 01222-000, São Paulo/SP, cujo objeto era o fornecimento de fragmentadoras de papel, conforme especificações, quantidades, termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico RFB/Copol nº 12/2012 e seu respectivo Termo de Referência.

Por fim, a RFB declara que os serviços executados demonstraram adequada capacitação técnica, qualidade nos serviços oferecidos e cumprimento aos prazos estabelecidos, de modo que não existem quaisquer registros ou fatos, em nome da Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório LTDA, que desabonem a sua conduta ou responsabilidade quanto às respectivas obrigações assumidas.

*Assinado digitalmente*

**VITOR JOÃO STOLF**  
Fiscal do Contrato RFB/Copol nº 28/2012

*Assinado digitalmente*

**NILTON COSTA SIMÕES**  
Coordenador-Geral de Programação e Logística



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**VITOR JOAO STOLF em 30/06/2015, NILTON COSTA SIMOES em 30/06/2015.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP30.0615.16441.0972

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

mVzkZFwPZqx6F9A/JhTcMAwYgMw+u3V+w0gSiaxTDnc=



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tel.: (31) 3307.1182 /sga@tre-mg.jus.br

Ref. Processo nº 1600080/2016

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, sediada em São Paulo/SP, na Rua Major Sertório, nº 212, Conjunto 51, Bairro Vila Buarque, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, forneceu 110 (cento e dez) fragmentadoras de papel, de forma regular e satisfatória, em conformidade com as Notas de Empenho nºs 2013NE003002, 2014NE001337 e 2014NE002057 (Pregão Eletrônico nº 135/2013 e ARP nº 73/2013). (Processos nºs 1314981/2013 e 1410670/2014).

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2016.

**RODRIGO DE ANDRADE ROCHA**  
Secretário de Gestão Administrativa em substituição



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 008917/2016, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RODRIGO DE ANDRADE ROCHA CPF 002.304.576-06 <i>Assinado digitalmente em 14/01/2016 20:06:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.





## Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo

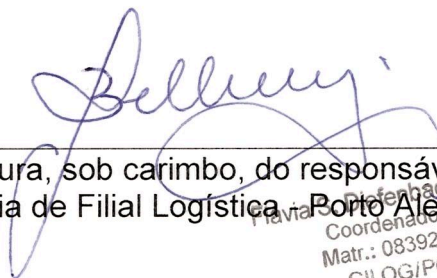
#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Gerência de Filial Logística situada em Porto Alegre/RS, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.015.414/0001-69, Endereço: Rua Major Sertório, 212, conjunto 51, Vila Buarque, São Paulo/SP, Ata de Registro de Preços nº 7136/2019, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: Fornecimento de Máquinas de Contar Cédulas;  
Quantidade: 67 (sessenta e sete) contadoras
- A empresa entregou as Máquinas de Contar Cédulas com a qualidade e a capacidade técnica em conformidade com os padrões exigidos.
- Prazo contratual/vigência da Ata: 12 meses.

Declaramos, também, que a Ata de Registro de Preços foi assinada em 17/07/2019 e que a empresa vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Porto Alegre, 07 de Fevereiro de 2020  
Local/Data



Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão  
Gerência de Filial Logística - Porto Alegre

Coordenador  
Matr.: 083921-1  
GILOG/PO

Caixa Econômica Federal / Gerência de Filial Logística - Porto Alegre  
Rua dos Andradas, 1000/10º andar - Porto Alegre/RS  
(51) 3205-6647 – email: gillogpo@caixa.gov.br

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Gerência de Filial Logística - GILOG/GO, situada à Rua 11 nº 250 - 7º andar - Centro - Goiânia/GO, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.015.414/0001-69, Endereço: RUA MAJOR SERTORIO NUM 212 CONJ 51 VILA BUARQUE SAO PAULO/SP - CEP: 01.222-901, Contrato nº 6944/2019, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato 6944/2019: Registro de preços, por 12 meses, para fornecimento de contadoras de cédulas, conforme especificações, para as unidades da Caixa Econômica Federal nos estados de Goiás, Tocantins e Rondônia;

Quantidade: 82 contadoras de cédulas entregues.

- Prazo contratual/vigência da Ata: 12 (doze) meses - 15/07/2019 a 14/07/2020.

Declaramos, também, que o Contrato 6944/2019 foi assinado em 05/07/2019 e que a empresa vem cumprindo com as obrigações assumidas.

Goiânia , 11 de Fevereiro de 2020  
Local/Data

IRAN SANTOS NUNES JÚNIOR  
Coordenador de Filial  
Matr.: 078178-9 - GILOG/GO

Assinatura, sob o carimbo, do responsável pela emissão



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.015.414/0001-69**  
Razão Social: **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS**

Endereço:

**RUA MAJOR SERTORIO, 212 - CONJ 51 - VILA BUARQUE - São Paulo / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/09/2022 10:42

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.015.414/0001-69 DUNS®: 899107228  
Razão Social: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Micro Empresa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/07/2007**  
CNAE Primário: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**  
CNAE Secundário 2: **4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE**  
CNAE Secundário 3: **4649-4/10 - COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E**  
CNAE Secundário 4: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**  
CNAE Secundário 5: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**  
CNAE Secundário 6: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**Dados para Contato**

CEP: **01.222-000**  
Endereço: **RUA MAJOR SERTORIO, 212 - CONJ 51 - VILA BUARQUE**  
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**  
Telefone: **(11) 50681378**  
E-mail: **alecio.tomazin@terra.com.br**

**Dados do Responsável Legal**

CPF: **900.949.998-72**  
Nome: **ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 900.949.998-72  
Nome: ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR  
E-mail: governo@ebaoffice.com.br

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 900.949.998-72 Participação Societária: 50,00%  
Nome: ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR  
Número do Documento: 77797140 Órgão Expedidor: ssp/sp  
Data de Expedição: 11/10/1989 Data de Nascimento: 03/11/1955  
Filiação Materna: ELSA SIMM DE CAMARGO FREITAS  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 04.601-000  
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 17 - APTO 83 B - BROOKLIN PAULISTA  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: governo@ebaoffice.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 380.243.028-02 Participação Societária: 50,00%  
Nome: RENATA CRISTINA DE CAMARGO FREITAS  
Número do Documento: 336032948 Órgão Expedidor: ssp/sp  
Data de Expedição: 30/08/2006 Data de Nascimento: 22/11/1987  
Filiação Materna: VERA SANCHES DE CAMARGO FREITAS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 04.602-000  
Endereço: RUA BARAO DO TRUINFO, 277 - APTO 93 - BROOKLIN PAULISTA  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 55351285  
E-mail: governo@eboffice.com.br

## Linhas Fornecimento

### Serviços

4405 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.015.414/0001-69 DUNS®: 899107228  
Razão Social: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 20/02/2023  
FGTS Validade: 05/10/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/03/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/11/2022  
Receita Municipal Validade: 05/03/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 20/09/2022 10:43

1 de 1

CPF: 856.140.172-91 Nome: EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Ass: \_\_\_\_\_





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/09/2022 10:43:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**  
CNPJ: **09.015.414/0001-69**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Pregão/Concorrência Eletrônica

925849.40432022 .29329 .4729 .69275710



Procuradoria Geral de Justiça

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 04043/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 19 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022.006688, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04043/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Armário copa,cozinha**Descrição Complementar:** Armário Copa/Cozinha Material: Madeira Mdp , Tipo: Balcão , Acabamento Superficial: Envernizado , Quantidade Portas: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 0,70 M, Características Adicionais: Com 4 Gavetas, Sem Tampo**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 845,6100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Armário copa,cozinha**Descrição Complementar:** Armário Copa/Cozinha Material: Mdf , Tipo: De Parede , Revestimento: Laminado Melamínico , Cor: Branca , Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Padrão Acabamento: Mdf , Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,35 M, Altura: 0,60**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 652,6900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** Mesa copa,cozinha**Descrição Complementar:** Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado , Cor Cadeira: Bege , Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 1.218,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Fragmentadora papel**Descrição Complementar:** Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Nível Ruído: 65 D**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 7.907,7600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.990,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**

**Histórico****Item: 1 - Armário copa,cozinha****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

	Equiparada	ME/EPP				Registro	
44.474.725/0001-97	AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 5.000,0000	R\$ 25.000,0000	19/09/2022 01:48:09
<b>Marca:</b> AGUIA/SIMILAR... <b>Fabricante:</b> AGUIA/SIMILAR... <b>Modelo / Versão:</b> AGUIA/SIMILAR... <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Armário Copa/Cozinha Material: Mdf , Tipo: De Parede , Revestimento: Laminado Melamínico , Cor: Branca , Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Padrão Acabamento: Mdf , Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,35 M, Altura: 0 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
46.873.172/0001-70	CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	Sim	Sim	5	R\$ 20.000,0000	R\$ 100.000,0000	18/09/2022 22:28:27
<b>Marca:</b> Similar <b>Fabricante:</b> Similar <b>Modelo / Versão:</b> Similar <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Armário Copa/Cozinha Material: Madeira Mdp , Tipo: Balcão , Acabamento Superficial: Envernizado , Quantidade Portas: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 0,70 M, Características Adicionais: Com 4 Gavetas, Sem Tampo <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.000,0000	46.873.172/0001-70	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 5.000,0000	44.474.725/0001-97	19/09/2022 10:00:07:670

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/09/2022 10:01:55	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/09/2022 10:07:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/09/2022 10:17:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	19/09/2022 10:17:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/09/2022 10:17:28	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 11:00:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97.
Recusa de proposta	19/09/2022 12:31:04	Recusa da proposta. Fornecedor: AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000. Motivo: Proposta recusada, por figurar acima do estimado pela Administração, em que pese negociação infrutífera, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 12:31:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97.
Recusa de proposta	19/09/2022 12:41:01	Recusa da proposta. Fornecedor: CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000. Motivo: proposta recusada, por figurar acima do estimado pela Administração, em que pese negociação infrutífera, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Cancelado no julgamento	20/09/2022 11:27:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a ausência de propostas válidas e/ou fornecedores aptos e capazes de preencher todos os requisitos editalícios de habilitação.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Armário copa,cozinha

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.474.725/0001-97	AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS	Sim	Sim	5	R\$ 5.000,0000	R\$ 25.000,0000	19/09/2022 01:48:09

SANEANTES  
LTDA

**Marca:** AGUIA/SIMILAR...

**Fabricante:** AGUIA/SIMILAR...

**Modelo / Versão:** AGUIA/SIMILAR...

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Armário Copa/Cozinha Material: Mdf , Tipo: De Parede , Revestimento: Laminado Melamínico , Cor: Branca , Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Padrão Acabamento: Mdf , Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,35 M, Altura: 0

**Porte da empresa:** ME/EPP

46.873.172/0001-70	CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	Sim	Sim	5	R\$ 20.000,0000	R\$ 100.000,0000	18/09/2022 22:28:27
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

**Marca:** Similar

**Fabricante:** Similar

**Modelo / Versão:** Similar

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Armário Copa/Cozinha Material: Mdf , Tipo: De Parede , Revestimento: Laminado Melamínico , Cor: Branca , Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Padrão Acabamento: Mdf , Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,35 M, Altura: 0,60

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.000,0000	46.873.172/0001-70	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 5.000,0000	44.474.725/0001-97	19/09/2022 10:00:07:670

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/09/2022 10:02:01	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/09/2022 10:18:29	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/09/2022 10:28:30	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	19/09/2022 10:31:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/09/2022 10:31:45	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 11:00:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97.
Recusa de proposta	19/09/2022 12:31:12	Recusa da proposta. Fornecedor: AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000. Motivo: Proposta recusada, por figurar acima do estimado pela Administração, em que pese negociação infrutífera, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 12:31:12	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 12:40:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 12:56:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 13:17:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 13:21:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70.
Recusa de proposta	19/09/2022 13:29:57	Recusa da proposta. Fornecedor: CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000. Motivo: Licitante inabilitado por ausência de atestado de capacidade técnica compatível, em desacordo ao subitem 12.10.1. do instrumento convocatório.
Cancelado no julgamento	20/09/2022 11:27:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a ausência de propostas válidas e/ou fornecedores aptos e capazes de preencher todos os requisitos editalícios de habilitação.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Mesa copa,cozinha**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.474.725/0001-97	AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 5.000,0000	R\$ 25.000,0000	19/09/2022 01:48:09
	<b>Marca:</b> AGUIA/SIMILAR... <b>Fabricante:</b> AGUIA/SIMILAR... <b>Modelo / Versão:</b> AGUIA/SIMILAR... <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado , Cor Cadeira: Bege , Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
46.873.172/0001-70	CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	Sim	Sim	5	R\$ 20.000,0000	R\$ 100.000,0000	18/09/2022 22:28:27
	<b>Marca:</b> Similar <b>Fabricante:</b> Similar <b>Modelo / Versão:</b> Similar <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado , Cor Cadeira: Bege , Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.000,0000	46.873.172/0001-70	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 5.000,0000	44.474.725/0001-97	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 4.000,0000	44.474.725/0001-97	19/09/2022 10:38:12:447

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/09/2022 10:02:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/09/2022 10:32:46	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/09/2022 10:42:47	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	19/09/2022 10:45:21	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/09/2022 10:45:21	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 11:00:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 12:05:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97.
Recusa de proposta	20/09/2022 11:08:56	Recusa da proposta. Fornecedor: AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000. Motivo: Proposta recusada, por não atender as especificações técnicas solicitadas, com fundamento no subitem 11.2.1. do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2022 11:10:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70.
Recusa de proposta	20/09/2022 11:21:08	Recusa da proposta. Fornecedor: CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000. Motivo: Licitante inabilitado por ausência de atestado de capacidade técnica compatível, em desacordo ao subitem 12.10.1. do instrumento convocatório.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2022 11:21:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70.



Cancelado no julgamento 20/09/2022 Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a ausência de propostas válidas e/ou fornecedores aptos e capazes de preencher todos os requisitos editalícios de habilitação.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Fragmentadora papel**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.010.196/0001-20	TRITURARE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 3.000,0000	R\$ 30.000,0000	19/09/2022 09:45:59
	<b>Marca:</b> TRITURARE <b>Fabricante:</b> TRITURARE <b>Modelo / Versão:</b> TRX 15 MP <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Nível Ruído: 65 D <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
33.717.976/0001-39	RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 4.500,0000	R\$ 45.000,0000	01/09/2022 09:20:57
	<b>Marca:</b> FRAGMENTADORA <b>Fabricante:</b> FRAGMENTADORA <b>Modelo / Versão:</b> FRAGMENTADORA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Nível Ruído: 65 D <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
09.015.414/0001-69	EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 5.000,0000	R\$ 50.000,0000	16/09/2022 16:27:46
	<b>Marca:</b> security <b>Fabricante:</b> security <b>Modelo / Versão:</b> security CF 1317 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Item 04) FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações mínimas: • Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; • Fragmentação máxima em partículas tipo confete de até 30mm2 (Norma DIN 66399); • Engrenagens metálicas; • Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; • Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; • Com capacidade de fragmentar clipes e grampos; • Sensor automático de presença de papel; • Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; • Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; • Baixo nível de ruído: 58 DB/A; • Voltagem: 110V; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. (modelo similar – segue em anexo catálogo) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
08.388.921/0001-85	MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 5.900,0000	R\$ 59.000,0000	19/09/2022 09:02:59
	<b>Marca:</b> FRT <b>Fabricante:</b> FRT <b>Modelo / Versão:</b> Fragmentadora FG-0317 - Nivel 5 Segurança <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRAGMENTADORA DE PAPEL COM de NIVEL DE segurança P-5, CESTO COM RODIZIO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
44.474.725/0001-97	AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 10.000,0000	R\$ 100.000,0000	19/09/2022 01:48:09
	<b>Marca:</b> AGUIA/SIMILAR... <b>Fabricante:</b> AGUIA/SIMILAR... <b>Modelo / Versão:</b> AGUIA/SIMILAR... <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Nível Ruído: 65 D <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
39.236.457/0001-35	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 10.000,0000	R\$ 100.000,0000	19/09/2022 09:57:54

**Marca:** Fragmentadora  
**Fabricante:** Fragmentadora  
**Modelo / Versão:** Fragmentadora  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Nível Ruído: 65 D  
**Porte da empresa:** ME/EPP

46.873.172/0001-70 CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 Sim Sim 10 R\$ 12.000,0000 R\$ 120.000,0000 18/09/2022 22:28:27

**Marca:** Unimax Trading/ Shre  
**Fabricante:** Unimax Trading/GBC  
**Modelo / Versão:** FA22P4T30110V/ SX15-06  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Nível Ruído: 65 D  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.000,0000	46.873.172/0001-70	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 10.000,0000	44.474.725/0001-97	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 10.000,0000	39.236.457/0001-35	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 5.900,0000	08.388.921/0001-85	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 5.000,0000	09.015.414/0001-69	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 4.500,0000	33.717.976/0001-39	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 3.000,0000	02.010.196/0001-20	19/09/2022 10:00:07:670
R\$ 2.990,0000	09.015.414/0001-69	19/09/2022 10:48:03:157
R\$ 6.000,0000	46.873.172/0001-70	19/09/2022 10:50:29:267
R\$ 2.989,0000	44.474.725/0001-97	19/09/2022 10:53:07:373

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/09/2022 10:02:16	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/09/2022 10:46:22	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/09/2022 10:56:23	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	19/09/2022 10:56:26	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/09/2022 10:56:26	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 11:01:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97.
Recusa de proposta	19/09/2022 12:32:25	Recusa da proposta. Fornecedor: AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, pelo melhor lance de R\$ 2.989,0000. Motivo: Proposta recusada, por solicitação do próprio licitante via chat devidamente justificada, nos termos do subitem 25.6. do Edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 12:32:25	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 12:45:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.015.414/0001-69.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/09/2022 13:34:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.015.414/0001-69.
Aceite de proposta	20/09/2022 11:11:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.015.414/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 2.990,0000.
Habilitação de fornecedor	20/09/2022 11:27:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 09.015.414/0001-69

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	19/09/2022 10:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	19/09/2022 10:00:32	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4043/2022, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	19/09/2022 10:00:46	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4043/2022, cujo objeto é a formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.
Pregoeiro	19/09/2022 10:00:50	A licitação será pelo menor preço por ITEM, num total de 4 (quatro) itens.
Pregoeiro	19/09/2022 10:00:53	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	19/09/2022 10:01:02	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	19/09/2022 10:01:04	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	19/09/2022 10:01:19	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	19/09/2022 10:01:22	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	19/09/2022 10:01:26	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	19/09/2022 10:01:29	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	19/09/2022 10:01:32	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	19/09/2022 10:02:34	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve estarei passando à fase de disputa.
Pregoeiro	19/09/2022 10:02:38	Informo que serão abertos inicialmente 1 (um) item. Ou seja, aberto 1 item para a disputa, assim que houver encerramento desse, serão abertos outros na sequência, sendo devidamente informado no chat.
Pregoeiro	19/09/2022 10:02:42	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Pregoeiro	19/09/2022 10:02:45	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!
Pregoeiro	19/09/2022 10:02:48	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	19/09/2022 10:06:07	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2022 10:06:08	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	19/09/2022 10:06:57	O item 1 encontra-se muito acima do estimado!
Sistema	19/09/2022 10:07:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2022 10:17:09	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	19/09/2022 10:17:28	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/09/2022 10:17:29	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2022 10:18:29	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/09/2022 10:28:30	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.

Sistema	19/09/2022 10:31:45	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/09/2022 10:31:46	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2022 10:32:46	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	19/09/2022 10:37:06	Da mesma forma, o item 3 permanece muito acima do estimado. Caso finalize dessa forma e infrutífera a negociação, o mesmo será declarado fracassado!
Pregoeiro	19/09/2022 10:40:59	Nosso estimado encontra-se abaixo de R\$ 1,5 mil Senhores!
Sistema	19/09/2022 10:42:47	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	19/09/2022 10:45:21	O item 3 está encerrado.
Sistema	19/09/2022 10:45:22	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/09/2022 10:46:22	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	19/09/2022 10:47:17	Alerto aos participantes do ITEM 4: A assistência técnica deverá ser garantida pela FORNECEDORA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de Manaus-AM com, no mínimo, um posto de assistência técnica;
Pregoeiro	19/09/2022 10:47:39	Logo, será exigida a indicação da assistência técnica em MANAUS!
Sistema	19/09/2022 10:56:23	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	19/09/2022 10:56:26	O item 4 está encerrado.
Sistema	19/09/2022 10:56:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/09/2022 10:57:05	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Bom dia Ser, Fornecedor, sua empresa está on-line?
Pregoeiro	19/09/2022 10:57:41	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Sr. Fornecedor
Pregoeiro	19/09/2022 10:58:12	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Sua empresa encontra-se melhor classificada para os itens 1 a 3, todavia, todos encontram-se acima do estimado. Sua empresa teria interesse em negociar?
Pregoeiro	19/09/2022 10:58:31	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e também na condição 9.30.1 c/c 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua melhor proposta para os itens 1, 2 e 3.
Pregoeiro	19/09/2022 10:59:58	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Caso a empresa aceite o item 1 - R\$ 845,61; item 2 - R\$ 652,69 e item 3 - R\$ 1.218,33, favor nos enviar a proposta reajustada, no prazo de 02 horas.
Sistema	19/09/2022 11:00:07	Senhor fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	19/09/2022 11:00:15	Senhor fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	19/09/2022 11:00:20	Senhor fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	19/09/2022 11:00:50	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Quanto ao item 4 a empresa teria melhor oferta? Ou seu último lance é o mínimo possível?
Pregoeiro	19/09/2022 11:01:30	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Em que pese a não resposta, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo V do edital.
Sistema	19/09/2022 11:01:36	Senhor fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
44.474.725/0001-97	19/09/2022 11:03:09	sim senhor pregoeiro
Pregoeiro	19/09/2022 11:08:09	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Favor não esquecer de incluir na proposta a informação referente à Assistência Técnica dos produtos ofertados!
Sistema	19/09/2022 12:05:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ/CPF: 44.474.725/0001-97, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	19/09/2022 12:26:27	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Permanecemos no aguardo do envio da proposta para os demais itens.
44.474.725/0001-97	19/09/2022 12:27:41	SENHOR PREGOEIRO , INFELIZMENTE OS DEMAIS ITENS NÃO ESTÃO COM PREÇO REAL DO MERCADO
44.474.725/0001-97	19/09/2022 12:28:48	ESTAREMOS SOLICITANDO O DECLINIO PARA OS ITENS 1 2 4
Pregoeiro	19/09/2022 12:30:05	Para AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - Certo, agradeço vossa disponibilidade e informação. Daremos continuidade na convocação dos demais

		licitantes, na ordem de classificação!
Sistema	19/09/2022 12:31:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	19/09/2022 12:31:12	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	19/09/2022 12:32:25	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	19/09/2022 12:32:57	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Sua empresa é a próxima classificada para os itens 1 e 2. Estaria on-line?
46.873.172/0001-70	19/09/2022 12:33:58	Sim Sr. Pregoeiro
Pregoeiro	19/09/2022 12:35:16	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - A empresa teria um valor melhor para os itens 1 e 2?
Pregoeiro	19/09/2022 12:37:53	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Em suma, aceitaria os valores estimados já informados?
Pregoeiro	19/09/2022 12:38:28	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Item 1 ao Valor Estimado: R\$ 845,61 e Item ao Valor Estimado: R\$ 652,69?
46.873.172/0001-70	19/09/2022 12:39:08	Item 1 não poderíamos aceitar os valores já informado.
46.873.172/0001-70	19/09/2022 12:39:55	Item 2 poderíamos aceitar o valor informado, Unit R\$ 652,69
Pregoeiro	19/09/2022 12:40:07	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - E o Item 2 ao Valor Estimado: R\$ 652,69?
Pregoeiro	19/09/2022 12:40:27	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Certo, promoverei sua convocação para envio da proposta para o item 2
Pregoeiro	19/09/2022 12:40:41	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo V do edital.
Sistema	19/09/2022 12:40:49	Senhor fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	19/09/2022 12:41:33	Para EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - Sua empresa é a próxima classificada para o item 4, encontra-se on-line?
Pregoeiro	19/09/2022 12:42:33	Para EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e também na condição 9.30.1 c/c 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pregoeiro	19/09/2022 12:42:45	Para EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - Ou a empresa já se encontra no seu mínimo possível?
Pregoeiro	19/09/2022 12:45:24	Para EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - Em que pese a não resposta, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo V do edital.
Sistema	19/09/2022 12:45:32	Senhor fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.015.414/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	19/09/2022 12:56:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	19/09/2022 13:12:13	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Senhor Fornecedor sua empresa está on-line?
46.873.172/0001-70	19/09/2022 13:12:52	Sim Sr Pregoeiro
Pregoeiro	19/09/2022 13:13:11	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Ao avaliar seus documentos de habilitação, não observamos a existência de atestado de capacidade técnica. A empresa possui?
46.873.172/0001-70	19/09/2022 13:14:54	Apenas possuímos de Serviço
Pregoeiro	19/09/2022 13:16:02	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - O produto ofertado é produção própria?
46.873.172/0001-70	19/09/2022 13:16:44	Produto mão de obra terceirizada
Pregoeiro	19/09/2022 13:17:24	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Sr. Fornecedor, no caso necessito de envio dos respectivos atestados de capacidade técnica de fornecimento de material correlato, sob pena de desclassificação.
Sistema	19/09/2022 13:17:31	Senhor fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	19/09/2022 13:18:04	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - A empresa terá 2 horas para enviar o respectivo documento. Caso contrário, teremos que inabilitar por ausência dos documentos de qualificação técnica.
Pregoeiro	19/09/2022 13:18:36	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Como os produtos são de outra empresa, a priori, não serão aceitos atestados de prestação de serviços, visto que não são semelhantes.

Pregoeiro	19/09/2022 13:19:14	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - Caso a empresa tenha interesse, favor anexar os documentos que entender cabíveis, no prazo fixado!
Sistema	19/09/2022 13:21:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	19/09/2022 13:29:53	Com relação ao item 2, este Pregoeiro decide declarar a Licitante inabilitada por ausência de atestado de capacidade técnica compatível, em desacordo ao subitem 12.10.1. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	19/09/2022 13:32:57	Permaneceremos no aguardo do envio da proposta do item 4. De qualquer forma, este Pregoeiro necessitará se ausentar, retornando às 13h30min (Manaus) e 14h30 min (Brasília).
Pregoeiro	19/09/2022 13:33:14	Destaca-se que o prazo de convocação permanece normalmente!
Sistema	19/09/2022 13:34:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.015.414/0001-69, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	19/09/2022 14:32:13	Senhores, considerando o devido envio da proposta e demais documentos, no prazo fixado, informo que será necessário realizar diligência, portanto, com encaminhamento da proposta e demais documentos à análise e manifestação do setor técnico, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 c/c 11.1.2. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	19/09/2022 14:32:25	Logo, será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, nos termos do subitem 11.1.2. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	19/09/2022 14:34:51	Portanto, reagendo a reabertura para amanhã às 10 hrs (Horário Local) e 11 hrs (Brasília).
Pregoeiro	20/09/2022 10:59:23	Senhores, dentro de instantes daremos continuidade ao certame!
Pregoeiro	20/09/2022 11:02:14	Como providência anterior, havíamos suspenso o certame para diligenciar ao Setor Técnico visando à análise técnica das propostas ofertadas para o item 3 e 4.
Pregoeiro	20/09/2022 11:02:49	Por sua vez, o Setor de Patrimônio e Material - SPAT nos retornou os autos, acompanhado de sua manifestação, lançada na INFORMAÇÃO Nº 169.2022.SPAT.0899799.2022.006688.
Pregoeiro	20/09/2022 11:03:23	O referido Setor se manifestou da seguinte forma: AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ N.º 44.474.725/0001-97: AVALIAÇÃO PARA: Item 3 : Foi consultado o licitante para saber mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. E pode-se constatar que o item ofertado pelo licitante não atende às especificações editalícias.
Pregoeiro	20/09/2022 11:03:27	Razão pela qual opinamos pela REPROVAÇÃO deste item na proposta.
Pregoeiro	20/09/2022 11:05:02	Neste item, permita-me abrir um parêntese, para esclarecer que entramos em contato com o Setor Requisitante, para o mesmo nos informar mais claramente quais características não atenderiam às especificações do Edital, tendo o mesmo nos informado que dentre eles, a base da mesa e os pés das cadeiras são em madeira, em contrassenso ao Edital que exige METAL.
Pregoeiro	20/09/2022 11:05:43	No que pertine a proposta da empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ n.º 09.015.414/0001-69. AVALIAÇÃO PARA: Item 4 : Foi consultado o licitante para saber mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. E pode-se constatar que o item ofertado pelo licitante atende às especificações editalícias.
Pregoeiro	20/09/2022 11:05:48	Razão pela qual opinamos pela APROVAÇÃO deste item na proposta.
Pregoeiro	20/09/2022 11:06:21	Aos interessados, o referido documento encontra-se devidamente disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: <a href="https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15507-pe-4043-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-moveis-para-copa-cozinha-e-fragmentadora-de-papeis">https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15507-pe-4043-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-moveis-para-copa-cozinha-e-fragmentadora-de-papeis</a>
Pregoeiro	20/09/2022 11:07:19	Portanto, considerando que todas as informações exigidas e descritas no instrumento convocatório e o Parecer do Setor Técnico, este Pregoeiro decide RECUSAR a proposta da ACEITAR a proposta da Empresa AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ N.º 44.474.725/0001-97, para o item 3.
Pregoeiro	20/09/2022 11:07:39	Por outro lado, decide ACEITAR a proposta da empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ n.º 09.015.414/0001-69, para o item 4.
Pregoeiro	20/09/2022 11:09:30	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - A empresa é a próxima classificada para o item 3, da mesma forma dos itens anteriores, indago se a empresa possui apenas os atestados enviados anteriormente?
Pregoeiro	20/09/2022 11:10:19	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - De qualquer sorte, promoverei sua convocação para envio de atestado técnico compatível ao objeto deste certame.
Sistema	20/09/2022 11:10:25	Senhor fornecedor CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237, CNPJ/CPF: 46.873.172/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	20/09/2022 11:11:01	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - A empresa terá 2 horas para envio. Caso contrário, será declarada inabilitada pelas mesmas razões!
Pregoeiro	20/09/2022 11:12:10	Para CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 - O chat permanece aberto, em prol da celeridade, caso a empresa tenha interesse em nos informar que possui apenas aqueles mesmos atestados enviados anteriormente.
46.873.172/0001-70	20/09/2022 11:18:10	Bom dia Sr Pregoeiro, possuímos apenas os mesmos atesados informado anteriormente.



Sistema	20/09/2022 11:21:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	20/09/2022 11:21:13	Agradeço vossa informação, considerando a informação prestada, decido INABILITAR a empresa CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 para o item 3
Pregoeiro	20/09/2022 11:22:29	Senhores, todos os itens devidamente analisados, este Pregoeiro decide cancelar os itens 1 a 3 por ausência de proposta válida e/ou fornecedores aptos e capazes de preencher os requisitos habilitatórios requeridos.
Pregoeiro	20/09/2022 11:23:00	Outrossim, informo que a empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ n.º 09.015.414/0001-69, para o item 4. comprovou atender às exigências editalícias.
Pregoeiro	20/09/2022 11:23:06	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação.
Pregoeiro	20/09/2022 11:23:12	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias.
Pregoeiro	20/09/2022 11:23:36	Nesse ponto, permitam-me registrar que dispensarei a apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, sobretudo, tendo em vista a possibilidade de convalidação do Contrato Social e Balanço no sítio da JUCEA/SP e os Atestados via Sistemas respectivos.
Pregoeiro	20/09/2022 11:23:41	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	20/09/2022 11:23:44	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	20/09/2022 11:25:04	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	20/09/2022 11:25:07	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Pregoeiro	20/09/2022 11:25:10	Logo, em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	20/09/2022 11:25:40	Assim, este Pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ n.º 09.015.414/0001-69 nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	20/09/2022 11:25:46	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço: <a href="https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15507-pe-4043-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-moveis-para-copa-cozinha-e-fragmentadora-de-papeis">https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15507-pe-4043-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-moveis-para-copa-cozinha-e-fragmentadora-de-papeis</a>
Pregoeiro	20/09/2022 11:25:50	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR as empresas em foco.
Pregoeiro	20/09/2022 11:25:56	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	20/09/2022 11:25:59	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	20/09/2022 11:26:01	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	20/09/2022 11:26:05	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	20/09/2022 11:26:08	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	20/09/2022 11:26:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/09/2022 11:27:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/09/2022 às 11:57:00.
Pregoeiro	20/09/2022 11:28:21	Foi informado nova data de fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/09/2022 às 11:58:00.
Pregoeiro	20/09/2022 12:00:14	Prezados, informamos que não tivemos a indicação de manifesto recursal. Desta forma, este Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora, apenas do item 4 e submeterá

os autos à Autoridade para decisão de repetição do certame concernente aos itens fracassados.

Pregoeiro	20/09/2022 12:00:46	Será adotado os demais procedimentos visando o encerramento do certame.
Pregoeiro	20/09/2022 12:01:10	Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos os participantes nos próximos certames deflagrados por esta Instituição.
Pregoeiro	20/09/2022 12:01:24	Uma ótima semana a todos, grato pela atenção!

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/09/2022 12:15:32	
Abertura da sessão pública	19/09/2022 10:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	19/09/2022 10:06:07	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	19/09/2022 10:56:28	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/09/2022 11:26:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/09/2022 11:27:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/09/2022 às 11:57:00.
Fechamento do prazo	20/09/2022 11:28:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso reagendado para: 20/09/2022 às 11:58:00. Justificativa: Prazo mínimo exigido.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:01 horas do dia 20 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO  
**Pregoeiro Oficial**

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS  
**Equipe de Apoio**

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO  
**Equipe de Apoio**

CLEITON DA SILVA ALVES  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)



## Resultado por Fornecedor



Procuradoria Geral de Justiça

**Pregão** Nº 04043/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**09.015.414/0001-69** - EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	<u>Fragmentadora papel</u>	Unidade	10	R\$ 7.907,7600	R\$ 2.990,0000	R\$ 29.900,0000

**Marca:** security

**Fabricante:** security

**Modelo / Versão:** security CF 1317

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Item 04) FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações mínimas: • Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; • Fragmentação máxima em partículas tipo confete de até 30mm2 (Norma DIN 66399); • Engrenagens metálicas; • Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; • Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; • Com capacidade de fragmentar cliques e grampos; • Sensor automático de presença de papel; • Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; • Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; • Baixo nível de ruído: 58 DB/A; • Voltagem: 110V; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. (modelo similar – segue em anexo catálogo)

**Total do Fornecedor: R\$ 29.900,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 29.900,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão nº: **40432022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - **Armário copa,cozinha** Qtde Solicitada: 5 Qtde Aceita: 0 Valor Estimado: R\$ 845,6100 Recurso: Sem



Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Motivo do Cancelamento do Item: **Considerando a ausência de propostas válidas e/ou fornecedores aptos e capazes de preencher todos os requisitos editalícios de habilitação.**

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
44.474.725/0001-97 -  AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	5	5.000,0000	5.000,0000 	19/09/2022 10:00:07:567	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Marca: AGUIA/SIMILAR...

Fabricante: AGUIA/SIMILAR...

Modelo / Versão: AGUIA/SIMILAR...

Descrição detalhada do objeto ofertado: Armário Copa/Cozinha Material: Mdf, Tipo: De Parede, Revestimento: Laminado Melamínico, Cor: Branca, Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Padrão Acabamento: Mdf, Largura: 1,20 M...


Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: **Proposta recusada, por figurar acima do estimado pela Administração, em que pese negociação infrutífera, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.**

46.873.172/0001-70 -  CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237

70 -  CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	5	20.000,0000	20.000,0000 	19/09/2022 10:00:07:567	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	---	-------------	---	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: Similar

Fabricante: Similar

Modelo / Versão: Similar

Descrição detalhada do objeto ofertado: Armário Copa/Cozinha Material: Madeira Mdp, Tipo: Balcão, Acabamento Superficial: Envernizado, Quantidade Portas: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 0,70 M, Características Adicio...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: **roposta recusada, por figurar acima do estimado pela Administração, em que pese negociação infrutífera, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.**

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**Pregão nº:** **40432022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Armário copa,cozinha** **Qtde Solicitada:** 5 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado:** R\$ 652,6900 **Recurso:** Sem



**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Motivo do Cancelamento do Item:** **Considerando a ausência de propostas válidas e/ou fornecedores aptos e capazes de preencher todos os requisitos editalícios de habilitação.**

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
44.474.725/0001-97 -  AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	5	5.000,0000	5.000,0000 	19/09/2022 10:00:07:567	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** AGUIA/SIMILAR...

**Fabricante:** AGUIA/SIMILAR...

**Modelo / Versão:** AGUIA/SIMILAR...

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Armário Copa/Cozinha Material: Mdf, Tipo: De Parede, Revestimento: Laminado Melamínico, Cor: Branca, Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Padrão Acabamento: Mdf, Largura: 1,20 M...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)



**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** **Proposta recusada, por figurar acima do estimado pela Administração, em que pese negociação infrutífera, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.**

46.873.172/0001-

70 -  CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	5	20.000,0000	20.000,0000 	19/09/2022 10:00:07:567	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	---	-------------	---	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Marca:** Similar

**Fabricante:** Similar

**Modelo / Versão:** Similar

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Armário Copa/Cozinha Material: Mdf, Tipo: De Parede, Revestimento: Laminado Melamínico, Cor: Branca, Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Padrão Acabamento: Mdf, Largura: 1,20 M...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** **Licitante inabilitado por ausência de atestado de capacidade técnica compatível, em desacordo ao subitem 12.10.1. do instrumento convocatório.**

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão nº: **40432022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **3 - Mesa copa,cozinha** Qtde Solicitada: **5** Qtde Aceita: **0** Valor Estimado: R\$ 1.218,3300 Recurso: Sem



Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Motivo do Cancelamento do Item: **Considerando a ausência de propostas válidas e/ou fornecedores aptos e capazes de preencher todos os requisitos editalícios de habilitação.**

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
44.474.725/0001- 97 -  AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	5	5.000,0000	4.000,0000 	19/09/2022 10:38:12:447	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Marca: AGUIA/SIMILAR...

Fabricante: AGUIA/SIMILAR...

Modelo / Versão: AGUIA/SIMILAR...

Descrição detalhada do objeto ofertado: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: **Proposta recusada, por não atender as especificações técnicas solicitadas, com fundamento no subitem 11.2.1. do Edital.**

46.873.172/0001-

70 -  CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	5	20.000,0000	20.000,0000 	19/09/2022 10:00:07:567	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	---	-------------	---	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: Similar

Fabricante: Similar

Modelo / Versão: Similar

Descrição detalhada do objeto ofertado: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: **Licitante inabilitado por ausência de atestado de capacidade técnica compatível, em desacordo ao subitem 12.10.1. do instrumento convocatório.**

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório



## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão nº: **40432022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 4 - Fragmentadora papel** Qtde Solicitada: 10 Qtde Aceita: 0 Valor Estimado: R\$ 7.907,7600 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

44.474.725/0001-

97 - AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	10	10.000,0000	2.989,0000	19/09/2022 10:53:07:373	-	Recusado	Consultar	SIM
--	----	-------------	------------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

Marca: AGUIA/SIMILAR...

Fabricante: AGUIA/SIMILAR...

Modelo / Versão: AGUIA/SIMILAR...

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL,

Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características A...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: **Proposta recusada, por solicitação do próprio licitante via chat devidamente justificada, nos termos do subitem 25.6. do Edital.**

09.015.414/0001-

69 - EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA	10	5.000,0000	2.990,0000	19/09/2022 10:48:03:157	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	----	------------	------------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: security

Fabricante: security

Modelo / Versão: security CF 1317

Descrição detalhada do objeto ofertado: Item 04) FRAGMENTADORA DE PAPEL Especificações mínimas: • Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; • Fragmentação máxima em partículas tipo confete de até 30mm2 (Norma DIN 66399); • Engrenagens me...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.010.196/0001-

20 - TRITURARE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	10	3.000,0000	3.000,0000	19/09/2022 10:00:07:567	-	Consultar	Consultar	SIM
---	----	------------	------------	-------------------------	---	-----------	-----------	-----

Marca: TRITURARE

Fabricante: TRITURARE

Modelo / Versão: TRX 15 MP

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características A...


**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

33.717.976/0001-

39 -  RIOTRON 10 4.500,0000 4.500,0000 19/09/2022 10:00:07:567 - [Consultar](#) [SIM](#)

COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

**Marca:** FRAGMENTADORA

**Fabricante:** FRAGMENTADORA

**Modelo / Versão:** FRAGMENTADORA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características ...


**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

08.388.921/0001-

85 -  MIKROSHOP 10 5.900,0000 5.900,0000 19/09/2022 10:00:07:567 - [Consultar](#) [SIM](#)

COMERCIO E SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

**Marca:** FRT

**Fabricante:** FRT

**Modelo / Versão:** Fragmentadora FG-0317 - Nivel 5 Segurança

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FRAGMENTADORA DE PAPEL COM de NIVEL DE segurança P-5, CESTO COM RODIZIO...


**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

46.873.172/0001-

70 -  CAIO LUIZ DA SILVA 10 12.000,0000 6.000,0000 19/09/2022 10:50:29:267 - [Consultar](#) [SIM](#)

SOUZA 70206665237

**Marca:** Unimax Trading/ Shre

**Fabricante:** Unimax Trading/GBC

**Modelo / Versão:** FA22P4T30110V/ SX15-06

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características A...


**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

39.236.457/0001-

35 -  JR2 10 10.000,0000 10.000,0000 19/09/2022 10:00:07:567 - [Consultar](#) [SIM](#)

COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

**Marca:** Fragmentadora

**Fabricante:** Fragmentadora

**Modelo / Versão:** Fragmentadora

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características A...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente**

**de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

**Menu** **Voltar**



## Pregão/Concorrência Eletrônica



Procuradoria Geral de Justiça

### Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 04043/2022 (SRP)

Às 12:01 horas do dia 20 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 04043/2022, referente ao Processo nº 2022.006688, o Pregoeiro, Sr(a) EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Armário copa,cozinha

**Descrição Complementar:** Armário Copa/Cozinha Material: Madeira Mdp , Tipo: Balcão , Acabamento Superficial: Envernizado , Quantidade Portas: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 0,70 M, Características Adicionais: Com 4 Gavetas, Sem Tampo

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor Estimado:** R\$ 845,6100

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	20/09/2022 11:27:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a ausência de propostas válidas e/ou fornecedores aptos e capazes de preencher todos os requisitos editalícios de habilitação.

#### Item: 2

**Descrição:** Armário copa,cozinha

**Descrição Complementar:** Armário Copa/Cozinha Material: Mdf , Tipo: De Parede , Revestimento: Laminado Melamínico , Cor: Branca , Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Padrão Acabamento: Mdf , Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,35 M, Altura: 0,60

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor Estimado:** R\$ 652,6900

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	20/09/2022 11:27:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a ausência de propostas válidas e/ou fornecedores aptos e capazes de preencher todos os requisitos editalícios de habilitação.

#### Item: 3

**Descrição:** Mesa copa,cozinha

**Descrição Complementar:** Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado , Cor Cadeira: Bege , Características Adicionais: Estrutura Tubular Na Cor Preta

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor Estimado:** R\$ 1.218,3300

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Conjunto

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Cancelado no 20/09/2022 Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a ausência de propostas válidas e/ou julgamento 11:26:50 fornecedores aptos e capazes de preencher todos os requisitos editalícios de habilitação.

**Item: 4****Descrição:** Fragmentadora papel**Descrição Complementar:** Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico , Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: Bivolt V, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 25 L, Potência: 370 W, Tipo: Automática , Características Adicionais: Papeis, Grampos, Cartão, Cd , Nível Ruído: 65 D**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 7.907,7600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.990,0000 e a quantidade de 10 Unidade .****Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	20/09/2022 12:01:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.015.414/0001-69, Melhor lance: R\$ 2.990,0000

**Fim do documento**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 46.2022.CPL.0900062.2022.006688**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, designado por força da **PORTARIA Nº 759/2022/SUBADM**, datada de 25.07.2022 (doc. 0870109), vem APRESENTAR e SUBMETER à vossa apreciação relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, do tipo menor preço POR ITEM, concernente ao **Processo SEI n.º 2022.006688**, o qual teve por objeto a *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*

### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2022.006688**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

### **2. DA PUBLICIDADE**

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet*, aos 29/08/2022 (doc. 0887745 e 0887746), no matutino local “Jornal do Commercio”, Edição n.º 43.617, de 30/08/2022 (doc. 0898939), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2441, no dia 29/08/2022 (doc. 0887750) e no sítio institucional do MP/AM, acessível pelo endereço eletrônico <<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15507-pe-4043-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-moveis-para-copa-cozinha-e-fragmentadora-de-papeis>>.

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 31/08/2022 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 19/09/2022, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram preliminarmente analisadas conforme prescrições dos



itens 2 e 7 do Edital, compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688** e no **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 108.2022.SCOMS.0804081.2022.006688**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de fornecimento dos materiais reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

**3.3. Da Fase de Lances** – Antes de iniciar os lances, o Pregoeiro pontuou quanto ao modo de oferta de lances (ABERTO), bem como acerca da prorrogação automática e encerramento automático pelo Sistema Comprasnet, conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do pregão em epígrafe (doc. 0900012).

**3.4. Da Aceitação** – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação as propostas das licitantes mais bem colocadas na ordem de classificação dos lances para cada item, devidamente ajustada ao preço ofertado durante a fase de lances, conforme subitem 10.1 do instrumento convocatório.

Ocorre que por diversos motivos, todos expostos na **ATA DE REALIZAÇÃO** do cotejo (doc. 0900012), as licitantes melhor classificadas tiveram suas propostas recusadas, convocando-se as demais, em obediência ao subitem 11.7 do Edital do certame, até a aferição de proposta válida para todos os itens.

Convocadas as licitantes conforme a ordem de classificação para cada item e recebidas as novas propostas, passou-se a uma acurada análise das mesmas por parte do Pregoeiro e equipe de apoio, os quais verificaram o pleno atendimento a todas as exigências, no que concerne à proposta de preços, do instrumento convocatório.

Na sequência, recebidos os documentos, os mesmos foram prontamente submetidos ao SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT desta PGJ-AM para análise, a qual se manifestou, pela **REPROVAÇÃO** da proposta da empresa **AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**, CNPJ N.º 44.474.725/0001-97, para o **item 3** e **APROVAÇÃO** da proposta da empresa **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ n.º 09.015.414/0001-69, para o **item 4**, nos termos da **INFORMAÇÃO N° 169.2022.SPAT.0899799.2022.006688**.

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos formais reclamados pela Administração, o Pregoeiro decidiu-se **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** pela **ACEITAÇÃO** da proposta da licitante **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ n.º 09.015.414/0001-69, **APENAS** para o **item 4**, no valor global de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, consoante se vislumbra pelo documento juntado aos autos tombado sob n.º 0899496.

**3.5. Da Habilitação** – Ato contínuo, este subscrevente passou à análise da documentação de habilitação da licitante classificada, anexada ao sistema *Comprasnet* e juntada aos autos, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** da licitante em foco.

Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação das interessadas que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos, Documentos de Habilitação - **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ n.º **09.015.414/0001-69** (doc. 0899996).

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no **SICAF** do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, este subscrevente promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto aos documentos de habilitação dos participantes, conforme descrito a seguir:

1 ) SICAF (doc. 0900011, pág. 1-4) e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (doc. 0900011, pág. 5-6) - **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.015.414/0001-693**;

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

#### **4. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL E DA ADJUDICAÇÃO**

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, conforme se extrai da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0900012).

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ nº 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º **4.043/2022-CPL/MP/PGJ-**

SRP à licitante que obtive o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 0900015) e **RESULTADO POR FORNECEDOR** (doc. 0900013), portanto, em favor da empresa abaixo relacionada:

1) Proposta Final da licitante **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ n.º **09.015.414/0001-69**, para o **item 4**, no valor global de **R\$ 29.900,00** (*vinte e nove mil e novecentos reais*) - doc. 0899496;

## **5. DOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS E REFAZIMENTO DE NOVO CERTAME**

Tendo em vista a impossibilidade de se obter propostas válidas na sessão e/ou licitantes aptos a preencher todos os requisitos editalícios de habilitação reclamados, os **ITENS 1, 2 e 3** restaram **fracassados** e todos foram devidamente cancelados na fase de julgamento / aceitação de propostas. Todas as razões referentes aos itens desertos/fracassados encontram-se registradas na **ATA DE SESSÃO** do Cotejo (doc. 0900012).

Dessarte, este subscrevente faz **retornar** os autos às mãos de Vossa Excelência, a fim de que se tenha a oportunidade de examinar o presente álbum processual e proceder pronunciamento decisório quanto ao refazimento da disputa por intermédio de **novo certame** ou à **dispensa do procedimento** para os aludidos itens, sugerindo, na primeira hipótese, o álbum processual retornar ao Setor Requisitante (Setor de Patrimônio e Material - SPAT) para avaliação da (des)necessidade de promover revisão na especificação dos itens, bem como, ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** para verificação da necessidade de realizar nova pesquisa de preços.

## **6. DA ECONOMICIDADE**

Destaque-se que o valor estimado para a contratação do objeto do certame foi de **R\$ 79.077,60** (*setenta e nove mil setenta e sete reais e sessenta centavos*), devidamente excluídos os itens desertos/fracassados, tendo o valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação em comento atingido o montante de **R\$ 29.900,00** (*vinte e nove mil e novecentos reais*), consoante **RESULTADO POR FORNECEDOR** (doc. 0900013) e **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 0900015).

Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 49.177,60** (*quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos*) aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 62,18%** do valor estimado pela Administração.

É o Relatório.

Manaus, 20 de setembro de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/09/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0900062** e o código CRC **94E67897**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 4043/2022

PROCESSO SEI N.º 2022.006688

Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

# HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **MEMORANDO** N.º **225.2022.SPAT.0799215.2022.006688**, bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA** N.º **13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 19/09 e 20/09/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*

**CONSIDERANDO** a **adjudicação** do objeto do certame em favor da empresa **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ n.º **09.015.414/0001-69**, para o **item 4**, no valor global de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que os **ITENS 1, 2 e 3** foram devidamente cancelados na fase de julgamento / aceitação de propostas, visto que todos restaram **fracassados**;

**CONSIDERANDO** o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO** N.º **46.2022.CPL.0900062.2022.006688**, no qual demonstra que a realização do Pregão, devidamente excluídos os itens fracassados, significou uma **economia de R\$ 49.177,60 (quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)** aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 62,18%** do valor estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**CONSIDERANDO** a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**R E S O L V E:**

I - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), **xx de setembro de 2022.**

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/09/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0900205** e o código CRC **5E093C06**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA N° ATA DE REGISTRO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

#### PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.006688

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, inscrito no CPF sob n.º 416.286.245-15, portador do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º 09.015.414/0001-69, DORAVANTE denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 09.015.414/0001-69**

**ITEM 4 - FRAGMENTADORA DE PAPEL.** Especificações mínimas: Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; Fragmentação máxima em partículas tipo confetti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399); Engrenagens metálicas; Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; Com capacidade de fragmentar clipes e grampos; Sensor automático de presença de papel; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Baixo nível de ruído: 58 DB/A; Voltagem: 110V; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**Quantidade registrada:** 10 (dez) unidades;

**Marca/Modelo:** Security / CF 1317;

**Valor Unitário:** R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Terceira.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Quarta.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quinta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

**Subcláusula Sexta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sétima.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de

empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

**Subcláusula Segunda.** O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá PROVISORIAMENTE pelo **Setor de Patrimônio e Material**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da efetiva entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **07 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;
- b) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Subcláusula Terceira.** Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quinta.** A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Nona.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

**Subcláusula Décima.** Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

**Subcláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

**Subcláusula Décima Segunda.** No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

**Subcláusula Décima Terceira.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

**Subcláusula Décima Quarta.** A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança**

**CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

**Subcláusula Décima Quinta.** A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Subcláusula Décima Sexta.** Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.

**Subcláusula Décima Sétima.** O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.

**Subcláusula Décima Oitava.** Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

**Subcláusula Décima Nona.** Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais eletrônicos estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

**Subcláusula Vigésima.** A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Quinta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não manter a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no “item 8” do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688, poderá ser aplicada a seguinte multa:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

**Subcláusula Quinta.** As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por**



**sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Subcláusula Oitava.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **Setor de Patrimônio e Material – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I - Pela Administração, quando:**

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

**Manaus (AM), xx de setembro de 2022.**

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenador de Despesas*

**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**

*CNPJ N° 09.015.414/0001-69*

*Antenor de Camargo Freitas Júnior*

*CPF n.º 900.949.998-72*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/09/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0900206** e o código CRC **E7ABEA92**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº EXTRATO ARP - PE 4043-2022

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Aos **xx dias do mês de setembro de 2022**, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para *formação de Ata de Registro de Preços Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº x.2022.CPL.xxxxx.2022.006688**

**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º  
09.015.414/0001-69

**ITEM 4 - FRAGMENTADORA DE PAPEL.** Especificações mínimas: Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; Fragmentação máxima em partículas tipo confêti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399); Engrenagens metálicas; Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; Com capacidade de fragmentar clipes e grampos; Sensor automático de presença de papel; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Baixo nível de ruído: 58 DB/A; Voltagem: 110V; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**Quantidade registrada:** 10 (dez) unidades;

**Marca/Modelo:** Security / CF 1317;

### DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar

a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da ata de registro de preços aqui mencionada.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/09/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0900207** e o código CRC **D56B71C2**.

2022.006688

0900207v4





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 97.2022.CPL.0900204.2022.006688**

**Objeto:** Formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, iniciado em 19 de setembro e encerrado em 20 de setembro do corrente ano;

**Considerando** que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**Considerando a adjudicação** do objeto do certame em favor da empresa **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ n.º 09.015.414/0001-69, para o **item 4**, no valor global de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**;

**Considerando**, por derradeiro, que os **ITENS 1, 2 e 3** foram devidamente cancelados na fase de julgamento / aceitação de propostas, visto que restaram **fracassados**;

**Encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe ao Exmo. Sr. **Dr. SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque à empresa vencedora, caso assim entenda.

Manaus, 20 de setembro de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/09/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0900204** e o código CRC **A6E85A68**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 148.2022.CPL.0900360.2022.006688**

Manaus, 20 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Nesta

**Assunto:** Complemento e retificação do **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 46.2022.CPL.0900062.2022.006688.**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, na oportunidade, solicitamos retificação do **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 46.2022.CPL.0900062.2022.006688**, conforme abaixo descrito:

**Onde se lê:**

O Pregoeiro, senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, designado por força da PORTARIA Nº 759/2022/SUBADM, datada de 25.07.2022 (doc. 0870109)

**Leia-se:**

O Pregoeiro, senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, designado por força da PORTARIA Nº 1054/2022/SUBADM, datada de 20.09.2022 (doc. 0900372)

Por oportuno, aproveitamos o ensejo para ressaltar que os **itens 2 e 3** deste Pregão em epígrafe já havia sido objeto de outro certame, qual seja, Pregão Eletrônico n.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (Processo SEI n.º 2021.021411), todavia, naquela oportunidade findaram-se desertos e, nestes autos, restaram-se fracassados.

Sendo o que se apresenta, renovo votos de consideração e apreço, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Pregoeiro designado pela PORTARIA N.º 1054/2022/SUBADM*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/09/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0900360** e o código CRC **F2046ABD**.

2022.006688

v6



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO N° 603.2022.01AJ-SUBADM.0901641.2022.006688**

PROCESSO SEI N.º 2022.006688

Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

---

**H O M O L O G A Ç Ã O**

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **MEMORANDO N° 225.2022.SPAT.0799215.2022.006688**, bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 19/09 e 20/09/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*

**CONSIDERANDO** a **adjudicação** do objeto do certame em favor da empresa **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ n.º 09.015.414/0001-69**, para o **item 4**, no valor global de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que os **ITENS 1, 2 e 3** foram devidamente cancelados na fase de julgamento / aceitação de propostas, visto que todos restaram **fracassados**;

**CONSIDERANDO** o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N° 46.2022.CPL.0900062.2022.006688**, no qual demonstra que a realização do Pregão, devidamente excluídos os itens fracassados, significou uma **economia de R\$ 49.177,60 (quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)** aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 62,18%** do valor estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**CONSIDERANDO** a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**R E S O L V E:**

I - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 22 de setembro de 2022.

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal  
Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Nicolau Libório dos Santos Filho, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 22/09/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0901641** e o código CRC **3E3FF2FB**.



Procuradoria de Justiça, a contar de 28/07/2022.".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício

#### PORTARIA Nº 1069/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.018115 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora TAMAR MAIA DE SOUZA, Agente de Apoio-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Divisão de Recursos Humanos, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), período de seis meses a contar de 15.10.2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 603.2022.01AJ-SUBADM.0901641.2022.006688

PROCESSO SEI N.º 2022.006688

Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

#### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 225.2022.SPAT.0799215.2022.006688, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, , lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 19/09 e 20/09/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de

apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame em favor da empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ n.º 09.015.414/0001-69, para o item 4, no valor global de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais);

CONSIDERANDO que os ITENS 1, 2 e 3 foram devidamente cancelados na fase de julgamento / aceitação de propostas, visto que todos restaram fracassados;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 46.2022.CPL.0900062.2022.006688, no qual demonstra que a realização do Pregão, devidamente excluídos os itens fracassados, significou uma economia de R\$ 49.177,60 (quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 62,18% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 22 de setembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por substituição legal

Ordenador de Despesas

#### ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### RESOLUÇÃO/CPJ Nº 034/2022-CPJ

EXTRATO

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do e. Colégio de Procuradores de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22.2022.CPL.0902449.2022.006688**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.006688**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, inscrito no CPF sob n.º 416.286.245-15, portador do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º 09.015.414/0001-69, DORAVANTE denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível *aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 09.015.414/0001-69

**ITEM 4 - FRAGMENTADORA DE PAPEL.** Especificações mínimas: Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; Fragmentação máxima em partículas tipo confêti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399); Engrenagens metálicas; Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; Com capacidade de fragmentar cliques e grampos; Sensor automático de presença de papel; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Baixo nível de ruído: 58 DB/A; Voltagem: 110V; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**Quantidade registrada:** 10 (dez) unidades;

**Marca/Modelo:** Security / CF 1317;

**Valor Unitário:** R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Terceira.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Quarta.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quinta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** julgar necessário;

**Subcláusula Sexta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sétima.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

**Subcláusula Segunda.** O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá PROVISORIAMENTE pelo **Setor de Patrimônio e Material**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da efetiva entrega no Setor de Patrimônio e Material da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de **07 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

b) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Subcláusula Terceira.** Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quinta.** A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Nona.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

**Subcláusula Décima.** Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

**Subcláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

**Subcláusula Décima Segunda.** No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

**Subcláusula Décima Terceira.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

**Subcláusula Décima Quarta.** A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h. às 14h., no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança**

**CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

**Subcláusula Décima Quinta.** A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Subcláusula Décima Sexta.** Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas 01 (uma) unidade de um determinado item, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e nestes casos a contratada deverá obrigatoriamente obedecer o prazo de entrega.

**Subcláusula Décima Sétima.** O não cumprimento do prazo de entrega, poderá caracterizar-se como inexecução contratual (parcial ou total) e poderá acarretar em multas e punições previstas em Edital.

**Subcláusula Décima Oitava.** Não será obrigação da contratante aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

**Subcláusula Décima Nona.** Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais eletrônicos estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

**Subcláusula Vigésima.** A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Quinta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**,



podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a. cometer fraude fiscal;
- b. apresentar documento falso;
- c. fizer declaração falsa;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. não manter a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no “item 8” do TERMO DE REFERÊNCIA N° 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688, poderá ser aplicada a seguinte multa:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

**Subcláusula Quinta.** As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação,

impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Subcláusula Oitava.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **Setor de Patrimônio e Material – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da

Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 13.2022.SPAT.0799217.2022.006688, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I - Pela Administração, quando:**

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 27 de setembro de 2022.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenador de Despesas*

**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**

*CNPJ N° 09.015.414/0001-69*

*Antenor de Camargo Freitas Júnior*

*CPF n.º 900.949.998-72*



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/09/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CRISTINA DE CAMARGO FREITAS, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0902449** e o código CRC **FF4BE3B6**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**EXTRATO N° 23.2022.CPL.0902457.2022.006688**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para *formação de Ata de Registro de Preços Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22.2022.CPL.0902449.2022.006688**

**EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ N.º  
09.015.414/0001-69**

**ITEM 4 - FRAGMENTADORA DE PAPEL.** Especificações mínimas: Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; Fragmentação máxima em partículas tipo confêti de até 30mm<sup>2</sup> (Norma DIN 66399); Engrenagens metálicas; Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; Com capacidade de fragmentar cliques e grampos; Sensor automático de presença de papel; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Baixo nível de ruído: 58 DB/A; Voltagem: 110V; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**Quantidade registrada:** 10 (dez) unidades;

**Marca/Modelo:** Security / CF 1317;

**DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar



a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da ata de registro de preços aqui mencionada.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/09/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0902457** e o código CRC **B0621C85**.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 1096/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.008869 – SEI,

RESOLVE:

INCLUIR os seguinte servidores no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 974/2022/SUBADM:

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO, Diretor-Geral;  
PATRÍCIA COSTA MARTINS, Diretora de Administração;  
MAYRA MAGALHÃES COELHO BEZERRA, Agente Técnico-Jurídico e;  
BRUNO PINHO DA SILVA, Agente de Apoio-Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus, 27 de setembro de 2022.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### REQUERIMENTO Nº 180201/2022

Interessado: Luciane Alencar dos Santos  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 15/09/2022, o gozo de férias do(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2020, originalmente previstas para usufruto no período de 08/09/2022 a 22/09/2022.

George Pestana Vieira  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO Nº 23.2022.CPL.0902457.2022.006688

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.043/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para formação de Ata de Registro de Preços Registro de preços para eventual aquisição de móveis para copa/cozinha e fragmentadora de papéis, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º  
22.2022.CPL.0902449.2022.006688

EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA,  
inscrita no CNPJ N.º 09.015.414/0001-69

ITEM 4 - FRAGMENTADORA DE PAPEL. Especificações mínimas: Obrigatório nível mínimo de segurança P-5; Fragmentação máxima em partículas tipo confetti de até 30mm² (Norma DIN 66399); Engrenagens metálicas; Capacidade do cesto de no mínimo 24 litros, com rodízio; Capacidade mínima de fragmentação para papel 75g de 15 folhas, 01 CD/DVD e 01 cartão magnético; Com capacidade de fragmentar cliques e grampos; Sensor automático de presença de papel; Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Baixo nível de ruído: 58 DB/A; Voltagem: 110V; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Quantidade registrada: 10 (dez) unidades;  
Marca/Modelo: Security / CF 1317;

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da ata de registro de preços aqui mencionada.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

#### EXTRATO Nº 25.2022.CPL.0903270.2021.010082

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.042/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 27 dias do mês de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: computadores, estações de trabalho, impressoras, digitalizadores, nobreaks, gravador de cd/dvd e mesa digitalizadora, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos do pregão eletrônico em epígrafe.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição.

O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.2022.CPL.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-Geral do Ministério Público:  
Fabrício Santos Almeida

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Agustino Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva